

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Praça Nosso Senhor dos Passos, Nº37 - Bairro CENTRO - CEP 49100-057 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br

PROCESSO

ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 27/2024 - RECREIO DOS PASSARINHOS



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Barbosa Oliveira, Engenheiro Civil Requisitado**, em 11/04/2025, às 12:27, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Izabela Pereira Lima Santos, Assessora Técnico II**, em 14/04/2025, às 14:08, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0105464** e o código CRC **726823F6**.

DIRETORIA DE OBRAS

ATESTADO - SEMINFRA / DIROB

OBJETO DO CONTRATO: Obras/serviços de terraplanagem e drenagem das estradas vicinais do povoado Recreio dos Passarinhos, neste Município de São Cristóvão/SE.

CONTRATO: 27/2024.

EMPRESA CONTRATADA: NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Atesto para fins de aditivo de prazo, que a execução da obra objeto do contrato supracitado, encontra-se em conformidade com demandas requeridas, necessitando de adição de preço ao contrato, para readequação de projeto e novas demandas.

A obra apresenta evolução acumulada de 63,61%, contemplando a execução das seguintes atividades:

- 1 – Administração Local: 0,00%
- 2 – Mobilização e Desmobilização: 50,00%
- 3 – Serviços Preliminares: 63,56%
- 4 – Terraplenagem: 87,19%
- 5 – Drenagem Pluvial: 31,17%

(Assinado Eletronicamente)

CARLOS EDUARDO BARBOSA OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Barbosa Oliveira, Engenheiro Civil Requisitado**, em 25/03/2025, às 13:10, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0105515** e o código CRC **25331C4F**.

JUSTIFICATIVA

OBJETO: Obras/serviços de terraplanagem e drenagem das estradas vicinais do povoado Recreio dos Passarinhos, neste Município de São Cristóvão/SE.

EMPRESA CONTRATADA: NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

NÚMERO DO CONTRATO: 27/2024.

I – DADOS CONTRATUAIS

- Valor do Contrato: R\$ 160.444,22.
- Valor do aditivo a solicitar: R\$ 36.860,03 – 22,973735%.

II – BREVE HISTÓRICO

O contrato foi assinado dia 10/06/2024 e a Ordem de Serviço emitida em 09/09/2024 com prazo inicial de 04 (quatro) meses, atendendo a contratação de Regime de Empreitada por Preço Unitário, decorrente da licitação na modalidade **Dispensa, processo nº 44/2023**, objetivando os serviços de “Execução das obras/serviços de terraplanagem e drenagem das estradas vicinais do povoado Recreio dos Passarinhos, neste Município de São Cristóvão/SE”.

A obra em questão apresenta evolução de 63,61% de serviços executados, perfazendo a execução de 50% de mobilização e desmobilização, 63,56% serviços preliminares, 87,19% de terraplanagem e 31,17% de drenagem pluvial. E possui um aditivo de prazo de 04 (quatro) meses, totalizando 08 (oito) meses de obra.

O presente instrumento tem o objetivo de solicitar o aditivo de valor para suprir as necessidades de andamento da obra, contemplando a execução de rede de drenagem, de modo a melhorar o escoamento das águas pluviais, além da readequação do projeto de drenagem.

III – ARGUMENTO

O presente instrumento tem o objetivo de apresentar uma justificativa para o acréscimo de quantitativo de serviços e inclusão de novos serviços na planilha orçamentária.

Aditivos contratuais são frutos da necessidade gerada durante a execução das obras, com a inclusão, acréscimos e/ou supressões na planilha orçamentária, para atender de forma factível as demandas do empreendimento.

IV – RAZÕES

1. O orçamento, como parte integrante do contrato, é o elemento de aferição da execução da obra, sendo por seu intermédio, realizadas as medições e pagamentos. É, portanto, um documento que deve estar permanentemente atualizado durante a validade do contrato.

2. No projeto executivo de drenagem, após nova avaliação do setor de planejamento, foi detectado que os dispositivos de drenagem que foram projetados não atenderiam ao alto volume de águas pluviais que ocorrem na região.

3. Houve a necessidade de acréscimo dos seguintes serviços novos – Quadro 01.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	ACRÉSCIMOS	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	DRENAGEM PLUVIAL				R\$ 26.522,56
5.6	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado ca2 d=0,60 m	m	42,90	264,64	R\$ 11.353,06
5.7	Base para poço de visita retangular para drenagem, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas= 1x1 m, profundidade = 1,40 m, excluindo tampão. af_12/2020_pa	un	3,00	3.050,66	R\$ 9.151,98
5.8	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l. af_05/2021	m3	1,06	490,81	R\$ 520,26
5.9	Concreto armado fck=15MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m3	1,63	3.009,37	R\$ 4.905,27
5.10	Dissipador de energia tipo des 02	un	1,00	591,99	R\$ 591,99

No que diz respeito aos serviços novos da drenagem, foi necessária a readequação do projeto, contemplando a inclusão dos seguintes itens:

- Itens 5.6 a 5.10, referem-se à revisão do projeto de drenagem, que prevê a inclusão de dispositivos adicionais, como poços de visita, tubos de concreto armado ca2 d=0,60 m e dissipador de energia, com o objetivo de facilitar o escoamento das águas pluviais. Além disso, será utilizado concreto armado para a construção de travessias, a fim de garantir o acesso dos moradores locais, em razão da instalação de calhas em frente às suas residências.

4. Houve a necessidade de acréscimo dos seguintes serviços existentes – Quadro 02.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	ACRÉSCIMOS	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	DRENAGEM PLUVIAL				R\$ 10.337,47
5.4	Calha semi-circular em concreto pré-moldado d=60cm	m	84,60	112,57	R\$ 9.523,42
5.5	Escavação mecânica, reaterro e compactação vala material 1ª categoria	m3	76,58	10,63	R\$ 814,05

No que diz respeito aos serviços existentes da drenagem, foi necessária a readequação do projeto, contemplando a inclusão dos seguintes itens:

- Itens 5.4 e 5.5, em razão do aumento do quantitativo de Calha semi-circular em concreto pré-moldado d=60cm e inclusão de fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado ca2 d=0,60 m, conseqüentemente ampliou-se o quantitativo do item de escavação, cujo qual é indispensável para assentamento dos tubos de concreto.

V – ITENS NOVOS

Ressalta-se que os itens novos incluídos na planilha orçamentária foram extraídos do ORSE – Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe (referência fevereiro/2023) da CEHOP - Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas/SE (sobretudo o valor unitário dos respectivos serviços aplicando-se o BDI de 22,11% e o valor de deságio de 0,63% referente ao percentual de desconto proposto pela contratada), referente a Dispensa nº 44/2023.

VI – OBSERVAÇÕES DE ORDEM LEGAL

1. As alterações/adequações de quantitativos e de serviços pretendidos, não têm a relevância suficiente, para descaracterizarem o objeto licitado e contratado, além do que, os seus custos mantêm-se abaixo dos limites estabelecidos pelo art. 65 da Lei 8.666 que trata das alterações contratuais.

2. Houve atendimento às exigências da Lei 8.666, art.65, **a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.**

3. Sem prejuízo do disposto em Lei, o presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pelo Contratante quando houver modificações do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, respeitado o limite de 25% - vinte e cinco por cento do valor inicial atualizado do contrato e que a contratada ficará obrigada a aceitar.

4. A rerratificação da planilha orçamentária gerou aditivo ao contrato no valor de R\$ 36.860,03, ficando o valor atualizado do contrato de R\$ 197.304,25 (cento e noventa e sete mil, trezentos e quatro reais e vinte e cinco centavos).

(Assinado Eletronicamente)

CARLOS EDUARDO BARBOSA OLIVEIRA

Engenheiro Civil – CREA 270032228-2

Fiscal do Contrato

(Assinado Eletronicamente)

IZABELA PEREIRA LIMA SANTOS

Diretora de obras

(Assinado Eletronicamente)

CARLYANE DOS SANTOS

Secretária de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Barbosa Oliveira, Engenheiro Civil Requisitado**, em 01/08/2025, às 15:53, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Carlyane dos Santos, Secretária Municipal de Infraestrutura**, em 04/08/2025, às 09:23, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0237062** e o código CRC **D8E8E073**.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NOVATEC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 00.338.885/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:42:57 do dia 17/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/07/2025.

Código de controle da certidão: **7619.2831.9A69.258D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.338.885/0001-33
Razão Social: NOVATEC CONS E EMPREENDIMENTOS
Endereço: R JOSE DE ALENCAR 916 SALA 0703 / ILHA DO LEITE / RECIFE / PE / 50070-475

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/03/2025 a 21/04/2025

Certificação Número: 2025032300310021393970

Informação obtida em 07/04/2025 08:55:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: NOVATEC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.338.885/0001-33
Certidão nº: 83862533/2024
Expedição: 04/12/2024, às 15:19:23
Validade: 02/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NOVATEC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.338.885/0001-33**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0000123-71.2024.5.13.0033 - TRT 13ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE SANTA RITA)

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



Certidão Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

NOVATEC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

2. CMC

284.280-7

3. Endereço

Rua Jose de Alencar, 916 SALA 0703 EMP ILHA DO LEITE
BAIRRO Ilha do Leite, CEP 50070-475, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

00.338.885/0001-33

5. Atividade Econômica

4211-10-1 CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4319-30-0 SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4222-70-1 CONST DE REDES DE ABAST DE ÁGUA, COL DE ESGOT E CONST CORREL, EXC OBRAS DE IRRIGA
3811-40-0 COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4313-40-0 OBRAS DE TERRAPLENAGEM
7111-10-0 SERVIÇOS DE ARQUITETURA
7112-00-0 SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7119-79-9 ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA N/ ESP ANTERIORMENTE
4110-70-0 INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
6810-20-1 COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
6810-20-2 ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
7732-20-1 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXC ANDAIMES
4299-59-9 OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
0810-09-9 EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONST E BENEF ASSOCIADO
4120-40-0 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
0810-00-6 EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal em relação a débitos tributários em cobrança administrativa ou judicial. Supre o requisito do art. 68,III, da Lei Federal 14.133/2021.

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

696.2229.8480

10. Expedida em

Recife, 10 de MARÇO de 2025

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

26 de FEVEREIRO de 2025

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2025.000001854323-95

Data de Emissão: 03/02/2025

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 00.338.885/0001-33

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **03/05/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO

CONTRATO DA OBRA

CONTRATO Nº 27/2024

Contrato de empreitada por preço unitário que firmam o Município de São Cristóvão/SE e a empresa **Novatec Construções e Empreendimentos Ltda.**

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede no Paço Municipal, Praça São Francisco, s/n, Centro, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.332.895-04, e a empresa **NOVATEC CONSTRUTÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.338.885/0001-33, com sede na Rua José de Alencar, nº 916, Sala 703, bairro Ilha do Leite, Recife/PE (CEP 50071-475), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato por conduto de seu representante legal, o Sr. **Alexandre Albuquerque Teixeira**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.133.677 SSP/SE e inscrito no CPF/MF sob o nº 830.192.004-15, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato de Empreitada por Preço Unitário**, em conformidade com as normas, diretrizes e julgamentos da **Dispensa nº 44/2023** e da Lei nº 8.666/93, e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. DO OBJETO

1.1. A **contratada** se obriga a executar para o **contratante**, sob o regime de empreitada por preço unitário, **as obras e serviços de terraplanagem e drenagem das estradas vicinais do Povoado Recreio dos Passarinhos**, neste Município de São Cristóvão/SE, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas – Anexo I do Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.

1.2. **Fica vedada a subcontratação dos serviços, salvo no caso de subcontratação parcial e após expressa autorização ou consentimento do contratante.** Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado da licitação.

1.3. Quando da assinatura deste instrumento, serão exigidas da contratada as vias atualizadas dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, devidamente válidas..

2. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela execução dos serviços, o **contratante** pagará à **contratada** uma remuneração calculada sobre os serviços efetivamente executados e aceitos pelo **contratante**, com base na planilha de quantidades e preços, parte integrante deste instrumento, cujo valor global as partes

estimam em **R\$ 160.444,22** (cento e sessenta mil, quatrocentos e quarenta e quatro mil, vinte e dois centavos).

2.2. O pagamento será realizado de acordo com o boletim de medição, acompanhado esse da memória de cálculo dos quantitativos efetivamente executados, **no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite pelo Fiscal do Contrato.**

2.3. As faturas só serão emitidas para pagamento após aprovação dos boletins de medições pela Fiscalização do Município e deve levar em consideração o intervalo de 30 (trinta) dias de execução ou um outro a critério do **contratante**.

2.4. Sendo microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional, a Contratada deverá excluir da sua remuneração os valores eventualmente superiores e resultantes de percentuais de PIS, Cofins e ISS de sua planilha de composição de BDI excedentes às alíquotas às quais está obrigada a recolher de acordo com o Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5. Igualmente, tendo em vista a isenção ou a dispensa de recolhimento assegurada no art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar, deverá excluir da fatura os respectivos valores das contribuições para o Sesi, Senai, Sebrae, Incra e salário-educação.

2.6. Por isso, as empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar comprovante de recolhimento mensal através do documento único de arrecadação, conforme art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7. Havendo erro na fatura, recusa de aceitação de serviços pelo **contratante**, ou obrigações da **contratada** para com terceiros, decorrentes da obra, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma o **contratante**, o pagamento será susado para que a **contratada** tome as providências cabíveis. O ônus decorrente de sustações correrá por conta da **contratada**.

2.8. O **contratante**, por sua vez, desde que atendidas as exigências supra e na forma de suas disposições internas, efetuará o pagamento da fatura no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante depósito em conta corrente indicada pela **contratada**, após a apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite dos serviços pelo **contratante**.

2.9. As faturas só serão emitidas para pagamento após aprovação dos boletins de medições pela fiscalização e deve levar em consideração o intervalo de 30 (trinta) dias de execução ou um outro a critério do **contratante**.

2.10. Por ocasião do faturamento, será exigida simultaneamente a apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS, ISS e PIS, da cópia da matrícula da obra no CNO junto à RFB, **nas hipóteses exigidas legalmente**, da cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU; bem como a folha de

pagamento relativa ao mês da execução, os comprovantes de entrega dos EPIs e, quando do primeiro pagamento, as vias Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRa ou do Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO aos quais se encontra vinculado, além das demais condicionantes fixadas no Decreto Municipal nº 369/2017.

2.11. A **contratada** deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, além dos documentos exigidos acima, para fins de recebimento da última fatura, a baixa da obra junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Cadastro Nacional de Obras – CNO da RFB.

2.12. Sem prejuízo do disposto no item 2.10, caberá ao Município de São Cristóvão promover a retenção da parcela do ISSQN, quando e se ainda devido e na forma da legislação do Município da prestação dos serviços, além da retenção da contribuição previdenciária de que trata a Lei 8.212/91 e observados os limites ali impostos.

2.13. O **pagamento do item serviço de administração local será realizado de forma proporcional à execução financeira da obra, observando-se o respectivo cronograma físico financeiro.**

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objetos deste contrato são próprios do Município de São Cristóvão cujas despesas estão consignadas na seguinte dotação: **Unidade Orçamentária: 02051. Classificação Funcional – Programática: 15.451.0035. Projeto Atividade: 1716. Elemento de Despesa: 4490.51.00.00. Fonte de Recursos: 17040000 e 17010000.**

4. DO PRAZO

4.1. As obras e serviços objetos deste contrato deverão ser executados e concluídos no prazo total de **04 (quatro) meses**, de acordo com o cronograma físico-financeiro que integrará o contrato, contado da emissão da Ordem de Serviço.

4.2. Será admitida a sua prorrogação, nos termos e nas hipóteses previstas no §1º do art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, desde que por razões justificadas e para a qual a Contratada não tenha contribuído, mediante prévia autorização de quem compete celebrar o contrato.

4.3. Eventual paralisação ou suspensão do contrato, em decorrência de ordem da Contratante, devidamente justificada, implicará no ajuste do cronograma físico-financeiro de modo a suprimir do prazo de execução os dias parados.

4.4. Tratando-se de contrato por escopo, a sua vigência perdurará até a entrega definitiva do objeto ou até que haja ato da Administração pela rescisão da avença.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **contratante** obriga-se a:

5.1. Pagar à **contratada** os valores devidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados do protocolo de requerimento com a Nota Fiscal, condicionada essa ao **aceite pelo Gestor do Contrato**.

5.2. Após a execução da obra/serviço, verificar sua conformidade quanto ao disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e Especificações, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

5.3. Prestar os devidos esclarecimento e fornecer à **contratada** as informações indispensáveis à execução do objeto.

6. DAS OBRIGAÇÕES SUPLEMENTARES DA CONTRATADA

6.1. Sem prejuízo do quanto mais aqui disposto, constituem obrigações suplementares da Contratada o seguinte:

a) os serviços serão executados observando-se o cronograma da obra e o prazo estipulado acima e de acordo com o(s) termo(s) de referência(s), os projetos e as especificações previamente definidas, tudo de pleno conhecimento pela **contratada**, não sendo admitida qualquer alteração, salvo se decorrente de prévio e manifesto consentimento do **contratante**;

b) utilizar maquinários, ferramentas e materiais adequados à perfeita execução dos serviços; além de manter o local dos serviços limpo, com a retirada de entulho, sem que isso implique acréscimo nos serviços contratados;

c) transportar e dar destinação adequada a materiais e equipamentos inservíveis provenientes de descarte e remoção, sem que isso implique acréscimo nos serviços contratados;

d) retirar da obra qualquer empregado ou preposto seu cuja capacidade técnica e permanência seja incompatível e desaconselhável para o local;

e) reparar ou substituir, no prazo de 24h, qualquer equipamento ou material que se mostre defeituoso, inadequado, desgastado ou que esteja operando aquém dos níveis exigidos nas especificações técnicas indicados pela fiscalização;

f) reparar ou refazer, exclusivamente às suas expensas, todo e qualquer serviço ou obra que, durante o contrato ou no prazo de garantia, apresentar erro ou vício de construção, imperfeições ou falhas decorrentes de negligência, imperícia, imprudência ou do emprego de materiais diversos ou de qualidade inferior, sob pena das sanções do contrato e/ou de sua rescisão, além das perdas e danos;

g) responsabilizar-se pelo pontual e integral pagamento da remuneração de seus empregados, inclusive das eventuais horas extras e dos adicionais de periculosidade e/ou insalubridades quando devidos, além dos encargos sociais, previdenciários e de seguro, bem como com os

custos de material de consumo, de alojamento, de mobilização e desmobilização, respondendo como única empregadora;

h) garantir aos seus empregados os equipamentos de proteção individual – EPIs estabelecidos nas normas de segurança e medicina do trabalho, treinando-os e exigindo deles o uso efetivo, sem prejuízo da devida fiscalização;

i) assegurar ao **contratante** o direito de, a qualquer tempo, analisar sua documentação e verificar seus registros no cumprimento das obrigações legais e contratuais decorrentes desta avença;

j) indenizar o **contratante** de todo e qualquer prejuízo e despesas resultantes de danos causados às suas instalações ou decorrentes de demandas judiciais ou sanções administrativas, inclusive honorários e custas, que essa última seja obrigada a arcar por ato de responsabilidade daquela primeira e vinculados à execução dos serviços objetos deste contrato;

k) cumprir as diretrizes e disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Indústria da Construção Civil – PGRCC, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA ou do Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO aos quais se encontra vinculado, atentando-se para as orientações dos profissionais de Segurança do Trabalho;

l) a **contratada**, se para a execução do objeto houver a necessidade de aquisição de material de jazida diretamente do produtor, deverá apresentar comprovante indicando ter o respectivo fornecedor registro de licença perante o Departamento Nacional de Pesquisas Minerais e licença de operação

m) garantir, durante o prazo de cinco anos, a contar do recebimento definitivo da obra, a qualidade dos serviços que executar, respondendo por sua solidez e segurança, na forma do parágrafo único do art. 618 do Código Civil, obrigando-se a **contratada** a efetuar, sem qualquer ônus para o **contratante**, as devidas correções, substituições, reparos e conservações das instalações, primordialmente no que se refere à sua funcionalidade e segurança;

n) garantir ao **contratante** o livre acesso para a fiscalização dos trabalhos executados, comprometendo-se, ainda, a fornecer as informações, os dados e demais elementos que forem requisitados pelo Município ou por quem lhe fizer às vezes;

o) comunicar ao **contratante** a conclusão dos serviços, para fins de vistoria, quando, se for o caso, será a **contratada** notificada para eventual correção;

p) a **contratada** deverá manter durante o prazo de execução todas as condições habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de inadimplemento contratual e consequente rescisão, salvo nesse caso se regularizar a sua situação no prazo que lhe for concedido.

7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1. A **contratada** assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes daquela execução.

7.2. Não serão admitidos, para efeitos de recebimento, serviços que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas no termo de referência ou nas normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

7.3. Se, após o recebimento, constatar-se que os serviços executados foram entregues em desacordo com a correspondente planilha orçamentária, fora das especificações fixadas ou incompletos, depois da **contratada** ter sido notificada, esta terá o prazo de mais de 10 (dez) dias úteis para iniciar os procedimento correção e entregar os serviços num novo prazo fixado pela **Administração** e dentro das referidas especificações, sob pena das sanções previstas no edital e/ou neste contrato.

7.4. O recebimento dos serviços pela fiscalização da **contratante** não exclui a responsabilidade da **contratada** quanto aos vícios ocultos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.5. Com relação ao disposto no artigo 618 do Código Civil, entende-se que o prazo de cinco anos ali referido é de garantia e não de prescrição.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **contratada** pagará ao **contratante**, a título de cláusula penal, multa equivalente a até **20% do valor total do contrato ou da obrigação não cumprida**, sem prejuízo das demais sanções abaixo cominadas e pagamento das perdas e danos que acarretar ao **Município de São Cristóvão**.

8.2. Além da multa do item 8.1., a **contratada** também estará sujeito à sanção de advertência e/ou de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, por um prazo de até 02 (dois) anos; bem como sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

8.3. As sanções acima referidas poderão ser aplicadas de forma cumuladas ou independentes, sendo autorizado ao **contratante**, na hipótese de multa, o devido desconto ou a retenção dos valores que tenha eventualmente tenha a receber a **contratada**.

8.4. Na imposição de multa, respeitado o limite de 20%, observar-se-á o seguinte critério:

a) 0,666% (seiscentos e sessenta e seis milésimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não executados ou sobre a etapa do cronograma físico da obra não cumprido; ou

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução do objeto, ou sobre o valor da parcela da obra não execução, na hipótese de inadimplemento parcial.

8.5. Na hipótese da retenção ou da garantia eventualmente prestada serem insuficientes, o valor da multa será cobrado judicial, com o acréscimo de correção monetária pelo IPCA e juros de mora de 1% ao mês, desde a data da imposição e notificação da multa.

8.6. O **contratante** poderá considerar rescindido o presente contrato, independente de notificação extrajudicial ou judicial, na hipótese também de inexecução total do contrato ou no caso de transcurso do prazo de execução cuja prorrogação não tenha sido por ela autorizada.

9. DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Sem prejuízo do disposto em Lei, o presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pelo **contratante** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, e/ou quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, **respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e o qual a contratada ficará obrigada a aceitar.**

9.2. Na hipótese de supressão, o limite acima estabelecido poderá ser excedido se houver acordo entre as partes. E **qualquer que seja o motivo da alteração, a fim de que tenha validade, deve sempre constar do correspondente termo aditivo.**

9.3. Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do SINAPI ou ORSE não poderá ser reduzida, em favor da contratada, em decorrência de aditamento que modifique a planilha orçamentária.

9.4. Assim, tratando-se de alteração contratual para a inclusão de serviços ou itens novos, os preços devem ser apurados levando em consideração os referidos custos unitários do SINAPI ou ORSE, tendo como data base o mês do orçamento de referência da licitação, aplicando em seguida o mesmo percentual de desconto inicialmente concedido.

9.5. Na hipótese de inexistência daqueles custos unitários, os preços devem ser apurados mediante cotação junto ao mercado, promovendo-se em seguida o deflacionamento daqueles preços desde à época da cotação até o mês do orçamento de referência da licitação, aplicando em seguida o mesmo percentual médio de desconto concedido inicialmente, segundo as diretrizes do item 9.3.

9.6. O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, devidamente comprovado, importará na sua rescisão, a critério da parte não inadimplente. Fica, porém, estabelecido que a rescisão dar-se-á imediatamente e sem qualquer aviso extrajudicial ou judicial, nos seguintes casos:

- a) falência ou dissolução da firma **contratada**;
- b) superveniente incapacidade técnica da **contratada**, devidamente comprovada;
- c) não recolhimento pela **contratada**, dentro do prazo determinado, das multas que lhe forem impostas por Órgãos Oficiais;
- d) transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **contratante**;
- e) por se negar a **contratada** refazer qualquer trabalho realizado em desacordo com contrato, termo de referência e as especificações gerais e particulares da avença, no prazo que determinar a fiscalização da **contratante**;
- f) atraso injustificado da conclusão dos serviços por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

9.7. Fica vedada a subcontratação do objeto do contrato, salvo no caso de subcontratação parcial e após expressa autorização ou consentimento do **contratante**. Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado do certame.

9.8. Considerar-se-á parte integrante do contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e seus anexos, além da proposta da licitante vencedora.

10. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

10.1. Respeitado o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do mês do orçamento de referência, os valores das parcelas vincendas, observado o cronograma físico-financeiro, serão reajustados anualmente pelo Índice Nacional do Custo da Construção – INCC, Coluna Terraplanagem (Col. 38) e Drenagem (Col. 38A), apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

10.2. Desta feita, ajustam as partes que em nenhuma hipótese será admitido reajustamento com periodicidade inferior àquele intervalo. Além disso, não serão reajustados os valores dos serviços que, por culpa da **contratada**, não forem executados dentro do prazo do cronograma físico-financeiro.

10.3. No caso de reformulação do citado cronograma por ordem e interesse da **contratante**, desde que a **contratada** não tenha contribuído com a paralisação e prorrogação, prevalecerá para fins de reajustamento o cronograma inicial.

10.4. Não integrarão o cômputo do reajustamento os valores das eventuais aquisições de materiais do **contratante**.

10.5. Pretendendo o reajustamento e respeitada a periodicidade supra, deverá a **contratada** apresentar a pertinente memória de cálculo para fins de conferência e aprovação pela **contratante**.

10.6. O reajustamento de preços a que se refere esta Cláusula será calculado com base na seguinte fórmula:

$$R = P \times T$$
$$T = \frac{I - I_0}{I_0}$$

I0

$R = P \times \frac{I - I0}{I0}$, onde:

I0

R = é o valor do reajustamento procurado;

P = é o valor da parcela considerada;

T = é a taxa de reajustamento

I0 = é o índice setorial de preços relacionado à obra/serviço executado (Colunas Coluna Terraplanagem e Drenagem), informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês do orçamento de referência da licitação;

I = é o índice setorial de preços relacionado à obra/serviço executado (Colunas Terraplanagem e Drenagem), informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao décimo segundo mês após o mês do orçamento de referência

10.7. O valor do reajustamento de cada fatura será obtido, assim, multiplicando a taxa “T” pelo valor bruto da fatura.

10.8. No cálculo do reajuste conforme a fórmula descrita nesta cláusula, somente será admitida 4 (quatro) decimais, sem aproximação ou arredondamentos.

10.9. Enquanto não informado ou divulgado o índice do 12º mês para efeito de definição do “I” de que trata a fórmula acima, o reajuste será obtido levando em consideração o último índice conhecido, cabendo a devida correção, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, e o encontro de contas correspondente na ocasião do pagamento da fatura subsequente.

10.10. A liquidação de cada parcela, quando houver reajustamento, far-se-á por de duas faturas. Uma correspondendo aos valores dos serviços contratados e a outra equivalendo aos valores do reajustamento, deduzindo em qualquer caso os descontos e retenções legais.

10.11. **A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços ora acordado será registrada por simples apostilamento, nos termos que autoriza o § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.**

11.12. O contrato poderá ser alterado, por acordo das partes, para fins de restabelecimento e consequente manutenção do seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, desde que sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato de princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. O mês do orçamento de referência da licitação será considerado, para esse fim, como marco inicial de apuração da variação extraordinária dos custos dos insumos e/ou serviços.

10.13. Não terá a **contratada** direito ao reequilíbrio econômico-financeiro se a álea econômica extraordinária e extracontratual, inclusive para os itens da administração local, decorrer de ato ou fato de seu prévio conhecimento ou que deveria saber, até mesmo relacionado a erro ou insuficiência de composição de preços ou de projetos, ou que alguma forma tenha contribuído para sua ocorrência.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento provisório dos serviços objetos deste contrato dar-se-á pelo engenheiro responsável do **contratante**, que verificará e atestará a fiel execução, em parecer escrito, comunicando a **contratada** de tudo a respeito.

11.2. Sucedendo vício ou erro de execução ou de funcionamento, a **contratada** deverá prontamente promover a reparação, sob pena de inadimplemento contratual e das penalidades da cláusula sétima.

11.3. Considerar-se-ão recebidos em definitivos os serviços desde que transcorridos mais de 90 (noventa) dias do recebimento provisório e desde que não tenha havido oposição do **contratante** quanto aos serviços executados e desde que tenha a **contratada** efetuada a reparação indicada pelo engenheiro responsável.

12. GESTOR DO CONTRATO

12.1. A gerência/fiscalização deste contrato, para todos os efeitos, ficará a cargo de agente público que o Contratante indicar em substituição.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A **contratada** não poderá transferir, a qual título for ou por qualquer instrumento, os direitos e as obrigações decorrentes desta avença, nem caucioná-los, sem o expreso consentimento do **contratante**.

13.2. Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o **edital da Tomada de Preços nº 10/2023 e seus anexos, além da proposta ofertada pela contratada e anexos.**

13.3. Nenhuma das disposições deste instrumento poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo aquelas decorrentes de instrumento aditivo. O fato de uma das partes eventualmente tolerar a falta ou descumprimento de obrigações pela outra não importará em sua alteração nem configurará novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a regularização da falta ou o cumprimento integral da obrigação.

13.4. É obrigação da **contratada** manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DO FORO DE ELEIÇÃO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Cristóvão para dirimir as controvérsias eventualmente advindas da interpretação deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo firmadas, assinam o presente instrumento em duas vias e de igual teor, para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 10 de junho de 2024.


Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante

**ALEXANDRE
ALBUQUERQUE
TEIXEIRA:83019200415**
Novatec Construções e Empreendimentos Ltda.
Alexandre Albuquerque Teixeira
Contratada

Assinado digitalmente por ALEXANDRE ALBUQUERQUE
TEIXEIRA:83019200415
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=36702921000143, OU=Videoconferencia,
OU=Certificado PF A1, CN=ALEXANDRE ALBUQUERQUE
TEIXEIRA:83019200415
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024-06-10 14:11:03
Foxit Reader Versão: 9.5.0

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

DISPENSA Nº 44/2023

CONTRATO Nº 27/2024

OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E DRENAGEM DAS ESTRADAS VICINAIS DO POVOADO RECREIO DOS PASSARINHOS, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE.

VALOR: R\$ 160.444,22

PRAZO DE VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 04 (QUATRO) MESES

CONTRATADA: NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Tendo em vista o **Contrato nº 27/2024**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Cristóvão e a empresa **NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** para prestar as **obras e serviços de terraplanagem e drenagem das Estradas Vicinais do Povoado Recreio dos Passarinhos**, neste município de São Cristóvão/SE, de acordo com o Contrato acima citado, fica V. Sr^a cientificada que o prazo para início dos serviços começará a vigorar a partir da presente data.

Cumpre-se

São Cristóvão, 09 de setembro de 2024.

**ALEXANDRE
ALBUQUERQUE
TEIXEIRA:83019200415**
NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Contratada

Assinado digitalmente por ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA:
83019200415
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=36702921000143,
OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=ALEXANDRE
ALBUQUERQUE TEIXEIRA:83019200415
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024-09-09 11:25:31
Foxit Reader Versão: 9.5.0

Documento assinado digitalmente



JEFERSON RAFAEL DO NASCIMENTO CAMPOS

Data: 09/09/2024 12:55:04-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JEFERSON RAFAEL DO NASCIMENTO CAMPOS
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura

Documento assinado digitalmente



MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA

Data: 09/09/2024 15:01:40-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

Praça Senhor dos Passos, nº 37, Centro, São Cristóvão – SE, CEP 49.100-057
CNPJ 13.128.855/0001-44
e-mail: seminfra@saocristovao.se.gov.br

PORTARIA

**PORTARIA/CGFC Nº 0110/2024
DE 10 DE JUNHO DE 2024**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 69, de 29 de abril de 2022, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

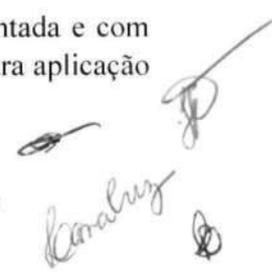
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;



IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 – TCE/SE;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

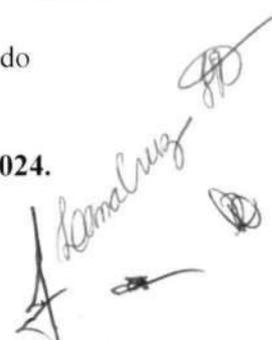
I - José Vicente Maia Santos – CPF 267.XXX.XXX-91 - Gestor do Contrato;

II – Rivelma Ribeiro Lima – CPF 017.XXX.XXX-24 – Gestora Suplente do Contrato;

III – Carlos Eduardo Barbosa Oliveira – CPF 001.XXX.XXX-60 – Fiscal do Contrato

IV – Lana Laís Pereira da Cruz – CPF 058.XXX.XXX-33 – Fiscal Suplente do Contrato.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 27/2024**.



Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM DAS ESTRADAS VICINAIS DO RECREIO DOS PASSARINHOS, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE.	Contado da Emissão da Ordem de Serviço

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

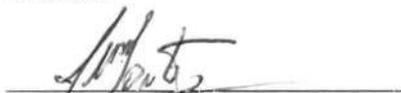
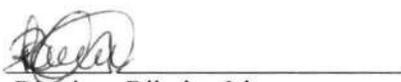
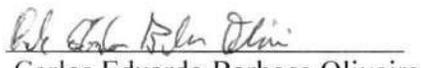
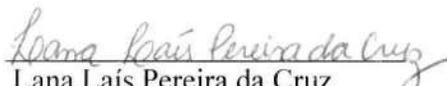
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, inclusive nas devidas prorrogações de prazo.

São Cristóvão/SE, 10 de junho de 2024.



Jeferson Rafael do Nascimento Campos
Secretário Municipal de Infraestrutura Interino

Ciência:


José Vicente Maia Santos
Gestor do Contrato
Rivelma Ribeiro Lima
Gestor Suplente do Contrato
Carlos Eduardo Barbosa Oliveira
Fiscal do Contrato
Lana Laís Pereira da Cruz
Fiscal Suplente do Contrato

CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

40ª ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA **NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**



http://assinador.pcs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=CS0hguYcT17CXvFnpkXSSw&chave2=DivvHRCotZXWAGXck14fdm
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 33019200415-ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA

CNPJ(MF) nº 00.338.885/0001-33
NIRE nº 26202333622.

ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, nascido em 07/01/1973, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.133.677 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob nº 830.192.004-15, residente e domiciliado na Avenida Beira Rio, nº 879, Apto. 901, Madalena, Recife/PE, CEP: 50.610-100; e

TEX PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI, empresa individual de responsabilidade limitada, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o Nire nº 26600123482 em 29.08.2016, inscrita no CNPJ/MF nº 26.048.899/0001-06, com sede na Rua Desembargador Joao Paes, nº 197, sala 404, Empresarial Spazio, Caixa Postal 001, bairro de Boa Viagem, na cidade de Recife, estado de Pernambuco, CEP. 51.021-360, representada por seu titular **Alexandre Albuquerque Teixeira**, já qualificado neste instrumento.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de Pernambuco sob o Nire nº 26202333622, com sede na Rua José de Alencar, nº 916, Sala 703, Bairro da Ilha do Leite, na cidade de Recife, estado de Pernambuco, CEP 50.070-475, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 00.338.885/0001-33, deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A filial registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob NIRE nº 28900290564 e CNPJ nº 00.338.885/0008-00, no seguinte endereço sito à ROD BR 235, S/N, KM11, JARDINS, NOSSA SENHORA DO SOCORRO, CEP 49160000 SE.

Passa a exercer a(s) seguintes atividades econômicas.

OBJETO SOCIAL

CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS OBRAS DE TERRAPLENAGEM INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR

CNAE FISCAL

4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias.
4110-7/00 - incorporação de empreendimentos imobiliários.
4120-4/00 - construção de edifícios.

1

26/07/2023

Certifico o Registro em 26/07/2023

Arquivamento 20238986799 de 26/07/2023 Protocolo 238986799 de 25/07/2023 NIRE 26202333622

Nome da empresa NOVATEC CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 33721911800469

JUCEPE





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguyC717CXVTFmpkXSGwSchavez=diVYHkCfZXWAKXCK14FD1W
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 33019200415-ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA

4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente.
4313-4/00 - obras de terraplenagem.
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor.

CLÁUSULA SEGUNDA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/MF nº 00.338.885/0001-33
NIRE nº 26202333622**

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Do Contrato Social

A) A sociedade Empresária limitada, nas omissões deste instrumento particular de consolidação de contrato social de sociedade empresária, **será regida supletivamente pelas Normas das Sociedades Anônimas**, de acordo com a disposição prevista no parágrafo único do artigo 1.053, do Código Civil, Lei nº 10.406, de 10.01.2002, não regendo-se por consequência, em nenhuma hipótese, às disposições aplicáveis às sociedades simples.

B) Os sócios quotistas acordam que nesta SOCIEDADE, as relações desta com os sócios e adicionalmente as relações entre eles, sejam disciplinadas, além das prescrições legais atinentes à espécie e das disposições deste instrumento, exclusivamente pelo contrato social, na forma de como a seguir está devidamente redigido e aceito pelos signatários contratantes.

- CAPÍTULO I -

Nome Empresarial, Sede

I - DA DENOMINAÇÃO DA SOCIEDADE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: "NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA", é o nome empresarial pelo qual esta sociedade gira suas atividades sociais, que é uma sociedade empresária, organizada sob o tipo e natureza jurídica de **Sociedade Empresária Limitada**, com observância às Leis de Regência, constituindo este contrato o conjunto de todas as disposições e cláusulas que disporão sobre sua atividade e funcionamento regular e legal.

II - DA SEDE SOCIAL e FILIAIS:

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede na rua José de Alencar, nr 916, sala 703, Bairro da Ilha do Leite, na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 50.070-475,

26/07/2023



Certifico o Registro em 26/07/2023
Arquivamento 20238986799 de 26/07/2023 Protocolo 238986799 de 25/07/2023 NIRE 26202333622
Nome da empresa NOVATEC CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 33721911800469



podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo único: A sociedade possui as seguintes filiais:

- 1) A Filial estabelecida na Rua Almir Cocentino nº 35, Lote Jardim Santa Helena, Bairro da Zona de Expansão Urbana, na Cidade de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.280-000, Nire nº 24.9.0012381-8, CNPJ (MF) nº 00.338.885/0002-14;
- 2) Filial estabelecida na Rodovia BR-232, KM 14,5, Cristo Redentor, Bairro do Curado, na cidade de Jaboatão dos Guararapes, estado de Pernambuco, CEP 54.220-520, Nire nº 26.9.0044004-1, CNPJ (MF) nº 00.338.885/0004-86;
- 3) Filial estabelecida na Rodovia BR 235, S/N, KM 11, Bairro Jardins, Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, CEP: 49.160-000, Nire nº 2890029056-4, CNPJ (MF) nº 00.338.885/0008-00;
- 4) Filial estabelecida na RODOVIA BR 423, S/N, POVOADO MARIA BODE, ÁGUA BRANCA, CEP 57490000 /AL, NIRE 27905205858, CNPJ 00.338.885/0009-90; e
- 5) Filial estabelecida na RUA PROJETADA, S/N, QUADRA 22 LOTE ESPECIAL, LOTEAMENTO FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, SANTA RITA, CEP 58301645 PB.

- CAPÍTULO II -

Duração e Objeto Social

III - DO OBJETO DAS ATIVIDADES SOCIAIS:

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objetos sociais, na **Matriz e Filiais:**

Parágrafo Primeiro: Em estabelecimento eleito como Sede Matriz, serão exercidas as seguintes atividades:

- 1 - Agronomia, serviços de preparação do terreno, inclusive de recuperação de áreas degradadas e de mangue (CNAE 4319-3/00);
- 2 - Serviços de engenharia sanitária, inclusive construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto (CNAE 4222-7/01) e a coleta e destino final de resíduos não perigosos (CNAE 3811-4/00)

3

26/07/2023

Certifico o Registro em 26/07/2023

Arquivamento 20238986799 de 26/07/2023 Protocolo 238986799 de 25/07/2023 NIRE 26202333622

Nome da empresa NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 33721911800469

JUCEPE



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0h9ufo717CXVFnpkXSGw&chave2=bi-vHroctZXwAGYck14FdM
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 33019200415-ALEXANDRE AUBUQUERQUE TEIXEIRA



http://assinador.pesc.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hnguto17CXVfnpKXSGwfcchave2=biVtHkocZXAAGXCN14FDLM
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 33019200415-ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA

- 3 – Execuções de obras e/ou serviços de engenharia elétrica, mecânica e civil, construção de rodovias e ferrovias (CNAE 4211-1/01), execução de obras e/ou serviços de drenagem, terraplanagem e pavimentação (CNAE 4313-4/00);
- 4 – Elaboraões de serviços e/ou projetos de arquitetura (CNAE 7111-1/00), serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica (CNAE 7112-0/00), e outras atividades técnicas relacionadas à arquitetura e engenharia (CNAE 7119-7/99);
- 5 – Construções de edifícios (CNAE 4120-4/00) e incorporação de empreendimentos imobiliários (CNAE 4110-7/00);
- 6 – Compra, venda e aluguéis de imóveis próprios (CNAE 6810-2/01) e (CNAE 6810-2/02); Aluguéis de máquinas e equipamentos para construção, se operador (CNAE 7732-2/01);
- 7 – Realizações, planejamento e implantação de loteamentos com benfeitorias (CNAE 4299-5/99);
- 8 – Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado; extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado. (CNAE 0810-0/99), (CNAE 0810-0/06).

Parágrafo Segundo: Em estabelecimento eleito como filial localizado na RODOVIA BR 423, S/N, POVOADO MARIA BODE, ÁGUA BRANCA, CEP 57490000 /AL, serão exercidas as seguintes atividades:

OBJETO SOCIAL

CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE OBRAS DE TERRAPLENAGEM SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SERVICOS DE ENGENHARIA ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.

CNAE FISCAL

4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias. 4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente. 4313-4/00 - obras de terraplenagem. 4319-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente. 7112-0/00 - serviços de engenharia. 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

4

26/07/2023

JUCEPE

Certifico o Registro em 26/07/2023
Arquivamento 20238986799 de 26/07/2023 Protocolo 238986799 de 25/07/2023 NIRE 26202333622
Nome da empresa NOVATEC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 33721911800469





http://assinador.pccs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=CS0hguf0717CVFnpkXSGw&chave2=blvYHf0tEXwA0XcR14FdIw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 83019200415-ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA

Parágrafo Terceiro: Em estabelecimento eleito como filial localizado na RUA PROJETADA, S/N, QUADRA 22 LOTE ESPECIAL, LOTEAMENTO FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, SANTA RITA, CEP 58301645 PB.

OBJETO SOCIAL

SERVICOS DE ENGENHARIA CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS OBRAS DE TERRAPLANAGEM ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.

CNAE FISCAL

4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias. 4313-4/00 - obras de terraplenagem. 7112-0/00 - serviços de engenharia. 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

Parágrafo Quarto: Em estabelecimento eleito como filial localizado na Rodovia BR 235, S/N, KM 11, Bairro Jardins, Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, CEP: 49.160-000, Nire nº 2890029056-4, CNPJ (MF) nº 00.338.885/0008-00

OBJETO SOCIAL

CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS OBRAS DE TERRAPLENAGEM INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE LOCAAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR

CNAE FISCAL

4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias.
4110-7/00 - incorporação de empreendimentos imobiliários.
4120-4/00 - construção de edifícios.
4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente.
4313-4/00 - obras de terraplenagem.
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor

Parágrafo Quinto: Em estabelecimento eleito como filial localizado na Rua Almir Cocentino nº 35, Lote Jardim Santa Helena, Bairro da Zona de Expansão Urbana, na Cidade de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.280-000, Nire nº 24.9.0012381-8, CNPJ (MF) nº 00.338.885/0002-14

OBJETO SOCIAL

CONSTRUCAO DE EDIFICIOS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS.

5

26/07/2023

Certifico o Registro em 26/07/2023

Arquivamento 20238986799 de 26/07/2023 Protocolo 238986799 de 25/07/2023 NIRE 26202333622

Nome da empresa NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 33721911800469

JUCEPE





http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=CS0hguy0T17CXVfnpkXS0w#chave2=piVYHk0tXkAGXcRi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 83019200415-ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA

CNAE FISCAL

4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas.

4120-4/00 - construção de edifícios.

Parágrafo Sexto: Em estabelecimento eleito como filial localizado na na Rodovia BR-232, KM 14,5, Cristo Redentor, Bairro do Curado, na cidade de Jaboatão dos Guararapes, estado de Pernambuco, CEP 54.220-520, Nire nº 26.9.0044004-1, CNPJ (MF) nº 00.338.885/0004-86.

- 1 - Agronomia, serviços de preparação do terreno, inclusive de recuperação de áreas degradadas e de mangue (CNAE 4319-3/00);
- 2 - Serviços de engenharia sanitária, inclusive construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto (CNAE 4222-7/01) e a coleta e destino final de resíduos não perigosos (CNAE 3811-4/00)
- 3 - Execuções de obras e/ou serviços de engenharia elétrica, mecânica e civil, construção de rodovias e ferrovias (CNAE 4211-1/01), execução de obras e/ou serviços de drenagem, terraplanagem e pavimentação (CNAE 4313-4/00);
- 4 - Elaboraões de serviços e/ou projetos de arquitetura (CNAE 7111-1/00), serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica (CNAE 7112-0/00), e outras atividades técnicas relacionadas à arquitetura e engenharia (CNAE 7119-7/99);
- 5 - Construções de edifícios (CNAE 4120-4/00) e incorporação de empreendimentos imobiliários (CNAE 4110-7/00);
- 6 - Compra, venda e aluguéis de imóveis próprios (CNAE 6810-2/01) e (CNAE 6810-2/02); Aluguéis de máquinas e equipamentos para construção, se operador (CNAE 7732-2/01);
- 7 - Realizações, planejamento e implantação de loteamentos com benfeitorias (CNAE 4299-5/99);
- 8 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado; extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado. (CNAE 0810-0/99), (CNAE 0810-0/06).
- 9 - Fabricação de produtos do refino de petróleo (1921-7/00); Representantes comerciais e agentes do comercio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos (4612-5/00); e
- 10 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral (4679-6/99); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (4930-2/01).

6

26/07/2023

Certifico o Registro em 26/07/2023

Arquivamento 20238986799 de 26/07/2023 Protocolo 238986799 de 25/07/2023 NIRE 26202333622

Nome da empresa NOVATEC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 33721911800469

JUCEPE





http://assinador.pccs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=CS0hgUo717CVFnpkXSOw5chave2=biVYHR0ctXwAGXcRi4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 83019200415-ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA

IV - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 12/12/1994 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

- CAPÍTULO III -

Capital Social, Cessão de Quotas e do Direito de Preferência

V - DO CAPITAL SOCIAL:

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 15.401.614,49 (quinze milhões, quatrocentos e um mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos) agora dividido em 1.540.161.449,00 (um bilhão, quinhentas e quarenta milhões, cento e sessenta e uma mil e quatrocentas e quarenta e nove) quotas no valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país pelos sócios, assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	%
Tex Participações Societárias Eireli	1.538.621.288	15.386.212,88	99,9
Alexandre Albuquerque Teixeira	1.540.161	15.401,61	0,1
Total	1.540.161.449	15.401.614,49	100

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio quotista é, nos termos da Legislação de Regência, restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme o que estabelece expressamente as disposições do artigo 1.054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002, assumindo a parte que lhe cabe nos lucros e nas perdas nos limites do artigo 1.052.

Parágrafo Terceiro: As quotas do capital da sociedade não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigações destes perante terceiros, qualquer que sejam eles, sendo vedada a penhora das quotas desta sociedade para a garantia de obrigações particulares dos sócios, até porque nenhum estranho também será recebido neste ambiente social sem a concordância de todos os sócios. Assim fica devidamente veiculado pelos signatários contratantes que as quotas da sociedade não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou mesmo gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem a totalidade do capital social.

7

26/07/2023

Certifico o Registro em 26/07/2023

Arquivamento 20238986799 de 26/07/2023 Protocolo 238986799 de 25/07/2023 NIRE 26202333622

Nome da empresa NOVATEC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 33721911800469

JUCEPE





http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguy0117CXVFmpkXSSGw&chave2=blvYHF0tZXWAGXcK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 83019200415-ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA

Parágrafo Quarto: A proibição expressa no parágrafo antecedente impede, inclusive, a inclusão de sócios pela apresentação das quotas em hasta pública, pela adjudicação judicial ou por decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra sócios ou a própria sociedade.

VI – DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

CLÁUSULA SEXTA: Nos casos de aumento do capital social cada sócio quotista terá sempre assegurado o exercício do seu direito de preferência na subscrição das quotas que lhe couber no capital social, garantia que lhe é assegurada legalmente pela legislação regente, observada a proporção das que já possuiu na data do aumento a ser promovido.

Parágrafo Primeiro: Firmada então a deliberação sobre o aumento proposto do capital social, com acolhimento de nova subscrição de quotas para integralização em dinheiro, créditos ou bens, comunicar-se-á incontinentemente a todos os quotistas da sociedade tal decisão, indicando assim a totalidade do aumento de capital social a ser promovido e a participação que nele poderá ter cada sócio quotista, devendo os interessados manifestar o seu desejo nessa participação, diligenciando todas as providências cabíveis para consignar a sua efetivação, total ou mesmo parcial, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da comunicação.

Parágrafo Segundo: O sócio quotista que manifestar o seu desinteresse em acompanhar a subscrição e o aumento do capital social, ou deixar de manifestar-se por ausência de comunicação, ficará privado de participar do evento, renunciando assim desta maneira ao seu direito de preferência, para que o(s) outro(s) sócio(s) possa(m) efetivar o aumento do capital social.

Parágrafo Terceiro: As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros, até então estranhos à composição social, se os consócios, notificados por escrito e com prazo de 15 (quinze) dias, para exercerem, em igualdade de condições, seu direito de preferência na aquisição, não se manifestarem a respeito. A notificação conterà o nome do terceiro interessado na aquisição das quotas e o preço por ele proposto.

Parágrafo Quarto: Se todos os consócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição far-se-ão na proporção das quotas que então possuírem.

Parágrafo Quinto: Não exercido o direito de preferência pelos quotistas, o cedente estará desta forma automaticamente autorizado a efetivar a cessão ao terceiro indicado, tendo para tanto o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento dos prazos indicados nos parágrafos antecedentes, após o qual a notificação perderá a sua eficácia.

Parágrafo Sexto: Se não for efetivada a cessão nesse prazo fixado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todos os procedimentos aqui consignados, referente

8

26/07/2023

Certifico o Registro em 26/07/2023

Arquivamento 20238986799 de 26/07/2023 Protocolo 238986799 de 25/07/2023 NIRE 26202333622

Nome da empresa NOVATEC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 33721911800469

JUCEPE





http://assinador.pccs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=CS0hguy0717CXVFnqKXSGw4chave2=blvYHR0ctZXWAGXCKI4FDLW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 83019200415-ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA

ao exercício do direito de preferência, terão que ser renovados, mesmo que o pretendente à adquirir-las seja o mesmo anteriormente indicado.

Parágrafo Sétimo: A cessão total ou parcial de quotas, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento de todos os sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade, conforme parágrafo único do artigo 1.003, do Código Civil.

Parágrafo Oitavo: O sócio não pode ceder suas quotas, total ou parcialmente, sem a concordância de todos os sócios, seja para terceiros ou mesmo para pessoa que já conste como sócio da sociedade.

Parágrafo Nono: Em caso de cessão e transferência de quotas sociais, o cedente não responderá pelas obrigações sociais solidariamente com o cessionário, após o prazo de dois anos, a contar do registro de alteração contratual, nos termos do parágrafo único do art. 1.003 do Código Civil, tendo em vista a opção pela sociedade da regência supletiva com base na Lei das Sociedades Anônimas.

Parágrafo Décimo: Os sócios resolveram estabelecer, para defesa dos interesses societários comuns de todos os seus sócios, que haverá sempre uma forma definida de eventual avaliação do valor da empresa, seja de sua marca, de seus bens móveis, imóveis, valores tangíveis e/ou intangíveis, para os casos de necessidade de apuração do valor devido a cada sócio, eventualmente retirante, falecido, e ou excluído, sendo que tal avaliação deverá ser efetuada obrigatoriamente por empresa(s) especializada(s), idônea, com expertise e experiência em trabalhos de avaliação do "valor da empresa", com um comprovado "curriculum" desta natureza.

Parágrafo Décimo Primeiro: Desta forma em qualquer caso de negociação de quotas entre os sócios, "interna corporis" ou mesmo de alienação com terceiros, e ainda nos casos de falecimento de um sócio, inclusive com efeitos extensivos aos seus herdeiros e sucessores, e qualquer que seja o tipo e a natureza da cessão e ou alienação de quotas sociais, o valor a ser considerado como apuração de haveres deverá levar em conta sempre o valor patrimonial aferido em avaliações técnicas consagradas, e desta forma a sociedade e seus sócios, promoverão todas as medidas e meios necessários para determinação da apuração do real valor das referidas quotas, considerando ainda que os eventuais investimentos e desembolsos para a realização dos trabalhos de avaliação serão custeados pela própria pessoa jurídica.

Parágrafo Décimo Segundo: Os sócios quotistas concordaram adicionalmente que no caso de contratação da empresa avaliadora, no interesse dos sócios, seja ele retirante, falecido ou excluído, todos os custos deste trabalho serão arcados pela pessoa jurídica uma única vez, e havendo necessidade de novas avaliações, a partir disto os custos serão suportados obrigatoriamente pelos sócios interessados em nova avaliação.

Parágrafo Décimo Terceiro: As avaliações efetuadas levaram em conta as seguintes opções de técnicas a serem aplicadas: a) avaliação pelo fluxo de caixa descontado e de

9

26/07/2023

Certifico o Registro em 26/07/2023

Arquivamento 20238986799 de 26/07/2023 Protocolo 238986799 de 25/07/2023 NIRE 26202333622

Nome da empresa NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 33721911800469



geração de caixa; b) avaliação patrimonial pelo Balanço Patrimonial da pessoa jurídica; utilizando-se, na negociação requerida, a apuração que for mais benéfica aos interesses dos sócios.

- CAPÍTULO IV -

Administração Social

VII - DA ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES:

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio **ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA**, que fica investido e autorizado a praticar, todos os atos necessários à administração ordinária da sociedade, representando-a ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicial, podendo desse modo, em nome da sociedade, praticar quaisquer atos de ordinária administração ou de disposição, tais como, exemplificadamente: receber citação, dar quitação, transferir, confessar, transigir, promover a contratação de empréstimos ou financiamentos a estabelecimentos ou instituições financeiras, oficiais ou privadas, com garantias reais ou pessoais, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir, assinar e endossar cheques, duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, emitir cédulas de crédito bancário representativas de operações de crédito de qualquer modalidade, bem como constituir procuradores em nome da sociedade, especificando no instrumento de procuração, os atos que poderão ser praticados e o prazo de vigência do mandato.

Parágrafo Primeiro: Os atos praticados com inobservância das regras estabelecidas para o exercício da representação societária serão ineficazes em relação à sociedade.

Parágrafo Segundo: O(s) administrador(es) fica(m) dispensado(s) pela sociedade de prestar caução em garantia de sua gestão social.

Parágrafo Terceiro: Esta sociedade empresária limitada poderá ser administrada por uma ou mais pessoas, sempre designadas no contrato social.

Parágrafo Quarto: O(s) administrador(es) fica(m) autorizado(s) a utilizar o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização de todos os sócios.

Parágrafo Quinto: No tocante especificamente as empresas interligadas, coligadas, controladas, subsidiárias, não se aplica o conceito estrito de serem terceiros à sociedade, e desta forma os administradores e a própria sociedade estão expressamente autorizados a dar avais em operações bancárias junto a instituições financeiras, podendo vincular a sociedade a obrigações de qualquer espécie, não havendo impedimento para tal, permitindo que possam afiançar operações de crédito de suas sociedades controladas, interligadas e outras sociedades que controle, direta ou indiretamente, consignando-se assim a possibilidade e a autorização da própria sociedade para assumir obrigações em favor de sociedades ou pessoas ligadas societariamente.



http://assinador.pcs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=CS0hguy017CXtFnpkXSGw&chave2=diyYHkrc12XwAGXcK14FdM
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 82019200415-ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA

10

26/07/2023

Certifico o Registro em 26/07/2023

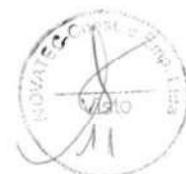
Arquivamento 20238986799 de 26/07/2023 Protocolo 238986799 de 25/07/2023 NIRE 26202333622

Nome da empresa NOVATEC CONSTRUÇOES E EMPREENDIMIENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 33721911800469

JUCEPE





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0ngui0T170xVfmpkXSGw&chave2=bi-vYHk0c2XwAGXcH14FdW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 33019200415-ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA

Parágrafo Sexto: Opcionalmente a sociedade poderá ser administrada por administradores não sócios, também dispensados de caução, que poderão ser destituídos *ad nutum* de suas funções, sem direito a qualquer indenização, no mesmo ato procedendo-se à sua substituição. O *quorum* deliberativo, tanto para a destituição, como para nomeação do substituto, é de 2/3 (dois terços) do capital social.

Parágrafo Sétimo: O(s) administrador(e)s considera(m)-se investido(s) em suas funções de gestão e administração na data de assinatura do contrato social que lhe(s) investir no cargo.

VIII – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade técnica da sociedade será exercida pelo Sr. ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA, engenheiro civil, CREA nº 0032918-D/PE, e/ou quaisquer outros técnicos profissionais, pertencentes ao quadro legal da empresa, legalmente habilitados pelo CREA/PE.

- CAPÍTULO V -

Assembleia, Deliberações Sociais

IX – DAS REUNIÕES, DAS ASSEMBLÉIAS DE SÓCIOS E DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

CLÁUSULA NONA: As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presididas e secretariadas pelos sócios presentes, que lavrarão uma ata de reunião a ser levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada de manutenção do Livro de Ata de Assembleia, conforme Art. 1.072, em seu parágrafo 6º, da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro: A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, e em segunda com qualquer número, como preceitua o artigo 1.074 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: As decisões ou resoluções serão registradas no "Livro de Atas de Reuniões". Para deliberação válida será observado o disposto no artigo 1.010 c/c os artigos 1.071 e seguintes da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do Parágrafo 3º, do Artigo 1.072, da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Quarto: A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o Artigo 1.078, da Lei nº 10.406/2002, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento e deliberação dos sócios, salvo se todos os sócios

11

26/07/2023

Certifico o Registro em 26/07/2023

Arquivamento 20238986799 de 26/07/2023 Protocolo 238986799 de 25/07/2023 NIRE 26202333622

Nome da empresa NOVATEC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 33721911800469

JUCEPE





http://assinador.pscs.cm.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=C80h9ufo7l1CXVFpKXSGw6chave2=biVYHk0tZXwAGYcxi4Edlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 83019200415-ALEXANDRE AUBUQUERQUE FERREIRA

estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta de deliberação e aprovação.

Parágrafo Quinto: Necessariamente, deliberarão os sócios em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo 3º, artigo 1078, da Lei 10.406/2002:

- I – apreciação e aprovação das contas da administração;
- II – a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III – a destituição dos administradores;
- IV – o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- V – a modificação do contrato social;
- VI- a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VIII – o pedido de Recuperação Judicial;
- IX – a deliberação sobre a abertura, mudança ou fechamento de estabelecimentos filiais, agências, escritórios ou depósitos da sociedade em qualquer localidade do país ou do exterior.

Parágrafo Sexto: As deliberações dos sócios serão tomadas, observadas os respectivos quoruns mínimos a seguir, de acordo com os mandamentos da legislação regente:

I – Pelos votos correspondentes, no mínimo, a $\frac{3}{4}$ (três quartos), do capital social, nos casos previstos de modificação do contrato social, de incorporação, fusão e na dissolução da sociedade e na cessação do estado de liquidação, casos previstos nos incisos V e VI, do Artigo 1.071;

II – Pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social nos casos previstos de designação de administradores-sócios, quando feita em separado; a destituição dos administradores-sócios e o modo de sua remuneração;

III – pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei regente.

Parágrafo Sétimo: Os sócios dissidentes de deliberação que importou em alteração do contrato social, incorporação, fusão ou cisão da sociedade, poderão exercer o direito de recesso, desde que, nos 30 (trinta) dias seguintes à reunião, notifiquem a sociedade dessa sua intenção, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma do estipulado neste Instrumento.

Parágrafo Oitavo: Os eventuais acordos de sócios quotistas desta sociedade deverão ser observados pela sociedade, desde que levados a registro na sua sede e, em relação a terceiros, produzirão efeitos se arquivados em registro competente.

X – DO IMPEDIMENTO E DO CONFLITO DE INTERESSES

12

26/07/2023

Certifico o Registro em 26/07/2023

Arquivamento 20238986799 de 26/07/2023 Protocolo 238986799 de 25/07/2023 NIRE 26202333622

Nome da empresa NOVATEC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 33721911800469

JUCEPE





http://assinador.pscs.cm.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hgufv7l7CXVFPkXSGw&chave2=bi-vHh0tZxwAGXCKi4FDLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 33019200415-ALEXANDRE ALBUQUERQUE PEREIRA

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios quotistas ficam impedidos de votar nas deliberações que lhes digam respeito direta e pessoalmente, ou seja:

- I – Na apreciação de suas contas como administradores;
- II – Na aprovação do laudo de avaliação dos bens com que concorrer para o capital social;
- III – na deliberação de uma obrigação ou responsabilidade própria do sócio para com a sociedade;
- IV – Em litígio sobre a pretensão da sociedade contra o sócio ou deste contra aquela, quer antes, quer depois do ajuizamento ou instalação da arbitragem;
- V – Na destituição, por justa causa, do cargo de administrador em que estiver investido; e
- VI – Na outorga de privilégios ou vantagens particulares ao sócio, nas esferas das relações intersocietárias.

XI – DAS RETIRADAS DE PRÓ-LABORE:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: No exercício da administração, o(s) administrador(es) terá(ão) direito a uma retirada mensal a título de *prolabore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

- CAPÍTULO VI -

Escrita Comercial e Fiscal, Resultado

XII - DO RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro, e ao término de cada exercício o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (art. 1.065, CC 2002).

Parágrafo Primeiro: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, sobre as contas apresentadas pelo(s) administrador(es).

Parágrafo Segundo: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício social, com base em levantamento de balancetes mensais, observada a reposição desses lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o Artigo 1.059, da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: Nos casos de ocorrentes prejuízos apurados nas Demonstrações Financeiras, serão eles de igual modo suportados pelos sócios, na proporção de suas participações.

Parágrafo Quarto: Procedidas todas as deduções, o resultado, como lucro líquido – atendidos os interesses sociais - poderá ser, total ou parcialmente escriturado em rubrica

13

26/07/2023

Certifico o Registro em 26/07/2023

Arquivamento 20238986799 de 26/07/2023 Protocolo 238986799 de 25/07/2023 NIRE 26202333622

Nome da empresa NOVATEC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 33721911800469

JUCEPE





http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CE0hguyio117CXVfnpkXSG&chave2=biVYHKOc2KwAGXcK14FdM
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 33019200415-ALEXANDRE ALBUQUERQUE FERREIRA

específica como "lucros acumulados", ou mesmo distribuído entre os sócios quotistas da sociedade, independentemente dos percentuais de participação social

Parágrafo Quinto: O conhecimento dos Balanços anuais da sociedade, e com a sua consequente aprovação em assembleia de sócios, converterá na total aprovação do mesmo, não apenas de tudo o que nele contém, mas também de cada uma e ainda de todas as contas e valores registrados na sociedade, e assim o silêncio de qualquer sócio quotista pelo prazo de trinta (dias) após o encerramento do Balanço do qual expressamente tenha sido cientificado será tomado como aprovação total do mesmo, nos termos deste parágrafo.

Parágrafo Sexto: Os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios com base na participação de cada um no capital social integralizado, admitindo-se que os lucros de cada período social poderão ser distribuídos inclusive de forma desproporcional às próprias participações societárias de cada sócio, desde que haja concordância unânime dos sócios, decisão a ser manifestada em reunião de sócios quotistas, que na ocasião deliberará sob os critérios determinados para tal distribuição, sempre limitando tais critérios a fundamentos da Legislação regente do Imposto de Renda, em especial o Decreto 3.000/99.

Parágrafo Sétimo: Toda e qualquer distribuição de lucros sociais não configura nenhum tipo de rendimento com noções a serem alcançadas por incidência de INSS, pois não se referem ao campo de incidência de salário de contribuição, prevista e definida na moldura do Inciso I, do art. 22, da legislação previdenciária, Lei 8.212/91.

Parágrafo Oitavo: Em face de preceitos de melhor governança corporativa, e objetivando assegurar a todos os sócios, indistintamente, a melhor visibilidade da gestão e administração ordinária da sociedade e de seus negócios, os administradores, conjuntamente, se obriga a prestar todas as informações sobre as demonstrações contábeis e/ou de balancetes de verificação periódicos, que devem ser apresentados, mesmo que de forma sumariada, mensalmente, sempre até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente, dando ciência a todos os sócios sobre os resultados sociais e os principais dados relevantes de atuação da instituição.

Parágrafo Nono: Os sócios só terão direito de acesso aos livros da sociedade limitada nas mesmas condições em que a lei reconhece a correspondente faculdade aos acionistas, ou seja, sempre que possuírem 5% (cinco por cento) ou mais do capital social da sociedade e apontarem atos violadores da lei ou do contrato, ou demonstrarem fundada suspeita de grave irregularidade na administração da empresa (LSA, art. 105).

- CAPÍTULO VII -

Quotas do Capital, Indivisibilidade, Impenhorabilidade e Direito de Voto

XIII – DAS QUOTAS REPRESENTATIVAS DO CAPITAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O capital social aqui constituído divide-se em quotas, indivisíveis, representativas de participação societária dos sócios, todas com direito a voto.

14

26/07/2023

Certifico o Registro em 26/07/2023

Arquivamento 20238986799 de 26/07/2023 Protocolo 238986799 de 25/07/2023 NIRE 26202333622

Nome da empresa NOVATEC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 33721911800469

JUCEPE





http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=CS0nguy0T170XVfRpkXS6w&chave2=di-vYHKOt3XwAGXcK14FdM
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 83019200415-ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA

Parágrafo Primeiro: No caso de condomínio de quotas, os direitos a ele inerentes, somente podem ser exercidos pelo condômino representante, ou pelo inventariante do espólio do sócio falecido.

Parágrafo Segundo: Pela exata estimação de bens conferidos ao capital social, respondem, solidariamente, todos os sócios, até o prazo de 05 (cinco) anos da data do registro da sociedade.

Parágrafo Terceiro: Cada uma das quotas representativas da participação do capital social é indivisível em relação à sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Declaram-se a impenhorabilidade e a inalienabilidade das quotas constantes do capital social da sociedade, referidas na Cláusula 5ª (quinta) deste Instrumento.

- CAPÍTULO VIII -

Haveres Sociais, Dissolução, Liquidação, Retirada e Exclusão de Sócios.

XIV – DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, SEPARAÇÃO JUDICIAL, DIVÓRCIO, OU DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O falecimento e a interdição de qualquer sócio não constituirá motivação e causa para a dissolução da sociedade, que continuará exercendo suas atividades com o(s) sócio(s) remanescente(s), herdeiros, sucessores e o incapaz, este, desde que legalmente autorizado.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s), juntamente com um dos herdeiros nomeados, sucessores ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo de toda a apuração dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

Parágrafo Segundo: Se em partilha decorrente de separação judicial, divórcio ou dissolução de união estável de sócio forem atribuídas quotas sociais a cônjuge ou convivente não sócio, a este serão pagos os respectivos haveres sociais.

Parágrafo Terceiro: Os herdeiros do cônjuge de sócio, ou o cônjuge do que se separou judicialmente, não podem exigir desde logo a parte que lhes couber na quota social, mas concorrer à divisão periódica dos lucros apurados, até que se liquide a sociedade, conforme preceitua o art. 1.207 do Código Civil.

Parágrafo Quarto: O ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio em recesso, ou do cônjuge separado/divorciado ou do ex-convivente de sócio, por eles requerido por escrito, no

15

26/07/2023

Certifico o Registro em 26/07/2023

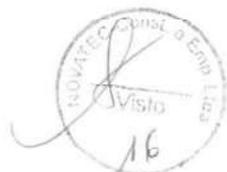
Arquivamento 20238986799 de 26/07/2023 Protocolo 238986799 de 25/07/2023 NIRE 26202333622

Nome da empresa NOVATEC CONSTRUCOES E EMPREENDIMIENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 33721911800469

JUCEPE





http://assinador.pccs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=CS0hguy0717CXVfmpkXScw&chave2=blvYHfcTzXwAGXcK14FdM
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 33019200415-ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA

prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do óbito ou do trânsito em julgado da sentença de separação/divórcio/dissolução de união estável, em substituição ao recebimento dos respectivos haveres sociais, depende exclusivamente da aprovação dos demais sócios, que deliberarão por maioria absoluta de capital, sem inclusão, na formação do *quorum* deliberativo, das quotas do sócio pré-morto ou separado/divorciado/ex-convivente.

Parágrafo Quinto: Para efeitos de apuração de valores concernente ao direito de sócios o Balanço Patrimonial será levantado nos 30 (trinta) dias subsequentes ao evento e depois de apurado devidamente o valor dos haveres do sócio falecido ou impedido legalmente, a sociedade pagará esse valor, no mínimo em 24 (vinte e quatro), e no máximo em 60 (sessenta) parcelas iguais, mensais e imediatamente sucessivas, a primeira delas com vencimento 30 (trinta) dias após o Balanço, as quais serão atualizadas monetariamente pela variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou índice que venha a substituí-lo em caso de sua extinção, incidindo a partir da data do evento até o efetivo pagamento de cada parcela.

Parágrafo Sexto: Em não se compatibilizando a hipótese de sucessão societária entre partes legítimas, mediante processo de substituição por força de solução de parentesco, os haveres e deveres dos sócios, resultantes da retirada, falecimento, ausência ou interdição, serão apurados em Balanço Especial produzido para efeito de prestação de contas e atribuições de valores levado a crédito ou a débito, com vistas à indenização de pagamento nas mesmas condições do parágrafo anterior.

Parágrafo Sétimo: A entrada e ingresso de qualquer novo sócio no quadro societário desta sociedade seja por "*sucessão mortis causa*", seja por "*ato inter vivos*" (cessão de quotas na hipótese de nenhum dos sócios remanescentes manifestarem seu desejo de exercer o direito de preferência na aquisição das mesmas), deverá obter a anuência da maioria do capital social, nos termos aceitos neste contrato, sem o que será absolutamente impossível o ingresso de novo integrante no quadro social da sociedade empresária.

Parágrafo Oitavo: Por deliberação dos sócios veiculou-se ainda que no caso de falecimento de um sócio ou mesmo de incapacidade superveniente de sócio, os seus herdeiros/sucessores, terão direito a receber o mesmo valor que recebia o sócio enquanto estava exercendo cargo da administração, valor equivalente à média dos últimos 12 (doze) meses, antes de ocorrida a eventual fatalidade, resguardando-se esse direito de receber tais valores equivalentes, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, sempre à título de lucros, e na inexistência dos mesmos, retirados como antecipação de lucros, independentemente, da apuração dos eventuais haveres.

Parágrafo Nono: No caso do(s) sócio(s) remanescente(s) da sociedade, adquirir(em) as quotas sociais do sócio retirante, falecido, haverá a automática interrupção do pagamento previsto no parágrafo acima, a partir do mês seguinte em que se celebrou a cessão e ou alienação das quotas sociais, extinguindo-se os efeitos aqui previstos, ficando a ser pago tão somente os valores constantes do contrato de compra e venda de quotas sociais.

XV – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE:

16

26/07/2023

Certifico o Registro em 26/07/2023

Arquivamento 20238986799 de 26/07/2023 Protocolo 238986799 de 25/07/2023 NIRE 26202333622

Nome da empresa NOVATEC CONSTRUCOES E EMPREENDIMIENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 33721911800469

JUCEPE





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0M9ufo7117CXVFnPKXSGschave2=biVYH0tZXWAGXCKI4FDIM
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 33019200415-ALEXANDRE ALBUQUERQUE FERREIRA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dissolve-se a sociedade quando ocorrer:

- I- o consenso unânime dos sócios;
- II – a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado;
- III– a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- IV – a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

Parágrafo Único: A sociedade entrará em dissolução, liquidação e partilha nestes casos legais, ou quando assim deliberarem sócios representando, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social. Em qualquer das situações essa mesma maioria deverá eleger o liquidante, arbitrar seus honorários e fixar a data de encerramento do processo liquidatário.

XVI – DA RETIRADA E EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Em qualquer caso de exclusão ou retirada de sócio, os respectivos haveres serão apurados em Balanço efetuado para tal finalidade, no prazo de 30 (trinta) dias do evento determinante, sendo certo que o sócio retirante ou excluído, na hipótese de recesso, haverá, tão somente o pagamento de 75,0% (setenta e cinco por cento) dos seus haveres apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Em sendo esta sociedade constituída em atenção propositiva de reconhecimento "*affetio societatis*" e exclusivamente fundada nos atributos definidamente pessoais de seus sócios quotistas, não sendo, portanto, esta pessoa jurídica essencialmente uma sociedade de capital, e por isso essencialmente uma sociedade de pessoas, fica devidamente avençado e aceito pelos seus sócios que se algum dos seus participantes sócios criar obstáculos à perfeita e saudável administração da sociedade, ou mesmo atacar com sua conduta de uma alguma forma o conteúdo preservativo da própria empresa, não permitindo o normal exercício empresarial da mesma, poderá esta deliberar, através de decisão referendada pela maioria de seu capital social, nos termos abaixo deste instrumento, excluir do quadro societário o sócio discordante através de mera alteração administrativa/extrajudicial do contrato social, para o que será produzida a alteração respectiva levada a registro na Junta Comercial, ainda que sem a assinatura do sócio excluído, respeitando-se os direitos de recebimento de todos os seus haveres.

Parágrafo Primeiro: Assim sendo, poderá ser excluído da sociedade, por justa causa, o sócio quotista que prejudicá-la, por ato de inegável gravidade, culposo ou abusivo e/ou pelo não cumprimento de suas obrigações, assegurada sempre a mais ampla defesa;

Parágrafo Segundo: Se entende por atos de inegável gravidade, caracterizadores da justa causa, capazes então de justificar a exclusão de sócios, os seguintes:

- a) Não cooperar ou criar embaraços injustificados para a consecução das políticas ou estratégias de interesse social, definidas pelos sócios representantes de mais de 50,0% (cinquenta) por cento do capital social;

17

26/07/2023

Certifico o Registro em 26/07/2023

Arquivamento 20238986799 de 26/07/2023 Protocolo 238986799 de 25/07/2023 NIRE 26202333622

Nome da empresa NOVATEC CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 33721911800469

JUCEPE





http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=CS0hguifo717CXVfnpkXSGw&chave2=biVvHkoTZxwAGXCKi4FDlW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 33019200415-ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA

- b) Furtar-se ao cumprimento de obrigações fixadas para sua esfera de competência, quando administrador, ou negligenciando as suas atribuições, não atuando com a convicção do melhor para a empresa;
- c) Apresentar conduta desleal, seja em termos de concorrência no âmbito do objeto social da sociedade, seja fomentando a desarmonia entre os demais sócios ou dirigentes;
- d) Usar a denominação social ou os bens e valores da sociedade, indevidamente, sobretudo porque as deliberações infringentes do contrato ou da lei tornam ilimitada a responsabilidade dos que expressamente as aprovaram;
- e) Adotar conduta irregular que possa, por sua gravidade e natureza, comprometer o bom nome e ou conceito da sociedade, envolvendo ofensa e injúria a outro sócio, incluindo a ausência para lugar não sabido, a superveniência de incapacidade física ou mental, a insolvência, a condenação por crime de contravenção e outras similares;
- f) Abusar do direito de voto nas deliberações sociais, com oposições repetidas e mal fundamentadas feitas às posições dos demais sócios; faltas reiteradas, ausências injustificadas às reuniões e assembleias impedindo a votação de matérias de interesse social;
- g) Não observar os deveres de lealdade previstos na lei ou inadimplemento da obrigação geral de colaboração, e atuando de má fé;
- h) Atentar contra os princípios de uma administração diligente e correta, bem como agir com desonestidade no trato dos assuntos que envolvem a sociedade e a empresa e seus bens, como fraudes, desvios de valor/bens, desfalques e situações deste gênero, agindo com dolo e não atuando de acordo com os princípios de probidade, não visando os interesses da empresa e dos demais sócios como um todo;
- i) Motivar a ocorrência de qualquer outra causa justa, de comprovada gravidade para a exclusão, devidamente definida e explicitada.

Parágrafo Terceiro: Os haveres do sócio excluído por decisão majoritária do capital social, consoante estipulado no caput da cláusula décima sexta deste instrumento, serão pagos ao sócio que se retira da sociedade na forma estipulada na cláusula cláusula décima nona.

Parágrafo Quarto: No caso do exercício desta prerrogativa, deliberada em assembleia ou reunião de sócios, pela exclusão de sócio indesejado, a sociedade deverá observar que esta deliberação deve estar fundamentada e caracterizada de forma incontestada, identificando o(s) referido(s) ato(s), de inegável gravidade e em especial caracterizados e com materialidade do tipo doloso ou abusivo, ofertando-se sempre ao mesmo todo o seu direito de contraditório pleno.

26/07/2023



Certifico o Registro em 26/07/2023

Arquivamento 20238986799 de 26/07/2023 Protocolo 238986799 de 25/07/2023 NIRE 26202333622

Nome da empresa NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 33721911800469





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguyfo717CXTFmpkXSGw#chave2=bi-vYHkoTZwAGXCKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 83019200415-ALEXANDRE ALBUQUERQUE FERREIRA

Parágrafo Quinto: Os atos regulares e normais da administração ordinária da sociedade, que configuram o exercício empresarial e a defesa do interesse e da confecção dos objetivos sociais da entidade empresarial não são considerados como motivadores para exclusão de sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Todas as vezes que, no âmbito desta sociedade empresária, nos termos da legislação em vigor, e deste contrato social não se exigir *quorum qualificado maior*, as deliberações sociais somente serão tidas por válidas e eficazes se tomadas por maioria qualificada de 53,0% (cinquenta e três por cento) do capital social, computando-se o voto de cada um dos sócios quotistas proporcionalmente ao número de quotas de sua participação respectiva no capital social.

XVII - DA CONTINUIDADE DA SOCIEDADE E DO PAGAMENTO DOS HAVERES:

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Determinado assim que a sociedade não se dissolverá em virtude de causas que não impeçam a sua continuação, desde que o(s) sócio(s) remanescente(s) queira(m) dar-lhe continuidade e uma vez pagos os haveres devidos a quem de direito. Se somente um sócio quiser dar continuidade à sociedade, terá ele o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor a pluralidade social, sob pena de dissolução da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Para efeitos de apuração de valores o Balanço Patrimonial será levantado nos 30 (trinta) dias subseqüentes ao evento, cuja data base é a da ocorrência do referido evento, e destinado à apuração dos haveres devidos a quem deles for credor, como exemplificadamente, o sócio em recesso, os herdeiros de sócio pré-morto, o cônjuge separado/divorciado ou o ex-convinente de sócio, o sócio retirante voluntário e o sócio excluído.

Parágrafo Segundo: Considera-se como data do evento, para fins de determinação do parágrafo anterior, a data da notificação feita pelo sócio dissidente em recesso, a data da morte de sócio, a data de requerimento do cônjuge separado/divorciado ou ex-convinente de sócio, a data de requerimento do sócio retirante voluntário, a data da assembleia de sócios que excluiu o sócio desajustado, a data de qualquer outro evento que dê causa à apuração dos haveres.

Parágrafo Terceiro: Na elaboração do Balanço não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se for consequência direta de atos que o antecederam.

Parágrafo Quarto: A sociedade pagará o valor dos haveres apurado no mínimo em 24 (vinte e quatro), e no máximo em 60 (sessenta) parcelas iguais, mensais e imediatamente sucessivas, a primeira delas com vencimento 30 (trinta) dias após o Balanço, as quais serão atualizadas monetariamente pela variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou índice que venha a substituí-lo em caso de sua extinção, incidindo a partir da data do evento até o efetivo pagamento de cada parcela.

19

26/07/2023

Certifico o Registro em 26/07/2023

Arquivamento 20238986799 de 26/07/2023 Protocolo 238986799 de 25/07/2023 NIRE 26202333622

Nome da empresa NOVATEC CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 33721911800469

JUCEPE





http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hqu7o717CX7FnpkXSGw8chave2=D1vYHKoCZKwAGXcK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 83019200415-ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA

- CAPÍTULO IX -

XVIII - DAS OPERAÇÕES DE REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA:

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá, mediante deliberação de sócios que representam 3/4 (três quartos) do capital social: a) transformar-se; b) incorporar outra empresa; c) ser incorporada por outras empresas; d) cindir-se parcialmente em duas ou mais empresas; e) fundir-se com outras empresas, restando ao sócio que não concordar, retirar-se da sociedade, recebendo para isso, sua participação no capital e demais haveres, nos termos das disposições deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ocorrendo a hipótese prevista na cláusula anterior e o sócio dissidente não queira receber os seus haveres, nem assinar o Instrumento para a sua retirada da sociedade, o(s) sócio(s) remanescente(s) automaticamente poderá(ão) deliberar sua exclusão e depositar em juízo os mencionados haveres e, em consequência, de imediato, entre si e sócios outros que pretendam admitir na sociedade promoverem a alteração contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Todas as veiculações societárias aqui consignadas, aceitas unanimemente pelos sócios quotistas, sem qualquer restrição para esta sociedade, deverão ser transmitidas e observadas integralmente para as sociedades controladas e ou interligadas, no caso de existirem outras sociedades.

XIX – DA LEI DE REGÊNCIA, JUÍZO ARBITRAL E FORO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da comarca da sede da sociedade, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos sócios quotistas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: O presente contrato será rígido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil e, particularmente em caso de inadimplemento das obrigações sociais aqui previstas, de acordo com os artigos 461 e 632 respectivamente da nova redação atribuída às Leis n.ºs. 8.952 e 8.953, de 13 de dezembro de 1994 e artigos 639 e 640 do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Conforme permite a Lei n.º 9.307/96, os sócios pactuam, por esta cláusula compromissória, que qualquer litígio que se apresente no relacionamento entre si, e as controvérsias decorrentes ou relacionadas à implementação ou cumprimento deste contrato, que não forem solucionadas amigavelmente pelas partes, deverão ser solucionadas e definitivamente resolvidas por arbitragem, que será final, conclusiva e obrigará as partes, seus herdeiros e sucessores.

20

26/07/2023

Certifico o Registro em 26/07/2023

Arquivamento 20238986799 de 26/07/2023 Protocolo 238986799 de 25/07/2023 NIRE 26202333622

Nome da empresa NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 33721911800469

JUCEPE





http://assinador.precs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=CS0hguYc117CXvFnpKXSGw&chave2=DiVvHkocEXwAGXcRi4FdJw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 33019200415-ALEXANDRE ALBUQUERQUE TELXCIIRA

Parágrafo Primeiro: Desta forma instituiu-se nesta sociedade uma convenção de arbitragem, em especial, em seu contrato social e desta forma os sócios estão obrigatoriamente sujeitos ao processo arbitral, podendo tão somente discutir seus eventuais litígios do Juízo arbitral.

Parágrafo Segundo: A arbitragem será conduzida na comarca da sede da sociedade, por 03 (três) árbitros (sendo relator necessariamente um advogado) decidindo por maioria de votos. A arbitragem deverá ser conduzida de acordo com o disposto na Lei 9.307 de 23.09.1996, sendo de direito, conforme estatui a disposição do seu artigo 2º (Segundo), e para isto, desde já deixam definido, quanto ao compromisso arbitral, às seguintes disposições veiculadas:

- a) Que as partes desde logo elegerão, quando necessário, 03 (três) árbitros, independentes, devendo ser necessariamente pessoas de reconhecido saber, conduta ilibada, de reputação social, tida como pessoas idôneas e estabelecidas, instalando-se a arbitragem com cientificação prévia indispensável de uma parte em relação à outra, por escrito com protocolo ou aviso de recepção com prazo antecedente hábil de no máximo 30 (trinta) dias para a iniciação dos trabalhos; e que como terceiro árbitro, funcionará qualquer juiz de direito ou desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, que esteja aposentado.
- b) Que o procedimento arbitral terá sua sede e foro na comarca da sede da sociedade, e a sentença arbitral será proferida e apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias contados da instituição formalizada da arbitragem;
- c) Que devem os árbitros observar o critério de legalidade estrita, podendo, entretanto, subsidiária e excepcionalmente, adotar solução que julgarem mais conveniente e oportuna, promovendo o julgamento por equidade;
- d) Que os honorários dos árbitros eleitos serão suportados pelas partes, e pelo terceiro, de per si, bem como as despesas necessárias, na proporção de 50,0% (cinquenta por cento) para cada parte;
- e) Que os endereços para fins intimatórios serão os declinados pelos respectivos árbitros quando das suas indicações, e em não sendo possível a respectiva recepção, aquele informado pelo catálogo telefônico ou outro meio informativo reconhecido;
- f) Não obstante o acima, cada uma das partes terá o direito de examinar os livros e registros da outra parte que forem razoavelmente relacionados à controvérsia: **i)** cada uma das partes deverá fornecer à outra, com antecedência razoável, cópia dos documentos que pretender apresentar na audiência; e **ii)** cada uma das partes estará habilitada a proceder verificações razoáveis mediante pedidos por escrito de informações, documentos, descrição de fatos e depoimentos, cujo escopo das verificações deverá ser estabelecida pelas partes de comum acordo; se as partes, entretanto, não acordarem quanto às condições da verificação, o escopo e a

21

26/07/2023

JUCEPE

Certifico o Registro em 26/07/2023

Arquivamento 20238986799 de 26/07/2023 Protocolo 238986799 de 25/07/2023 NIRE 26202333622

Nome da empresa NOVATEC CONSTRUÇOES E EMPREENDIMIENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 33721911800469





http://assinador.pscs.com.br/assinador/ver/autenticacao?chave1=CS0hguy0717cXVfnpKXSGw&chave2=diVYHFce2XwAGXcK14fdiw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 83019200415-ALEXANDRE ALBUQUERQUE TELXEDIRA

profundidade da verificação serão determinadas pelo juízo arbitral que deverá levar em consideração as necessidades de cada um e a conveniência de proceder à verificação de modo simples, rápido e econômico;

- g) A decisão arbitral deverá ser dada por escrito e deverá especificar os fatos e a base legal para a decisão. O juízo arbitral deverá alocar entre a parte vencedora e a parte vencida, de acordo com o que considerar justo e razoável pelo juízo arbitral, os custos e despesas relacionadas à arbitragem, incluindo os honorários dos árbitros e suas despesas, honorários e despesas incorridas por peritos. A decisão arbitral será vinculativa e exequível contra a parte vencida e poderá ser executada em qualquer juízo competente para tanto;
- h) Para execução de laudo arbitral, as partes elegem o foro da comarca da sede da sociedade, com exclusão e renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiados que sejam.

- CAPÍTULO X -

Disposições Gerais

XX - DOS CASOS OMISSOS:

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: De conformidade com o que dispõe o Artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), e como já aqui consignado nas disposições preliminares deste Instrumento, observar-se-á na omissão do diploma legal nominado e deste Contrato, o conjunto das disposições contidas nas seguintes legislações, observada sempre a ordem a seguir preconizada:

a) Constituição da República Federativa do Brasil vigente; **b)** Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e eventuais modificações posteriores que sejam inseridas em seu texto originário; **c)** e Lei das Sociedades Anônimas – LSA (Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações, de modo que ficou expressamente definido o caráter supletivo da legislação do anonimato (LSA), a qual terá aplicação subsidiária ao Código Civil vigente para os fins deste contrato social.

- CAPÍTULO XI -

Disposições Finais

XXI- DAS CONDIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Os endereços dos sócios, constantes no contrato social, serão os únicos válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, notificações, avisos, editais, etc, relativos, sobretudo, a atos societários de seu interesse.

Parágrafo Único: Para esse fim, sob pena de nada poderem reclamar, devem os sócios comunicar à sociedade as eventuais alterações ocorridas em seus endereços.

22

26/07/2023



Certifico o Registro em 26/07/2023

Arquivamento 20238986799 de 26/07/2023 Protocolo 238986799 de 25/07/2023 NIRE 26202333622

Nome da empresa NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 33721911800469





http://assinador.pscs.com.br/assinador/validar/autenticacao?chave1=CS0hgUYc717cXvFnpkXSGw&chave2=diVvHRCe2XwAGXcK14FdIw
ASSINADO DIGITALMENTE FOR: 31019200415-ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA

XXII – DO DESIMPEDIMENTO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: O administrador, sócio subscritor de quotas do capital social, declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, os quais constam dos termos do Parágrafo 1º, do art. 1.011, do Código Civil Brasileiro em vigor.

ENCERRAMENTO:

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Recife (PE), 25 de julho de 2023.

TEX PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI
Representada por Alexandre Albuquerque Teixeira

ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA

23

26/07/2023

Certifico o Registro em 26/07/2023

Arquivamento 20238986799 de 26/07/2023 Protocolo 238986799 de 25/07/2023 NIRE 26202333622

Nome da empresa NOVATEC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 33721911800469

JUCEPE



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO SÓCIO

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PE

NOME
ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSORA/F
41.93677 SSP PE

CPF
930.192.004-15

DATA NASCIMENTO
07/01/1973

FILIAÇÃO
FERNANDO CARLOS ALBUQUERQUE
TEIXEIRA
SUZANA MARIA FERREIRA GOMES
TEIXEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
E

Nº REGISTRO
01821512860

VALIDADE
14/01/2025

1ª HABILITAÇÃO
16/01/1991

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2075229750

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RECIFE, PE

DATA EMISSÃO
14/01/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
05015906409
PE102917685

PERNAMBUCO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



SOLICITAÇÃO DA EMPRESA



Aracaju, 02 de Janeiro de 2025.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO/SE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
A/C.: CARLYANE DOS SANTOS

REF.: CONTRATO 027-2024 – SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE VALOR

Prezado Senhor (a),

A NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.338.885/0001-33, com sede na rua José de Alencar, nº 916, sala 703, bairro ilha do Leite, recife/PE, vem através deste, entregar as documentações referente a solicitação de ADITIVO DE VALOR .

Anexo a este, segue documentação relacionada abaixo;

- Certidão Negativa de débitos da União;
- Certidão Negativa FGTS;
- Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão Negativa municipal;
- Certidão Negativa Estadual;
- Planilha Orçamentária do aditivo
- Planilha de Rerratificação
- Planilha demonstrando a formação dos preços dos serviços novos;
- Composição dos serviços novos;
- Cronograma

Atenciosamente,

NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA
Alexandre Albuquerque Teixeira
Engº Civil, RNP nº 180324912-9

NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
BR-235 Km 11, S/N, Bairro Jardim, Nossa Senhora do Socorro/SE
CNPJ.: 00.338.885/0001-33

PLANILHA DE ADITIVO

OBJETO:	OBRAS/SERVIÇOS DE DRENAGEM E TERRAPLANAGEM DAS ESTRADAS VICINAIS DO POVOADO RECREIO DOS PASSARINHOS, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE	INFORMAÇÃO	
CONTRATO:	27/2024	BDI Utilizado:	22,11
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO	Desconto Médio:	0,63
CONTRATADA:	NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	REF. ORSE/SINAPI:	fev/23

Planilha de Aditivo

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	ACRÉSCIMOS	PREÇO REF. (FEV/23)	PREÇO + BDI	PREÇO + BDI + DESÁGIO	VALOR TOTAL
5	DRENAGEM PLUVIAL						R\$ 36.860,03
5.4	Calha semi-circular em concreto pré-moldado d=60cm	m	84,60	-	112,57	-	R\$ 9.523,42
5.5	Escavação mecânica, reaterro e compactação vala material 1ª categoria	m3	76,58	-	10,63	-	R\$ 814,05
5.6	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado ca2 d=0,60 m	un	42,90	218,10	266,32	264,64	11.353,06
5.7	Base para poço de visita retangular para drenagem, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas= 1x1 m, profundidade = 1,40 m, excluindo tampão. af 12/2020 pa	m	3,00	2.514,13	3.070,00	3.050,66	9.151,98
5.8	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l. af 05/2021	m3	1,06	404,49	493,92	490,81	520,26
5.9	Concreto armado fck=15MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m3	1,63	2.480,10	3.028,45	3.009,37	4.905,27
5.10	Dissipador de energia tipo des 02	un	1,00	487,87	595,74	591,99	591,99
VALOR TOTAL							R\$ 36.860,03

ALEXANDRE
ALBUQUERQUE
TEIXEIRA:83019200415

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE ALBUQUERQUE
TEIXEIRA:83019200415
Dados: 2025.03.26 15:29:35
-03'00'

CONTRATADA

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLOS EDUARDO BARBOSA OLIVEIRA
Data: 26/03/2025 13:43:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATANTE

OBJETO:	OBRAS/SERVIÇOS DE DRENAGEM E TERRAPLANAGEM DAS ESTRADAS VICINAIS DO POVOADO RECREIO DOS PASSARINHOS, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE	INFORMAÇÃO		TABELA RESUMO			DATA:
CONTRATO:	27/2024	BDI Utilizado:	22,11%	VALOR CONTRATADO	R\$ 160.444,22	100,00%	26/03/2025.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO	Desconto Médio:	0,63%	SUPRESSÕES	R\$ -	0,00%	
CONTRATADA:	NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	REF. ORSE/SINAPI:	FEV/2023	ACRÉSCIMOS	R\$ 36.860,03	22,97%	

Planilha de Rerratificação

Item	Discriminação dos Serviços	Und	QUANTIFICAÇÃO FÍSICA				Preço Unit. (R\$)	QUANTIFICAÇÃO FINANCEIRA			
			CONTRATO	ACRÉSCIMOS	SUPRESSÕES	CONT. ATUAL		CONTRATADO	ACRÉSCIMOS	SUPRESSÕES	CONT. ATUAL
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						R\$ 10.291,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.291,20	
1.1	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	h	40,00			40,00	R\$ 152,82	R\$ 6.112,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.112,80
1.2	Encarregado geral com encargos complementares	h	120,00			120,00	R\$ 34,82	R\$ 4.178,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.178,40
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO						R\$ 190,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 190,80	
2.1	Transporte com caminhão carroceria com guindauto (munck), momento máximo de carga 11,7 tm, em via urbana pavimentada, dmt até 30km (unidade: txkm). af_07/2020	txkm	60,00			60,00	R\$ 3,18	R\$ 190,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 190,80
3	SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 21.393,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.393,24	
3.1	Locação de container - Escritório com banheiro - 6,20 x 2,40m - Rev 02_02/2022	mês	4,00			4,00	R\$ 1.953,76	R\$ 7.815,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.815,04
3.2	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m2	12,00			12,00	R\$ 438,20	R\$ 5.258,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.258,40
3.3	Equipe de topografia para trabalhos exclusivos de campo - Diária incluindo transporte - Rev 04_10/2022	dia	5,00			5,00	R\$ 1.154,62	R\$ 5.773,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.773,10
3.4	Ligação Predial de Água em Mureta de Concreto, Provisória ou Definitiva, com Fornecimento de Material, inclusive Mureta e Hidrômetro, Rede DN 50mm - Rev 03_10/2022	UN	1,00			1,00	R\$ 623,01	R\$ 623,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 623,01
3.5	Instalação provisória de energia elétrica, aerea, trifasica, em poste galvanizado, exclusive fornecimento do medidor	un	1,00			1,00	R\$ 1.923,69	R\$ 1.923,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.923,69
4	TERRAPLENAGEM						R\$ 85.813,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 85.813,20	
4.1	Limpeza mecanizada do terreno c/ trator esteira (vegetação rasteira) sem carga e transporte	m2	23.640,00			23.640,00	R\$ 0,67	R\$ 15.838,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.838,80
4.2	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso. af_11/2019	m2	23.640,00			23.640,00	R\$ 2,96	R\$ 69.974,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 69.974,40
5	DRENAGEM PLUVIAL						R\$ 42.755,78	R\$ 36.860,03	R\$ 0,00	R\$ 79.615,81	
5.1	Boca para bueiro triplo tubular d = 100 cm em concreto, alas com esconidade de 0°, incluindo fôrmas e materiais. af_07/2021	un	2,00			2,00	R\$ 10.397,22	R\$ 20.794,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.794,44
5.2	Ponta de ala em concreto ciclópico, para tubos de concreto (simples) d=0.40 à 0.60 m	un	2,00			2,00	R\$ 2.438,90	R\$ 4.877,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.877,80
5.3	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento. af_12/2015	m	32,00			32,00	R\$ 213,57	R\$ 6.834,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.834,24
5.4	Calha semi-circular em concreto pré-moldado d=60cm	m	84,00	84,60		168,60	R\$ 112,57	R\$ 9.455,88	R\$ 9.523,42	R\$ 0,00	R\$ 18.979,30

OBJETO:	OBRAS/SERVIÇOS DE DRENAGEM E TERRAPLANAGEM DAS ESTRADAS VICINAIS DO POVOADO RECREIO DOS PASSARINHOS, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE	INFORMAÇÃO		TABELA RESUMO			DATA:
CONTRATO:	27/2024	BDI Utilizado:	22,11%	VALOR CONTRATADO	R\$ 160.444,22	100,00%	26/03/2025.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO	Desconto Médio:	0,63%	SUPRESSÕES	R\$ -	0,00%	
CONTRATADA:	NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	REF. ORSE/SINAPI:	FEV/2023	ACRÉSCIMOS	R\$ 36.860,03	22,97%	

Planilha de Rerratificação

Item	Discriminação dos Serviços	Und	QUANTIFICAÇÃO FÍSICA				Preço Unit. (R\$)	QUANTIFICAÇÃO FINANCEIRA			
			CONTRATO	ACRÉSCIMOS	SUPRESSÕES	CONT. ATUAL		CONTRATADO	ACRÉSCIMOS	SUPRESSÕES	CONT. ATUAL
5.5	Escavação mecânica, reaterro e compactação vala material 1ª categoria	m3	74,64	76,58		151,22	R\$ 10,63	R\$ 793,42	R\$ 814,05	R\$ 0,00	R\$ 1.607,47
5.6	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado ca2 d=0,60 m	un		42,90		42,90	R\$ 264,64	R\$ 0,00	R\$ 11.353,06	R\$ 0,00	R\$ 11.353,06
5.7	Base para poço de visita retangular para drenagem, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas= 1x1 m, profundidade = 1,40 m, excluindo tampão. af 12/2020 pa	m		3,00		3,00	R\$ 3.050,66	R\$ 0,00	R\$ 9.151,98	R\$ 0,00	R\$ 9.151,98
5.8	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l. af 05/2021	m3		1,06		1,06	R\$ 490,81	R\$ 0,00	R\$ 520,26	R\$ 0,00	R\$ 520,26
5.9	Concreto armado fck=15MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m3		1,63		1,63	R\$ 3.009,37	R\$ 0,00	R\$ 4.905,27	R\$ 0,00	R\$ 4.905,27
5.10	Dissipador de energia tipo des 02	un		1,00		1,00	R\$ 591,99	R\$ 0,00	R\$ 591,99	R\$ 0,00	R\$ 591,99
TOTAL:								R\$ 160.444,22	R\$ 36.860,03	R\$ 0,00	R\$ 197.304,25
PERCENTUAL								100,00%	22,97%	0,00%	122,97%

ALEXANDRE
ALBUQUERQUE
TEIXEIRA:83019200415

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE ALBUQUERQUE
TEIXEIRA:83019200415
Dados: 2025.03.26 15:30:53 -03'00'

NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Engº Alexandre Albuquerque Teixeira - RNP: 180324912-9



Documento assinado digitalmente
CARLOS EDUARDO BARBOSA OLIVEIRA
Data: 26/03/2025 13:43:52-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

FISCALIZAÇÃO
Engº Carlos Eduardo Barbosa Oliveira - RNP: 270032228-2

SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA



OBJETO:	OBRAS/SERVIÇOS DE DRENAGEM E TERRAPLANAGEM DAS ESTRADAS VICINAIS DO POVOADO RECREIO DOS PASSARINHOS, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE	INFORMAÇÃO	
CONTRATO:	27/2024	BDI Utilizado:	22,11
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO	Desconto Médio:	0,63
CONTRATADA:	NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	REF. ORSE/SINAPI:	fev/23

Planilha de Itens Existentes

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	ACRÉSCIMOS	PREÇO REF. (FEV/23)	PREÇO + BDI	PREÇO + BDI + DESÁGIO	VALOR TOTAL
5	DRENAGEM PLUVIAL						RS 10.337,47
5.4	Calha semi-circular em concreto pré-moldado d=60cm	m	84,60	-	112,57	-	9.523,42
5.5	Escavação mecânica, reaterro e compactação vala material 1ª categoria	m3	76,58	-	10,63	-	814,05
VALOR TOTAL							RS 10.337,47

**ALEXANDRE
ALBUQUERQUE
TEIXEIRA:83019200415**

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE ALBUQUERQUE
TEIXEIRA:83019200415
Dados: 2025.03.26 15:28:56 -03'00'

CONTRATADA



Documento assinado digitalmente
CARLOS EDUARDO BARBOSA OLIVEIRA
Data: 26/03/2025 13:45:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATANTE

OBJETO:	OBRAS/SERVIÇOS DE DRENAGEM E TERRAPLANAGEM DAS ESTRADAS VICINAIS DO POVOADO RECREIO DOS PASSARINHOS, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE	INFORMAÇÃO	TABELA RESUMO	DATA:		
CONTRATO:	27/2024	BDI Utilizado:	22,11%	VALOR	R\$ 160.444,22	100,00%
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO	Desconto Médio:	0,63%	SUPRESSÕES	R\$ -	0,00%
CONTRATADA:	NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	REF. ORSE/SINAPI:	FEV/2023	ACRÉSCIMOS	R\$ 36.860,03	22,97%

1ª REVISÃO DE PROJETO - ADITIVO CONTRATUAL			QUANTIFICAÇÃO FÍSICA				MEMÓRIA DE CÁLCULO
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	CONTRATO	ACRÉSCIMOS	SUPRESSÕES	CONT. ATUAL	
5	DRENAGEM PLUVIAL						
5.4	Calha semi-circular em concreto pré-moldado d=60cm	m	84,00	84,60		168,60	168,60 (projeto) - 84,00 (planilha) = 84,60 m.
5.5	Escavação mecânica, reaterro e compactação vala material 1ª categoria	m3	74,64	76,58		151,22	42,90 m x 1,20 m x 1,30 m = 66,92 m3 (manilhas) + 1,00 m x 0,50 x 168,60 = 84,30 m3 (calhas) = 151,22 m3 - 74,64 m3 (planilha) = 76,58 m3.
5.6	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado ca2 d=0,60 m	m	0,00	42,90		42,90	7,50 m + 16,70 m + 18,70 m = 42,90 m.
5.7	Base para poço de visita retangular para drenagem, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas= 1x1 m, profundidade = 1,40 m, excluindo tampão. af_12/2020_pa	un	0,00	3,00		3,00	03 unidades.
5.8	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l. af_05/2021	m3	0,00	1,06		1,06	35,40 x 0,60 m x 0,05 m = 1,06 m3.
5.9	Concreto armado fck=15MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m3	0,00	1,63		1,63	(3,10 m + 4,60 m + 2,80 m + 1,00 m + 4,80 m) x 1,00 m x 0,10 m = 1,63 m.
5.10	Dissipador de energia tipo des 02	un	0,00	1,00		1,00	01 unidade.

<p style="font-size: 1.2em; margin: 0;">ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA:83019200415</p> <p style="font-size: 0.8em; margin: 0;">Assinado de forma digital por ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA:83019200415 Dados: 2025.03.27 09:05:17 -03'00'</p> <hr style="width: 80%; margin: 10px auto;"/> <p style="text-align: center; margin: 0;">CONTRATADA</p>	<p style="font-size: 0.8em; margin: 0;">Documento assinado digitalmente</p> <p style="font-size: 0.8em; margin: 0;">gov.br CARLOS EDUARDO BARBOSA OLIVEIRA Data: 27/03/2025 08:55:21-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p> <hr style="width: 80%; margin: 10px auto;"/> <p style="text-align: center; margin: 0;">CONTRATANTE</p>
---	--

PLANILHA DEMONSTRANDO A FORMAÇÃO DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS NOVOS

OBJETO:	OBRAS/SERVIÇOS DE DRENAGEM E TERRAPLANAGEM DAS ESTRADAS VICINAIS DO POVOADO RECREIO DOS PASSARINHOS, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE	INFORMAÇÃO	
CONTRATO:	27/2024	BDI Utilizado:	22,11%
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO	Desconto Médio:	0,63%
CONTRATADA:	NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	REF. ORSE/SINAPI:	FEV/2023

Planilha de Itens Novos

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	ACRÉSCIMOS	PREÇO REF. (FEV/23)	PREÇO + BDI	PREÇO + BDI + DESÁGIO	VALOR TOTAL
5	DRENAGEM PLUVIAL						RS 26.522,56
5.6	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado ca2 d=0,60 m	m	42,90	218,10	266,32	264,64	11.353,06
5.7	Base para poço de visita retangular para drenagem, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas= 1x1 m, profundidade = 1,40 m, excluindo tampão. af 12/2020 pa	un	3,00	2.514,13	3.070,00	3.050,66	9.151,98
5.8	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l. af 05/2021	m3	1,06	404,49	493,92	490,81	520,26
5.9	Concreto armado fck=15MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m3	1,63	2.480,10	3.028,45	3.009,37	4.905,27
5.10	Dissipador de energia tipo des 02	un	1,00	487,87	595,74	591,99	591,99
VALOR TOTAL							RS 26.522,56

<p>ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA:83019200415</p> <p style="text-align: center;">Assinado de forma digital por ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA:83019200415 Dados: 2025.03.26 15:31:38 -03'00'</p> <p style="text-align: center;">CONTRATADA</p>	<p style="text-align: center;">Documento assinado digitalmente</p> <p style="text-align: center;">gov.br CARLOS EDUARDO BARBOSA OLIVEIRA Data: 26/03/2025 13:45:38-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p> <p style="text-align: center;">CONTRATANTE</p>
---	--

CRONOGRAMA

		CONTRATO N° 27/2024	OBRA:	OBRAS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E DRENAGEM DAS ESTRADAS VICINAIS DO POVOADO RECREIO DOS PASSARINHOS, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE.											
			CONTRATADA:	NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.											
			CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO											
ITEM	SERVIÇOS	%	SALDO DO CONTRATO + ADITIVO (R\$)	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO											
				MESES											
	CONTRATADOS			7º mês	8º mês	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	10,88%	10.291,20	50,00%	50,00%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	0,10%	95,10	0,00%	100,00%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
3	SERVIÇOS PRELIMINARES	8,20%	7.759,64	100,00%	0,00%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
4	TERRAPLENAGEM	10,75%	10.167,75	50,00%	50,00%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
5	DRENAGEM PLUVIAL	70,07%	66.283,75	50,00%	50,00%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	SIMPLES	100,00%	94.597,44	51.130,99	43.466,45	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
				54,05%	45,95%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	ACUMULADO	100,00%	94.597,44	51.130,99	94.597,44	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
				54,05%	100,00%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

São Cristóvão/SE, 26 de março de 2025.

**ALEXANDRE
ALBUQUERQUE
TEIXEIRA:83019200415**

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE ALBUQUERQUE
TEIXEIRA:83019200415
Dados: 2025.03.26 15:29:50 -03'00'



Documento assinado digitalmente
CARLOS EDUARDO BARBOSA OLIVEIRA
Data: 26/03/2025 13:43:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS NOVOS

Composição de Preço de Serviço

Fevereiro/2023-1

Serviço		
Código	Descrição do Serviço	Unidade
02676/ORSE	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado ca2 d=0,60 m	m

Composição de Preço						
*	Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
	02454/ORSE	Caminhao guindauto 11,5 t (m.benz - l 1620/57 - 184,0 hp)	h	0,027	143,72	3,88
	04750/SINAPI	Pedreiro (horista)	h	0,7	7,80	5,46
	06111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	0,74	5,92	4,38
	07762/SINAPI	Tubo de concreto armado para aguas pluviais, classe pa-2, com encaixe ponta e bolsa, diametro nominal de 600 mm	m	1,02	182,20	185,84
	01903/ORSE	Argamassa cimento e areia traço t-1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0.35 x 0.45 x 0.23 m - Confeção mecânica e transporte	m3	0,004	535,06	2,14
	10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,74	3,80	2,81
	10550/ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	h	0,7	3,70	2,59

Totais					
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
3,88	192,17	9,94	11,12	0,99	218,10

Relação Detalhada de Insumos						
*	Código	Descrição do insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
M	00158/ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,1482208	14,00	2,08
M	00370/SINAPI	Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	0,00432	100,00	0,43
M	12893/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,0011648	60,00	0,07
E	02454/ORSE	Caminhao guindauto 11,5 t (m.benz - l 1620/57 - 184,0 hp)	h	0,027	143,72	3,88
M	12894/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0002912	16,25	0,00
M	12895/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0008736	12,50	0,01
M	02711/SINAPI	Carrinho de mao, em aço, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	un	0,0001512	201,00	0,03
M	10492/ORSE	Cesta Básica	un	0,006552	165,00	1,08
M	01379/SINAPI	Cimento portland composto cp ii-32	kg	1,8088	0,80	1,45
M	04722/ORSE	Colher de pedreiro	un	0,00028	18,80	0,01
M	04174/ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	un	0,00035	10,80	0,00
M	11245/ORSE	Desempenadeira de madeira 12x22	un	0,00049	11,26	0,01
M	11246/ORSE	Escala métrica de bambú	Un	0,00049	10,22	0,01
S	10517/ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0005824	300,00	0,17
M	00941/ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,002184	179,32	0,39
M	12892/SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0033488	11,25	0,04
M	04729/ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,0000756	31,50	0,00
M	11264/ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	un	0,00014	13,52	0,00
M	11265/ORSE	Martelo de borracha com cabo	un	0,00028	20,00	0,01
M	11243/ORSE	Martelo sem unha	un	0,00007	27,50	0,00
M	10789/ORSE	Nível de bolha de madeira	un	0,00014	16,50	0,00
M	01651/ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0011648	6,35	0,01
M	10788/ORSE	Pá quadrada	un	0,0001512	36,90	0,01
P	04750/SINAPI	Pedreiro (horista)	h	0,7	16,53	11,57
M	10596/ORSE	Protetor auricular	un	0,006552	4,90	0,03
M	10599/ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0026208	36,75	0,10
M	10790/ORSE	Prumo de face	un	0,00007	22,98	0,00
S	10761/ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,1482208	5,00	0,74
M	10282/ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	un	0,00014	40,80	0,01
S	10362/ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,006552	12,54	0,08
M	11247/ORSE	Serra mármore	un	0,00007	327,80	0,02
P	06111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	0,756	12,55	9,49
M	04728/ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,0002268	18,58	0,00
M	07762/SINAPI	Tubo de concreto armado para aguas pluviais, classe pa-2, com encaixe ponta e bolsa, diametro nominal de 600 mm	m	1,02	182,20	185,84
M	02378/ORSE	Vale transporte	un	0,1169196	4,50	0,53

Composição de Preço de Serviço
Fevereiro/2023-1

Serviço		
Código	Descrição do Serviço	Unidade
99252/SINAPI	Base para poço de visita retangular para drenagem, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas = 1x1 m, profundidade = 1,40 m, excluindo tampão. af_12/2020_pa	un

Composição de Preço						
*	Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
	00660/SINAPI	Canaleta de concreto 19 x 19 x 19 cm (classe c - nbr 6136)	un	25,2	2,43	61,24
	02692/SINAPI	Desmoldante protetor para formas de madeira, de base oleosa emulsionada em agua	l	0,0143	7,59	0,11
	04491/SINAPI	Pontaleta *7,5 x 7,5* cm em pinus, mista ou equivalente da regioa - bruta	m	0,3108	11,75	3,65
	04517/SINAPI	Sarrafo *2,5 x 7,5* cm em pinus, mista ou equivalente da regioa - bruta	m	0,3696	4,11	1,52
	05069/SINAPI	Prego de aco polido com cabeca 17 x 27 (2 1/2 x 11)	kg	0,0328	20,04	0,66
	06193/SINAPI	Tabua nao aparelhada *2,5 x 20* cm, em macaranduba/massaranduba, angelim ou equivalente da regioa - bruta	m	1,1592	19,50	22,60
	25067/SINAPI	Bloco de concreto estrutural 19 x 19 x 39 cm, fbk 4,5 mpa (nbr 6136)	un	54,3233	3,92	212,95
	05678/SINAPI	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 88 hp, caçamba carreg. cap. mín. 1 m3, caçamba retro cap. 0,26 m3, peso operacional mín. 6.674 kg, profundidade escavação máx. 4,37 m - chp diurno. af_06/2014	chp	0,0993	141,86	14,09
	05679/SINAPI	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 88 hp, caçamba carreg. cap. mín. 1 m3, caçamba retro cap. 0,26 m3, peso operacional mín. 6.674 kg, profundidade escavação máx. 4,37 m - chi diurno. af_06/2014	chi	0,2024	58,70	11,88
	87316/SINAPI	Argamassa traço 1:4 (em volume de cimento e areia grossa úmida) para chapisco convencional, preparo mecânico com betoneira 400 l. af_08/2019	m3	0,0372	486,46	18,10
	88309/SINAPI	Pedreiro com encargos complementares	h	14,9453	25,55	381,85
	88316/SINAPI	Servente com encargos complementares	h	11,7428	21,30	250,12
	88628/SINAPI	Argamassa traço 1:3 (em volume de cimento e areia média úmida), preparo mecânico com betoneira 400 l. af_08/2019	m3	0,4057	573,81	232,79
	89993/SINAPI	Grauteamento vertical em alvenaria estrutural. af_09/2021	m3	0,0598	1.040,09	62,20
	89995/SINAPI	Grauteamento de cinta superior ou de verga em alvenaria estrutural. af_09/2021	m3	0,0738	1.005,01	74,17
	89996/SINAPI	Armação vertical de alvenaria estrutural; diâmetro de 10,0 mm. af_09/2021	kg	1,9744	12,72	25,11
	89998/SINAPI	Armação de cinta de alvenaria estrutural; diâmetro de 10,0 mm. af_09/2021	kg	2,9616	12,22	36,19
	92767/SINAPI	Armação de laje de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-60 de 4,2 mm - montagem. af_06/2022	kg	12,6004	17,34	218,49
	94970/SINAPI	Concreto fck = 20mpa, traço 1:2,7:3 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l. af_05/2021	m3	0,4747	484,65	230,06
	97736/SINAPI	Peça retangular pré-moldada, volume de concreto acima de 100 litros, taxa de aço aproximada de 30kg/m³. af_03/2024	m3	0,2516	1.600,79	402,76
	97738/SINAPI	Peça circular pré-moldada, volume de concreto de 10 a 30 litros, taxa de fibra de polipropileno aproximada de 6 kg/m³. af_03/2024_ps	m3	0,0221	5.059,74	111,82
	101624/SINAPI	Preparo de fundo de vala com largura maior ou igual a 1,5 m e menor que 2,5 m, com camada de brita, lançamento mecanizado. af_08/2020	m3	0,6348	223,49	141,87

Totais

Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
27,12	1.800,59	684,70	0,00	0,00	2.514,13

Relação Detalhada de Insumos

*	Código	Descrição do insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
M	00034/SINAPI	Aco ca-50, 10,0 mm, vergalhao	kg	4,936	10,34	51,04
M	43059/SINAPI	Aco ca-60, 4,2 mm, ou 5,0 mm, ou 6,0 mm, ou 7,0 mm, vergalhao	kg	22,0250934	9,79	215,62
P	06114/SINAPI	Ajudante de armador (horista)	h	0,77920251	11,38	8,87
M	37370/SINAPI	Alimentacao - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	45,22448845	4,66	210,75

M	43132/SINAPI	Arame recozido 16 bwg, d = 1,65 mm (0,016 kg/m) ou 18 bwg, d = 1,25 mm (0,01 kg/m)	kg	0,51460302	23,80	12,25
M	00367/SINAPI	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	0,13923023	101,30	14,10
M	00370/SINAPI	Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	1,01215431	100,00	101,22
P	00378/SINAPI	Armador (horista)	h	3,94946011	16,53	65,29
E	10535/SINAPI	Betoneira capacidade nominal 400 l, capacidade de mistura 280 l, motor eletrico trifasico 220/380 v potencia 2 cv, sem carregador	un	0,00016815	5.896,04	0,99
E	36397/SINAPI	Betoneira, capacidade nominal 600 l, capacidade de mistura 360l, motor eletrico trifasico 220/380v, potencia 4cv, excluso carregador	un	0,00010575	23.983,89	2,54
M	25067/SINAPI	Bloco de concreto estrutural 19 x 19 x 39 cm, fbk 4,5 mpa (nbr 6136)	un	54,3233	3,92	212,95
M	01106/SINAPI	Cal hidratada ch-i para argamassas	kg	2,43098245	1,00	2,43
M	00660/SINAPI	Canaleta de concreto 19 x 19 x 19 cm (classe c - nbr 6136)	un	25,2	2,43	61,24
P	06117/SINAPI	Carpinteiro auxiliar (horista)	h	0,14431383	11,76	1,70
P	01214/SINAPI	Carpinteiro de esquadrias (horista)	h	0,72159026	15,75	11,36
M	01358/SINAPI	Chapa/painel de madeira compensada resinada (madeirite resinado rosa) para forma de concreto, de 2200 x 1100 mm, e = 17 mm	m2	0,19078828	52,79	10,07
M	43677/SINAPI	Chapa/painel de madeira compensada resinada (madeirite resinado rosa) para forma de concreto, de 2200 x 1100 mm, e = 20 mm	m2	0,69801497	65,49	45,71
M	43682/SINAPI	Chapa/painel de madeira compensada resinada (madeirite resinado rosa) para forma de concreto, de 2200 x 1100 mm, e = 6 mm	m2	0,03248496	20,08	0,65
M	01379/SINAPI	Cimento portland composto cp ii-32	kg	549,1289757	0,80	439,30
E	13458/SINAPI	Compactador de solos de percursao (soquete) com motor a gasolina 4 tempos de 4 hp (4 cv)	un	0,00000377	14.002,04	0,05
M	02692/SINAPI	Desmoldante protetor para formas de madeira, de base oleosa emulsionada em agua	l	0,02417751	7,59	0,18
S	02705/SINAPI	Energia eletrica ate 2000 kwh industrial, sem demanda	kwh	2,19186306	0,81	1,78
M	43483/SINAPI	Epi - familia carpinteiro de formas - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	0,85269586	1,34	1,14
M	43488/SINAPI	Epi - familia operador escavadeira - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	3,58789237	0,82	2,94
M	43489/SINAPI	Epi - familia pedreiro - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	23,42783822	1,17	27,41
M	43491/SINAPI	Epi - familia servente - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	17,356062	1,25	21,70
M	39017/SINAPI	Espacador / distanciador circular com entrada lateral, em plastico, para vergalhao *4,2 a 12,5* mm, cobrimento 20 mm	un	52,39224722	0,22	11,53
M	37372/SINAPI	Exames - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	45,22448845	1,14	51,56
M	43459/SINAPI	Ferramentas - familia carpinteiro de formas - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	0,85269586	0,49	0,42
M	43464/SINAPI	Ferramentas - familia operador escavadeira - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	3,58789237	0,01	0,04
M	43465/SINAPI	Ferramentas - familia pedreiro - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	23,42783822	0,84	19,68
M	43467/SINAPI	Ferramentas - familia servente - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	17,356062	0,59	10,24
M	39014/SINAPI	Fibra de aco para reforco do concreto, solta, tipo a-i, fator de forma *50* l / d, comprimento de *30* mm e resistencia a tracao do aco maior 1000 mpa	kg	0,1326	11,11	1,47
M	04222/SINAPI	Gasolina comum	l	0,02124993	4,97	0,11
M	04221/SINAPI	Oleo diesel combustivel comum metropolitano s-10 ou s-500	l	1,27696761	5,88	7,51
P	37666/SINAPI	Operador de betoneira estacionaria / misturador (horista)	h	2,82616328	15,00	42,41
P	04234/SINAPI	Operador de escavadeira (horista)	h	0,61156308	20,98	12,83
P	04230/SINAPI	Operador de maquinas e tratores diversos - terraplanagem (horista)	h	0,18411745	16,28	3,00
M	04720/SINAPI	Pedra britada n. 0, ou pedrisco (4,8 a 9,5 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	m3	0,79281596	140,28	111,22
M	04721/SINAPI	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	m3	0,4609634	121,51	56,01
P	04750/SINAPI	Pedreiro (horista)	h	19,17306998	16,53	316,94
M	39995/SINAPI	Poliestireno expandido/eps (isopor), tipo 2f, bloco	m3	0,04664664	641,02	29,90
M	04491/SINAPI	Pontaletes *7,5 x 7,5* cm em pinus, mista ou equivalente da regio - bruta	m	0,3108	11,75	3,65
M	20247/SINAPI	Prego de aco polido com cabeca 15 x 15 (1 1/4 x 13)	kg	0,06214112	21,77	1,35
M	05069/SINAPI	Prego de aco polido com cabeca 17 x 27 (2 1/2 x 11)	kg	0,0328	20,04	0,66
E	36531/SINAPI	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tracao 4 x 4, potencia liquida 88 hp, peso operacional minimo de 6674 kg, capacidade da carregadeira de 1,00 m3 e da retroescavadeira minima de 0,26 m3, profundidade de escavacao maxima de 4,37 m	un	0,00004886	471.646,31	23,04
M	04517/SINAPI	Sarrafo *2,5 x 7,5* cm em pinus, mista ou equivalente da regio - bruta	m	1,08203056	4,11	4,45
M	37373/SINAPI	Seguro - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	45,22448845	0,07	3,17
E	14618/SINAPI	Serra circular de bancada com motor eletrico, potencia de *1600* w, para disco de diametro de 10" (250 mm)	un	0,00001334	1.206,71	0,02
P	06111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	17,74223432	12,55	222,60
M	06193/SINAPI	Tabua nao aparelhada *2,5 x 20* cm, em macaranduba/massaranduba, angelim ou equivalente da regio - bruta	m	1,1592	19,50	22,60
M	37371/SINAPI	Transporte - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	45,22448845	0,78	35,28
E	13896/SINAPI	Vibrador de imersao, diametro da ponteira de *45* mm, com motor eletrico trifasico de 2 hp (2 cv)	un	0,00023228	3.561,43	0,83

Composição de Preço de Serviço

Fevereiro/2023-1

Serviço		
Código	Descrição do Serviço	Unidade
94968/SINAPI	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l. af_05/2021	m3

Composição de Preço						
*	Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
	00370/SINAPI	Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	0,8325	100,00	83,25
	01379/SINAPI	Cimento portland composto cp ii-32	kg	213,4531	0,80	170,76
	04721/SINAPI	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	m3	0,5821	121,51	70,73
	88316/SINAPI	Servente com encargos complementares	h	2,1058	21,30	44,85
	88377/SINAPI	Operador de betoneira estacionária/misturador com encargos complementares	h	1,3315	22,61	30,11
	89225/SINAPI	Betoneira capacidade nominal de 600 l, capacidade de mistura 360 l, motor elétrico trifásico potência de 4 cv, sem carregador - chp diurno. af_05/2023	chp	0,6853	5,40	3,70
	89226/SINAPI	Betoneira capacidade nominal de 600 l, capacidade de mistura 360 l, motor elétrico trifásico potência de 4 cv, sem carregador - chi diurno. af_05/2023	chi	0,6462	1,71	1,11

Totais					
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
3,39	352,61	47,11	0,00	0,00	404,49

Relação Detalhada de Insumos						
*	Código	Descrição do insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
M	37370/SINAPI	Alimentacao - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	3,4373	4,66	16,02
M	00370/SINAPI	Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	0,8325	100,00	83,25
E	36397/SINAPI	Betoneira, capacidade nominal 600 l, capacidade de mistura 360l, motor eletrico trifasico 220/380v, potencia 4cv, excluso carregador	un	0,00014328	23.983,89	3,44
M	01379/SINAPI	Cimento portland composto cp ii-32	kg	213,4531	0,80	170,76
S	02705/SINAPI	Energia eletrica ate 2000 kwh industrial, sem demanda	kwh	1,71325	0,81	1,39
M	43488/SINAPI	Epi - familia operador escavadeira - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,3315	0,82	1,09
M	43491/SINAPI	Epi - familia servente - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	2,1058	1,25	2,63
M	37372/SINAPI	Exames - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	3,4373	1,14	3,92
M	43464/SINAPI	Ferramentas - familia operador escavadeira - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,3315	0,01	0,01
M	43467/SINAPI	Ferramentas - familia servente - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	2,1058	0,59	1,24
P	37666/SINAPI	Operador de betoneira estacionaria / misturador (horista)	h	1,34311068	15,00	20,15
M	04721/SINAPI	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	m3	0,5821	121,51	70,73
M	37373/SINAPI	Seguro - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	3,4373	0,07	0,24
P	06111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	2,15265405	12,55	27,01
M	37371/SINAPI	Transporte - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	3,4373	0,78	2,68

Composição de Preço de Serviço

Fevereiro/2023-1

Serviço		
Código	Descrição do Serviço	Unidade
06457/ORSE	Concreto armado fck=15MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m3

Composição de Preço						
*	Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
	00116/ORSE	Forma Plana para estruturas, em compensado resinado de 12mm, 05 usos, inclusive escoramento - Revisada 07..2015	m2	10	79,15	791,50
	00126/ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=15 mpa, lançado e adensado	m3	1	571,43	571,43
	00140/ORSE	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	80	13,95	1.116,00

Totais					
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,77	1.822,01	295,75	331,03	30,54	2.480,10

Relação Detalhada de Insumos						
*	Código	Descrição do insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
M	00081/ORSE	Aço ca-50 6,3 a 12,5 mm	kg	80	10,34	827,20
M	00158/ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	4,53519	14,00	63,49
M	43130/SINAPI	Arame galvanizado 12 bwg, d = 2,76 mm (0,048 kg/m) ou 14 bwg, d = 2,11 mm (0,026 kg/m)	kg	1,5	23,80	35,70
M	43132/SINAPI	Arame recozido 16 bwg, d = 1,65 mm (0,016 kg/m) ou 18 bwg, d = 1,25 mm (0,01 kg/m)	kg	1,6	23,80	38,08
M	10585/ORSE	Arco de serra	un	0,001316	21,71	0,03
M	00367/SINAPI	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	0,913	101,30	92,49
P	00378/SINAPI	Armador (horista)	h	6,58	16,53	108,77
M	12893/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,034631	60,00	2,08
M	12894/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	un	0,00891	16,25	0,14
M	12895/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,02673	12,50	0,33
P	01213/SINAPI	Carpinteiro de formas para concreto (horista)	h	10,09	16,53	166,79
M	02711/SINAPI	Carrinho de mão, em aço, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com câmara	un	0,005504	201,00	1,11
M	10492/ORSE	Cesta Básica	un	0,200475	165,00	33,08
M	10579/ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	un	0,002018	22,89	0,05
M	01379/SINAPI	Cimento portland composto cp ii-32	kg	293	0,80	234,40
M	04722/ORSE	Colher de pedreiro	un	0,000144	18,80	0,00
M	00630/ORSE	Compensado resinado 12mm - Madeirit ou similar	m2	2,34	43,80	102,49
M	04174/ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	un	0,00018	10,80	0,00
M	11245/ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	un	0,000252	11,26	0,00
M	02692/SINAPI	Desmoldante protetor para formas de madeira, de base oleosa emulsionada em água	l	0,2	7,59	1,52
M	11246/ORSE	Escala métrica de bambú	Un	0,000252	10,22	0,00
M	39017/SINAPI	Espacador / distanciador circular com entrada lateral, em plástico, para vergalhão *4,2 a 12,5* mm, cobertura 20 mm	un	32	0,22	7,04
M	39315/SINAPI	Espacador / distanciador tipo garra dupla, em plástico, cobertura *20* mm, para ferragens de lajes e fundo de vigas	un	32	0,35	11,20
S	10517/ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,01782	300,00	5,35
M	00941/ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,066825	179,32	11,98
M	10578/ORSE	Formão grande	un	0,002018	15,15	0,03
E	11248/ORSE	Furadeira e Parafusadeira elétrica Bosch ou Similar profissional	un	0,001009	246,00	0,25
M	12892/SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,102465	11,25	1,15
M	01569/ORSE	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro)	m	12,27	9,89	121,35
M	04729/ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,002752	31,50	0,09
M	11264/ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	un	0,000072	13,52	0,00
M	11244/ORSE	Martelo com unha	un	0,002018	37,90	0,08
M	11265/ORSE	Martelo de borracha com cabo	un	0,000144	20,00	0,00
M	11243/ORSE	Martelo sem unha	un	0,000036	27,50	0,00
M	10789/ORSE	Nível de bolha de madeira	un	0,000072	16,50	0,00

M 01651/ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,034631	6,35	0,22
M 10788/ORSE	Pá quadrada	un	0,005504	36,90	0,20
M 04721/SINAPI	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	m3	0,209	121,51	25,40
M 04718/SINAPI	Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	m3	0,627	122,15	76,59
P 04750/SINAPI	Pedreiro (horista)	h	0,36	16,53	5,95
M 05068/SINAPI	Prego de aço polido com cabeça 17 x 21 (2 x 11)	kg	0,25	19,66	4,92
M 05069/SINAPI	Prego de aço polido com cabeça 17 x 27 (2 1/2 x 11)	kg	1	20,04	20,04
M 10596/ORSE	Protetor auricular	un	0,200475	4,90	0,98
M 10599/ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,08019	36,75	2,95
M 10790/ORSE	Prumo de face	un	0,000036	22,98	0,00
S 10761/ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	4,53519	5,00	22,68
M 10282/ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	un	0,000072	40,80	0,00
M 04509/SINAPI	Sarrafo *2,5 x 10* cm em pinus, mista ou equivalente da regioao - bruta	m	10,89	5,96	64,90
S 10362/ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,200475	12,54	2,51
E 11249/ORSE	Serra circular eletrica portatil	un	0,001009	518,00	0,52
M 11247/ORSE	Serra mármore	un	0,000036	327,80	0,01
M 10577/ORSE	Serrote 40cm	un	0,001009	29,90	0,03
P 06111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	27,52	12,55	345,27
M 06193/SINAPI	Tabua nao aparelhada *2,5 x 20* cm, em macaranduba/massaranduba, angelim ou equivalente da regioao - bruta	m	1,22	19,50	23,79
M 04728/ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,008256	18,58	0,15
M 10586/ORSE	Torquesa	un	0,001316	36,90	0,05
M 02378/ORSE	Vale transporte	un	3,703394	4,50	16,67



ORÇAMENTO DE OBRAS DE SERGIPE

Atualize ou faça seu
cadastro clicando aqui!!!

Departamento Estadual de Habitação e Obras Públicas

Coleta de Preços Fornecedores Insumos Especificações Serviços Downloads Contato

Composição de Preço de Serviço

Fevereiro/2023-1

Serviço		
Código	Descrição do Serviço	Unidade
02760/ORSE	Dissipador de energia tipo des 02	un

Composição de Preço

* Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
00054/ORSE	Encarregado de turma - SICRO	h	0,95	8,60	8,17
00091/ORSE	Alvenaria pedra calcárea argamassada c/ cimento e areia traço t-4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35z0,45x0,23m - Confecção mecânica e transporte	m3	0,94	480,25	451,44
02497/ORSE	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	0,39	49,00	19,11

Totais

Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,00	268,43	99,15	110,98	9,31	487,87

Relação Detalhada de Insumos

* Código	Descrição do insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
M 00158/ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	1,3822404	14,00	19,35
M 00370/SINAPI	Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	0,30456	100,00	30,46
M 12893/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,0108624	60,00	0,65
M 12894/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0027156	16,25	0,04
M 12895/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0081468	12,50	0,10
M 02711/SINAPI	Carrinho de mão, em aço, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com câmara	un	0,0015876	201,00	0,32
M 10492/ORSE	Cesta Básica	un	0,061101	165,00	10,08
M 01379/SINAPI	Cimento portland composto cp ii-32	kg	84,6	0,80	67,68
M 04722/ORSE	Colher de pedreiro	un	0,002256	18,80	0,04
M 04174/ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	un	0,00282	10,80	0,03
M 11245/ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	un	0,003948	11,26	0,04
P 00054/ORSE	Encarregado de turma - SICRO	h	0,95	18,23	17,31
M 11246/ORSE	Escala métrica de bambú	Un	0,003948	10,22	0,04
S 10517/ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0054312	300,00	1,63
M 00941/ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,020367	179,32	3,65
M 12892/SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0312294	11,25	0,35
M 04729/ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,0007938	31,50	0,03
M 11264/ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	un	0,001128	13,52	0,02
M 11265/ORSE	Martelo de borracha com cabo	un	0,002256	20,00	0,05
M 11243/ORSE	Martelo sem unha	un	0,000564	27,50	0,02
M 10789/ORSE	Nível de bolha de madeira	un	0,001128	16,50	0,02
M 01651/ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0108624	6,35	0,07
M 10788/ORSE	Pá quadrada	un	0,0015876	36,90	0,06
M 04730/SINAPI	Pedra de mão ou pedra rachao para arrimo/fundacao (posto pedreira/fornecedor, sem frete)	m3	1,128	114,21	128,83
P 04750/SINAPI	Pedreiro (horista)	h	5,64	16,53	93,23
M 10596/ORSE	Protetor auricular	un	0,061101	4,90	0,30
M 10599/ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0244404	36,75	0,90
M 10790/ORSE	Prumo de face	un	0,000564	22,98	0,01
S 10761/ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	1,3822404	5,00	6,91
M 10282/ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	un	0,001128	40,80	0,05
S 10362/ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,061101	12,54	0,77
M 11247/ORSE	Serra mármore	un	0,000564	327,80	0,18
P 06111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	7,938	12,55	99,59
M 04728/ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,0023814	18,58	0,04
M 02378/ORSE	Vale transporte	un	1,1158218	4,50	5,02

Composição de Preço de Serviço

Fevereiro/2023-1

Serviço		
Código	Descrição do Serviço	Unidade
02676/ORSE	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado ca2 d=0,60 m	m

Composição de Preço						
*	Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
	02454/ORSE	Caminhao guindauto 11,5 t (m.benz - l 1620/57 - 184,0 hp)	h	0,027	143,72	3,88
	04750/SINAPI	Pedreiro (horista)	h	0,7	7,80	5,46
	06111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	0,74	5,92	4,38
	07762/SINAPI	Tubo de concreto armado para aguas pluviais, classe pa-2, com encaixe ponta e bolsa, diametro nominal de 600 mm	m	1,02	182,20	185,84
	01903/ORSE	Argamassa cimento e areia traço t-1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0.35 x 0.45 x 0.23 m - Confeção mecânica e transporte	m3	0,004	535,06	2,14
	10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,74	3,80	2,81
	10550/ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	h	0,7	3,70	2,59

Totais					
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
3,88	192,17	9,94	11,12	0,99	218,10

Relação Detalhada de Insumos						
*	Código	Descrição do insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
M	00158/ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,1482208	14,00	2,08
M	00370/SINAPI	Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	0,00432	100,00	0,43
M	12893/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,0011648	60,00	0,07
E	02454/ORSE	Caminhao guindauto 11,5 t (m.benz - l 1620/57 - 184,0 hp)	h	0,027	143,72	3,88
M	12894/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0002912	16,25	0,00
M	12895/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0008736	12,50	0,01
M	02711/SINAPI	Carrinho de mao, em aço, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	un	0,0001512	201,00	0,03
M	10492/ORSE	Cesta Básica	un	0,006552	165,00	1,08
M	01379/SINAPI	Cimento portland composto cp ii-32	kg	1,8088	0,80	1,45
M	04722/ORSE	Colher de pedreiro	un	0,00028	18,80	0,01
M	04174/ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	un	0,00035	10,80	0,00
M	11245/ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	un	0,00049	11,26	0,01
M	11246/ORSE	Escala métrica de bambú	Un	0,00049	10,22	0,01
S	10517/ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0005824	300,00	0,17
M	00941/ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,002184	179,32	0,39
M	12892/SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0033488	11,25	0,04
M	04729/ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,0000756	31,50	0,00
M	11264/ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	un	0,00014	13,52	0,00
M	11265/ORSE	Martelo de borracha com cabo	un	0,00028	20,00	0,01
M	11243/ORSE	Martelo sem unha	un	0,00007	27,50	0,00
M	10789/ORSE	Nível de bolha de madeira	un	0,00014	16,50	0,00
M	01651/ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0011648	6,35	0,01
M	10788/ORSE	Pá quadrada	un	0,0001512	36,90	0,01
P	04750/SINAPI	Pedreiro (horista)	h	0,7	16,53	11,57
M	10596/ORSE	Protetor auricular	un	0,006552	4,90	0,03
M	10599/ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0026208	36,75	0,10
M	10790/ORSE	Prumo de face	un	0,00007	22,98	0,00
S	10761/ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,1482208	5,00	0,74
M	10282/ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	un	0,00014	40,80	0,01
S	10362/ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,006552	12,54	0,08
M	11247/ORSE	Serra mármore	un	0,00007	327,80	0,02
P	06111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	0,756	12,55	9,49
M	04728/ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,0002268	18,58	0,00
M	07762/SINAPI	Tubo de concreto armado para aguas pluviais, classe pa-2, com encaixe ponta e bolsa, diametro nominal de 600 mm	m	1,02	182,20	185,84
M	02378/ORSE	Vale transporte	un	0,1169196	4,50	0,53

Composição de Preço de Serviço

Fevereiro/2023-1

Serviço		
Código	Descrição do Serviço	Unidade
99252/SINAPI	Base para poço de visita retangular para drenagem, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas = 1x1 m, profundidade = 1,40 m, excluindo tampão. af_12/2020_pa	un

Composição de Preço						
*	Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
	00660/SINAPI	Canaleta de concreto 19 x 19 x 19 cm (classe c - nbr 6136)	un	25,2	2,43	61,24
	02692/SINAPI	Desmoldante protetor para formas de madeira, de base oleosa emulsionada em agua	l	0,0143	7,59	0,11
	04491/SINAPI	Pontaleta *7,5 x 7,5* cm em pinus, mista ou equivalente da regioao - bruta	m	0,3108	11,75	3,65
	04517/SINAPI	Sarrafo *2,5 x 7,5* cm em pinus, mista ou equivalente da regioao - bruta	m	0,3696	4,11	1,52
	05069/SINAPI	Prego de aco polido com cabeca 17 x 27 (2 1/2 x 11)	kg	0,0328	20,04	0,66
	06193/SINAPI	Tabua nao aparelhada *2,5 x 20* cm, em macaranduba/massaranduba, angelim ou equivalente da regioao - bruta	m	1,1592	19,50	22,60
	25067/SINAPI	Bloco de concreto estrutural 19 x 19 x 39 cm, fbk 4,5 mpa (nbr 6136)	un	54,3233	3,92	212,95
	05678/SINAPI	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 88 hp, caçamba carreg. cap. mín. 1 m3, caçamba retro cap. 0,26 m3, peso operacional mín. 6.674 kg, profundidade escavação máx. 4,37 m - chp diurno. af_06/2014	chp	0,0993	141,86	14,09
	05679/SINAPI	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 88 hp, caçamba carreg. cap. mín. 1 m3, caçamba retro cap. 0,26 m3, peso operacional mín. 6.674 kg, profundidade escavação máx. 4,37 m - chi diurno. af_06/2014	chi	0,2024	58,70	11,88
	87316/SINAPI	Argamassa traço 1:4 (em volume de cimento e areia grossa úmida) para chapisco convencional, preparo mecânico com betoneira 400 l. af_08/2019	m3	0,0372	486,46	18,10
	88309/SINAPI	Pedreiro com encargos complementares	h	14,9453	25,55	381,85
	88316/SINAPI	Servente com encargos complementares	h	11,7428	21,30	250,12
	88628/SINAPI	Argamassa traço 1:3 (em volume de cimento e areia média úmida), preparo mecânico com betoneira 400 l. af_08/2019	m3	0,4057	573,81	232,79
	89993/SINAPI	Grauteamento vertical em alvenaria estrutural. af_09/2021	m3	0,0598	1.040,09	62,20
	89995/SINAPI	Grauteamento de cinta superior ou de verga em alvenaria estrutural. af_09/2021	m3	0,0738	1.005,01	74,17
	89996/SINAPI	Armação vertical de alvenaria estrutural; diâmetro de 10,0 mm. af_09/2021	kg	1,9744	12,72	25,11
	89998/SINAPI	Armação de cinta de alvenaria estrutural; diâmetro de 10,0 mm. af_09/2021	kg	2,9616	12,22	36,19
	92767/SINAPI	Armação de laje de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-60 de 4,2 mm - montagem. af_06/2022	kg	12,6004	17,34	218,49
	94970/SINAPI	Concreto fck = 20mpa, traço 1:2,7:3 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l. af_05/2021	m3	0,4747	484,65	230,06
	97736/SINAPI	Peça retangular pré-moldada, volume de concreto acima de 100 litros, taxa de aço aproximada de 30kg/m³. af_03/2024	m3	0,2516	1.600,79	402,76
	97738/SINAPI	Peça circular pré-moldada, volume de concreto de 10 a 30 litros, taxa de fibra de polipropileno aproximada de 6 kg/m³. af_03/2024_ps	m3	0,0221	5.059,74	111,82
	101624/SINAPI	Preparo de fundo de vala com largura maior ou igual a 1,5 m e menor que 2,5 m, com camada de brita, lançamento mecanizado. af_08/2020	m3	0,6348	223,49	141,87

Totais

Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
27,12	1.800,59	684,70	0,00	0,00	2.514,13

Relação Detalhada de Insumos

*	Código	Descrição do insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
M	00034/SINAPI	Aco ca-50, 10,0 mm, vergalhao	kg	4,936	10,34	51,04
M	43059/SINAPI	Aco ca-60, 4,2 mm, ou 5,0 mm, ou 6,0 mm, ou 7,0 mm, vergalhao	kg	22,02500934	9,79	215,62
P	06114/SINAPI	Ajudante de armador (horista)	h	0,77920251	11,38	8,87
M	37370/SINAPI	Alimentacao - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	45,22448845	4,66	210,75

M	43132/SINAPI	Arame recozido 16 bwg, d = 1,65 mm (0,016 kg/m) ou 18 bwg, d = 1,25 mm (0,01 kg/m)	kg	0,51460302	23,80	12,25
M	00367/SINAPI	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	0,13923023	101,30	14,10
M	00370/SINAPI	Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	1,01215431	100,00	101,22
P	00378/SINAPI	Armador (horista)	h	3,94946011	16,53	65,29
E	10535/SINAPI	Betoneira capacidade nominal 400 l, capacidade de mistura 280 l, motor eletrico trifasico 220/380 v potencia 2 cv, sem carregador	un	0,00016815	5.896,04	0,99
E	36397/SINAPI	Betoneira, capacidade nominal 600 l, capacidade de mistura 360l, motor eletrico trifasico 220/380v, potencia 4cv, excluso carregador	un	0,00010575	23.983,89	2,54
M	25067/SINAPI	Bloco de concreto estrutural 19 x 19 x 39 cm, fbk 4,5 mpa (nbr 6136)	un	54,3233	3,92	212,95
M	01106/SINAPI	Cal hidratada ch-i para argamassas	kg	2,43098245	1,00	2,43
M	00660/SINAPI	Canaleta de concreto 19 x 19 x 19 cm (classe c - nbr 6136)	un	25,2	2,43	61,24
P	06117/SINAPI	Carpinteiro auxiliar (horista)	h	0,14431383	11,76	1,70
P	01214/SINAPI	Carpinteiro de esquadrias (horista)	h	0,72159026	15,75	11,36
M	01358/SINAPI	Chapa/painel de madeira compensada resinada (madeirite resinado rosa) para forma de concreto, de 2200 x 1100 mm, e = 17 mm	m2	0,19078828	52,79	10,07
M	43677/SINAPI	Chapa/painel de madeira compensada resinada (madeirite resinado rosa) para forma de concreto, de 2200 x 1100 mm, e = 20 mm	m2	0,69801497	65,49	45,71
M	43682/SINAPI	Chapa/painel de madeira compensada resinada (madeirite resinado rosa) para forma de concreto, de 2200 x 1100 mm, e = 6 mm	m2	0,03248496	20,08	0,65
M	01379/SINAPI	Cimento portland composto cp ii-32	kg	549,1289757	0,80	439,30
E	13458/SINAPI	Compactador de solos de percursao (soquete) com motor a gasolina 4 tempos de 4 hp (4 cv)	un	0,00000377	14.002,04	0,05
M	02692/SINAPI	Desmoldante protetor para formas de madeira, de base oleosa emulsionada em agua	l	0,02417751	7,59	0,18
S	02705/SINAPI	Energia eletrica ate 2000 kwh industrial, sem demanda	kwh	2,19186306	0,81	1,78
M	43483/SINAPI	Epi - familia carpinteiro de formas - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	0,85269586	1,34	1,14
M	43488/SINAPI	Epi - familia operador escavadeira - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	3,58789237	0,82	2,94
M	43489/SINAPI	Epi - familia pedreiro - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	23,42783822	1,17	27,41
M	43491/SINAPI	Epi - familia servente - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	17,356062	1,25	21,70
M	39017/SINAPI	Espacador / distanciador circular com entrada lateral, em plastico, para vergalhao *4,2 a 12,5* mm, cobrimento 20 mm	un	52,39224722	0,22	11,53
M	37372/SINAPI	Exames - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	45,22448845	1,14	51,56
M	43459/SINAPI	Ferramentas - familia carpinteiro de formas - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	0,85269586	0,49	0,42
M	43464/SINAPI	Ferramentas - familia operador escavadeira - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	3,58789237	0,01	0,04
M	43465/SINAPI	Ferramentas - familia pedreiro - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	23,42783822	0,84	19,68
M	43467/SINAPI	Ferramentas - familia servente - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	17,356062	0,59	10,24
M	39014/SINAPI	Fibra de aco para reforco do concreto, solta, tipo a-i, fator de forma *50* l / d, comprimento de *30* mm e resistencia a tracao do aco maior 1000 mpa	kg	0,1326	11,11	1,47
M	04222/SINAPI	Gasolina comum	l	0,02124993	4,97	0,11
M	04221/SINAPI	Oleo diesel combustivel comum metropolitano s-10 ou s-500	l	1,27696761	5,88	7,51
P	37666/SINAPI	Operador de betoneira estacionaria / misturador (horista)	h	2,82616328	15,00	42,41
P	04234/SINAPI	Operador de escavadeira (horista)	h	0,61156308	20,98	12,83
P	04230/SINAPI	Operador de maquinas e tratores diversos - terraplanagem (horista)	h	0,18411745	16,28	3,00
M	04720/SINAPI	Pedra britada n. 0, ou pedrisco (4,8 a 9,5 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	m3	0,79281596	140,28	111,22
M	04721/SINAPI	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	m3	0,4609634	121,51	56,01
P	04750/SINAPI	Pedreiro (horista)	h	19,17306998	16,53	316,94
M	39995/SINAPI	Poliestireno expandido/eps (isopor), tipo 2f, bloco	m3	0,04664664	641,02	29,90
M	04491/SINAPI	Pontalete *7,5 x 7,5* cm em pinus, mista ou equivalente da regio - bruta	m	0,3108	11,75	3,65
M	20247/SINAPI	Prego de aco polido com cabeca 15 x 15 (1 1/4 x 13)	kg	0,06214112	21,77	1,35
M	05069/SINAPI	Prego de aco polido com cabeca 17 x 27 (2 1/2 x 11)	kg	0,0328	20,04	0,66
E	36531/SINAPI	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tracao 4 x 4, potencia liquida 88 hp, peso operacional minimo de 6674 kg, capacidade da carregadeira de 1,00 m3 e da retroescavadeira minima de 0,26 m3, profundidade de escavacao maxima de 4,37 m	un	0,00004886	471.646,31	23,04
M	04517/SINAPI	Sarrafo *2,5 x 7,5* cm em pinus, mista ou equivalente da regio - bruta	m	1,08203056	4,11	4,45
M	37373/SINAPI	Seguro - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	45,22448845	0,07	3,17
E	14618/SINAPI	Serra circular de bancada com motor eletrico, potencia de *1600* w, para disco de diametro de 10" (250 mm)	un	0,00001334	1.206,71	0,02
P	06111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	17,74223432	12,55	222,60
M	06193/SINAPI	Tabua nao aparelhada *2,5 x 20* cm, em macaranduba/massaranduba, angelim ou equivalente da regio - bruta	m	1,1592	19,50	22,60
M	37371/SINAPI	Transporte - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	45,22448845	0,78	35,28
E	13896/SINAPI	Vibrador de imersao, diametro da ponteira de *45* mm, com motor eletrico trifasico de 2 hp (2 cv)	un	0,00023228	3.561,43	0,83

Composição de Preço de Serviço

Fevereiro/2023-1

Serviço		
Código	Descrição do Serviço	Unidade
94968/SINAPI	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l. af_05/2021	m3

Composição de Preço						
*	Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
	00370/SINAPI	Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	0,8325	100,00	83,25
	01379/SINAPI	Cimento portland composto cp ii-32	kg	213,4531	0,80	170,76
	04721/SINAPI	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	m3	0,5821	121,51	70,73
	88316/SINAPI	Servente com encargos complementares	h	2,1058	21,30	44,85
	88377/SINAPI	Operador de betoneira estacionária/misturador com encargos complementares	h	1,3315	22,61	30,11
	89225/SINAPI	Betoneira capacidade nominal de 600 l, capacidade de mistura 360 l, motor elétrico trifásico potência de 4 cv, sem carregador - chp diurno. af_05/2023	chp	0,6853	5,40	3,70
	89226/SINAPI	Betoneira capacidade nominal de 600 l, capacidade de mistura 360 l, motor elétrico trifásico potência de 4 cv, sem carregador - chi diurno. af_05/2023	chi	0,6462	1,71	1,11
Totais						
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total	
3,39	352,61	47,11	0,00	0,00	404,49	

Relação Detalhada de Insumos						
*	Código	Descrição do insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
M	37370/SINAPI	Alimentacao - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	3,4373	4,66	16,02
M	00370/SINAPI	Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	0,8325	100,00	83,25
E	36397/SINAPI	Betoneira, capacidade nominal 600 l, capacidade de mistura 360l, motor eletrico trifasico 220/380v, potencia 4cv, excluso carregador	un	0,00014328	23.983,89	3,44
M	01379/SINAPI	Cimento portland composto cp ii-32	kg	213,4531	0,80	170,76
S	02705/SINAPI	Energia eletrica ate 2000 kwh industrial, sem demanda	kwh	1,71325	0,81	1,39
M	43488/SINAPI	Epi - familia operador escavadeira - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,3315	0,82	1,09
M	43491/SINAPI	Epi - familia servente - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	2,1058	1,25	2,63
M	37372/SINAPI	Exames - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	3,4373	1,14	3,92
M	43464/SINAPI	Ferramentas - familia operador escavadeira - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	1,3315	0,01	0,01
M	43467/SINAPI	Ferramentas - familia servente - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	2,1058	0,59	1,24
P	37666/SINAPI	Operador de betoneira estacionaria / misturador (horista)	h	1,34311068	15,00	20,15
M	04721/SINAPI	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	m3	0,5821	121,51	70,73
M	37373/SINAPI	Seguro - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	3,4373	0,07	0,24
P	06111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	2,15265405	12,55	27,01
M	37371/SINAPI	Transporte - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	3,4373	0,78	2,68

Composição de Preço de Serviço

Fevereiro/2023-1

Serviço		
Código	Descrição do Serviço	Unidade
06457/ORSE	Concreto armado fck=15MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m3

Composição de Preço						
*	Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
	00116/ORSE	Forma Plana para estruturas, em compensado resinado de 12mm, 05 usos, inclusive escoramento - Revisada 07..2015	m2	10	79,15	791,50
	00126/ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=15 mpa, lançado e adensado	m3	1	571,43	571,43
	00140/ORSE	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	80	13,95	1.116,00

Totais					
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,77	1.822,01	295,75	331,03	30,54	2.480,10

Relação Detalhada de Insumos						
*	Código	Descrição do insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
M	00081/ORSE	Aço ca-50 6,3 a 12,5 mm	kg	80	10,34	827,20
M	00158/ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	4,53519	14,00	63,49
M	43130/SINAPI	Arame galvanizado 12 bwg, d = 2,76 mm (0,048 kg/m) ou 14 bwg, d = 2,11 mm (0,026 kg/m)	kg	1,5	23,80	35,70
M	43132/SINAPI	Arame recozido 16 bwg, d = 1,65 mm (0,016 kg/m) ou 18 bwg, d = 1,25 mm (0,01 kg/m)	kg	1,6	23,80	38,08
M	10585/ORSE	Arco de serra	un	0,001316	21,71	0,03
M	00367/SINAPI	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	0,913	101,30	92,49
P	00378/SINAPI	Armador (horista)	h	6,58	16,53	108,77
M	12893/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,034631	60,00	2,08
M	12894/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	un	0,00891	16,25	0,14
M	12895/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,02673	12,50	0,33
P	01213/SINAPI	Carpinteiro de formas para concreto (horista)	h	10,09	16,53	166,79
M	02711/SINAPI	Carrinho de mão, em aço, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	un	0,005504	201,00	1,11
M	10492/ORSE	Cesta Básica	un	0,200475	165,00	33,08
M	10579/ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	un	0,002018	22,89	0,05
M	01379/SINAPI	Cimento portland composto cp ii-32	kg	293	0,80	234,40
M	04722/ORSE	Colher de pedreiro	un	0,000144	18,80	0,00
M	00630/ORSE	Compensado resinado 12mm - Madeirit ou similar	m2	2,34	43,80	102,49
M	04174/ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	un	0,00018	10,80	0,00
M	11245/ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	un	0,000252	11,26	0,00
M	02692/SINAPI	Desmoldante protetor para formas de madeira, de base oleosa emulsionada em água	l	0,2	7,59	1,52
M	11246/ORSE	Escala métrica de bambú	Un	0,000252	10,22	0,00
M	39017/SINAPI	Espacador / distanciador circular com entrada lateral, em plástico, para vergalhao *4,2 a 12,5* mm, cobrimento 20 mm	un	32	0,22	7,04
M	39315/SINAPI	Espacador / distanciador tipo garra dupla, em plástico, cobrimento *20* mm, para ferragens de lajes e fundo de vigas	un	32	0,35	11,20
S	10517/ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,01782	300,00	5,35
M	00941/ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,066825	179,32	11,98
M	10578/ORSE	Formão grande	un	0,002018	15,15	0,03
E	11248/ORSE	Furadeira e Parafusadeira elétrica Bosch ou Similar profissional	un	0,001009	246,00	0,25
M	12892/SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,102465	11,25	1,15
M	01569/ORSE	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro)	m	12,27	9,89	121,35
M	04729/ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,002752	31,50	0,09
M	11264/ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	un	0,000072	13,52	0,00
M	11244/ORSE	Martelo com unha	un	0,002018	37,90	0,08
M	11265/ORSE	Martelo de borracha com cabo	un	0,000144	20,00	0,00
M	11243/ORSE	Martelo sem unha	un	0,000036	27,50	0,00
M	10789/ORSE	Nível de bolha de madeira	un	0,000072	16,50	0,00

M 01651/ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,034631	6,35	0,22
M 10788/ORSE	Pá quadrada	un	0,005504	36,90	0,20
M 04721/SINAPI	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	m3	0,209	121,51	25,40
M 04718/SINAPI	Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	m3	0,627	122,15	76,59
P 04750/SINAPI	Pedreiro (horista)	h	0,36	16,53	5,95
M 05068/SINAPI	Prego de aço polido com cabeça 17 x 21 (2 x 11)	kg	0,25	19,66	4,92
M 05069/SINAPI	Prego de aço polido com cabeça 17 x 27 (2 1/2 x 11)	kg	1	20,04	20,04
M 10596/ORSE	Protetor auricular	un	0,200475	4,90	0,98
M 10599/ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,08019	36,75	2,95
M 10790/ORSE	Prumo de face	un	0,000036	22,98	0,00
S 10761/ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	4,53519	5,00	22,68
M 10282/ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	un	0,000072	40,80	0,00
M 04509/SINAPI	Sarrafo *2,5 x 10* cm em pinus, mista ou equivalente da regioao - bruta	m	10,89	5,96	64,90
S 10362/ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,200475	12,54	2,51
E 11249/ORSE	Serra circular eletrica portatil	un	0,001009	518,00	0,52
M 11247/ORSE	Serra mármore	un	0,000036	327,80	0,01
M 10577/ORSE	Serrote 40cm	un	0,001009	29,90	0,03
P 06111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	27,52	12,55	345,27
M 06193/SINAPI	Tabua nao aparelhada *2,5 x 20* cm, em macaranduba/massaranduba, angelim ou equivalente da regioao - bruta	m	1,22	19,50	23,79
M 04728/ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,008256	18,58	0,15
M 10586/ORSE	Torquesa	un	0,001316	36,90	0,05
M 02378/ORSE	Vale transporte	un	3,703394	4,50	16,67

Composição de Preço de Serviço

Fevereiro/2023-1

Serviço		
Código	Descrição do Serviço	Unidade
02760/ORSE	Dissipador de energia tipo des 02	un

Composição de Preço						
*	Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
	00054/ORSE	Encarregado de turma - SICRO	h	0,95	8,60	8,17
	00091/ORSE	Alvenaria pedra calcárea argamassada c/ cimento e areia traço t-4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Confecção mecânica e transporte	m3	0,94	480,25	451,44
	02497/ORSE	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	0,39	49,00	19,11
Totais						
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total	
0,00	268,43	99,15	110,98	9,31	487,87	

Relação Detalhada de Insumos						
*	Código	Descrição do insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
M	00158/ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	1,3822404	14,00	19,35
M	00370/SINAPI	Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	0,30456	100,00	30,46
M	12893/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,0108624	60,00	0,65
M	12894/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0027156	16,25	0,04
M	12895/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0081468	12,50	0,10
M	02711/SINAPI	Carrinho de mão, em aço, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com câmara	un	0,0015876	201,00	0,32
M	10492/ORSE	Cesta Básica	un	0,061101	165,00	10,08
M	01379/SINAPI	Cimento portland composto cp ii-32	kg	84,6	0,80	67,68
M	04722/ORSE	Colher de pedreiro	un	0,002256	18,80	0,04
M	04174/ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	un	0,00282	10,80	0,03
M	11245/ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	un	0,003948	11,26	0,04
P	00054/ORSE	Encarregado de turma - SICRO	h	0,95	18,23	17,31
M	11246/ORSE	Escala métrica de bambú	Un	0,003948	10,22	0,04
S	10517/ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0054312	300,00	1,63
M	00941/ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,020367	179,32	3,65
M	12892/SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0312294	11,25	0,35
M	04729/ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,0007938	31,50	0,03
M	11264/ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	un	0,001128	13,52	0,02
M	11265/ORSE	Martelo de borracha com cabo	un	0,002256	20,00	0,05
M	11243/ORSE	Martelo sem unha	un	0,000564	27,50	0,02
M	10789/ORSE	Nível de bolha de madeira	un	0,001128	16,50	0,02
M	01651/ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0108624	6,35	0,07
M	10788/ORSE	Pá quadrada	un	0,0015876	36,90	0,06
M	04730/SINAPI	Pedra de mão ou pedra rachão para arrimo/fundação (posto pedreira/fornecedor, sem frete)	m3	1,128	114,21	128,83
P	04750/SINAPI	Pedreiro (horista)	h	5,64	16,53	93,23
M	10596/ORSE	Protetor auricular	un	0,061101	4,90	0,30
M	10599/ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0244404	36,75	0,90
M	10790/ORSE	Prumo de face	un	0,000564	22,98	0,01
S	10761/ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	1,3822404	5,00	6,91
M	10282/ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	un	0,001128	40,80	0,05
S	10362/ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,061101	12,54	0,77
M	11247/ORSE	Serra mármore	un	0,000564	327,80	0,18
P	06111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	7,938	12,55	99,59
M	04728/ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,0023814	18,58	0,04
M	02378/ORSE	Vale transporte	un	1,1158218	4,50	5,02

**PORTARIA/SEMINFRA Nº 014/2025
DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

Revoga-se a portaria 0110/2024, em decorrência de novos fiscais e gestores, designando novos servidores para exercerem as funções de Gestores e Fiscais para atuarem na fiscalização do Contrato nº 27/2024–PMSC e seus respectivos aditivos.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 69, de 29 de abril de 2022, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente,

quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 – TCE/SE;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – Priscila do Nascimento Santos de Oliveira– CPF XXX.373.745-XX – Gestora do Contrato;

II - Izabela Pereira Lima Santos – CPF XXX.244.435-XX- Gestor Suplente do Contrato;

III – Carlos Eduardo Barbosa Oliveira – CPF XXX.879.715-XX – Fiscal do Contrato

IV – Rivelma Ribeiro Lima – CPF XXX.439.365-XX – Fiscal Suplente do Contrato.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 27/2024**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM DAS ESTRADAS VICINAIS DO RECREIO DOS PASSARINHOS, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE.	CONTADO DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

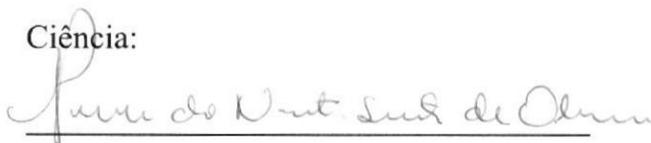
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nessa data e terá validade durante toda a vigência contratual, inclusive nas devidas prorrogações de prazo.

São Cristóvão/SE, 02 de janeiro de 2025.

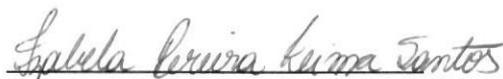


Carlyane dos Santos
Secretária Municipal de Infraestrutura

Ciência:



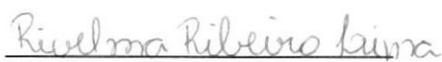
Priscila do Nascimento Santos de Oliveira
Gestor do Contrato



Izabela Pereira Lima Santos
Gestor Suplente do Contrato



Carlos Eduardo Barbosa Oliveira
Fiscal do Contrato



Rivelma Ribeiro Lima
Fiscal Suplente do Contrato

GABINETE DO SECRETÁRIO

Nº PROCESSO 2025.0009.000000001-4 - DESPACHO - Nº 47 - SEMINFRA / GASEC

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - DIPLA

Assunto: Solicitação de elaboração das peças orçamentárias.

1 Venho por meio deste, solicitar elaboração das peças orçamentárias, para dar prosseguimento ao processo de aditivo de valor ao Contrato nº 27/2024 Recreio dos Passarinhos.
2 Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

WINNE SUYANE VASCONCELOS DOS SANTOS
Assessora técnica

São Cristóvão, 14 de abril de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Winne Suyane Vasconcelos dos Santos**, Assessora Técnico I, em 14/04/2025, às 10:54, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0166903** e o código CRC **ED0371C5**.

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

Nº PROCESSO 2025.0009.000000001-4 - DESPACHO - Nº 59 - SEMINFRA / DIPLA

Ao Gabinete da Secretária Municipal de Infraestrutura

Prezada

Em atendimento à demanda de confecção das peças orçamentárias para o referido processo que tem por objeto acrescer valor ao contrato 27/2024, analisamos a alocação de recursos na LOA 2025 e identificamos a ausência de elemento com fonte de recursos ordinários, fonte de recurso imprescindível para o aditivo de valor.

Solicitamos a confecção de Ofício para a SEMFOP requisitando a seguinte inclusão:

Incluir na Ação 1716, o elemento 449051 com fonte 1500.0000 (recursos ordinários).

Estamos disponíveis para demais esclarecimentos.

(assinado eletronicamente)

Priscila de Oliveira

Diretora de Planejamento

São Cristóvão, 17 de abril de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Do Nascimento Santos De Oliveira**, Diretora de Planejamento, em 17/04/2025, às 10:47, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0169828** e o código CRC **FF78D7EA**.

GABINETE DO SECRETÁRIO

OFÍCIO Nº 455/2025/SEMINFRA / GASEC

São Cristóvão, 22 de abril de 2025.

Ao Senhor
CLAUDIO DA HORA PASSOS
SECRETÁRIO DE FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
Rua Professor José de Alencar Cardoso, Nº520

Assunto: Solicitação.

Senhor Secretário,

1 Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, informar que, após análise da alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual – LOA 2025, identificamos a ausência de elemento orçamentário contemplando fonte de recursos ordinários, imprescindível para a efetivação do aditivo de valor ao Contrato nº 27/2024.

2 Diante do exposto, solicitamos a inclusão do seguinte elemento na peça orçamentária:

Incluir na Ação 1716:

Elemento de despesas: 449051

Fonte de Recurso: 1500.0000

3 Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)
CARLYANE DOS SANTOS
Secretária Municipal de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **Carlyane dos Santos**, Secretária Municipal de Infraestrutura, em 29/04/2025, às 10:22, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0170131** e o código CRC **EDEF0D1B**.

Praça Nosso Senhor dos Passos, N°37 CEP 49100-057 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

Nº PROCESSO 2025.0009.000000001-4 - DESPACHO - Nº 65 - SEMINFRA / DIPLA

Ao Gabinete da Secretária Municipal de Infraestrutura

Prezada,

Solicitamos confecção de Ofício para alocar recursos na dotação em que correrá a despesa com aditivo de valor referido neste processo. Segue dados:

Redução

Ação 1702

Elemento 339039

FR 1500.0000

Valor R\$ 36.860,09

Adição

Ação 1716

Elemento 449051

FR 1500.0000

Valor R\$ 36.860,09

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Priscila do Nascimento Santos de Oliveira

Diretora de Planejamento

São Cristóvão, 29 de abril de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Do Nascimento Santos De Oliveira**, Diretora de Planejamento, em 29/04/2025, às 13:48, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0175212** e o código CRC **BC9BCD2**.

GABINETE DO SECRETÁRIO**OFÍCIO Nº 474/2025/SEMINFRA / GASEC**

São Cristóvão, 30 de abril de 2025.

Ao Senhor
CLAUDIO DA HORA PASSOS
SECRETÁRIO DE FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
Rua Professor José de Alencar Cardoso, Nº520

Assunto: Suplementação por anulação total ou parcial de dotação orçamentária.

Senhor Secretário,

1 Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, solicitar remanejamento de crédito por anulação total ou parcial de dotação orçamentária, para o dia 30/04/2025, visando saldo para aditivo de valor do presente processo, conforme solicitação de crédito nº 199, considerando as informações abaixo:

ADIÇÃO				
U.O.	Ação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
2051	1716	449051	1500.0000	36.860,09

REDUÇÃO				
U.O.	Ação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
2051	1702	339039	1500.0000	36.860,09

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)
CARLYANE DOS SANTOS
Secretária Municipal de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **Carlyane dos Santos, Secretária Municipal de Infraestrutura**, em 30/04/2025, às 09:39, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0175696** e o código CRC **3F72814D**.

Praça Nosso Senhor dos Passos, Nº37 CEP 49100-057 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br



Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 36.860,09 ///TRINTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS, NOVE CENTAVOS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE SAO CRISTOVAO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e a autorizacao da Lei 726,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

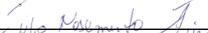
02051 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA	
1716 PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
449051 - 1500.0000 OBRAS E INSTALACOES	36.860,09
Soma da Unidade:	<u>36.860,09</u>
Total:	<u>36.860,09</u>

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02051 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA	
1702 RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
339030 - 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	36.860,09
Soma da Unidade:	<u>36.860,09</u>
Total:	<u>36.860,09</u>

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE SAO CRISTOVAO, 5 de Maio de 2025



JULIO NASCIMENTO JÚNIOR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE VALOR Nº 2025.0009.000000001-4/2025			Nº D2025.0009.000000001-4/2025/SEMINFRA	
Item	Quantidade	Especificação	Preço Unitário	Preço Global
1	1	Aditivo de valor ao contrato 27/2024 Obras/serviços de terraplanagem e drenagem das estradas vicinais do povoado Recreio dos Passarinhos, neste Município de São Cristóvão/SE.	R\$ 36.860,03	R\$ 36.860,03
As aquisições estão completamente descritas no TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Cristóvão.				
Prazo de uso			12 (doze) meses.	
Prazo de Pagamento:			O pagamento ocorrerá no prazo de 30 dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura pelo setor responsável.	

(Assinado Eletronicamente)
CARLYANE DOS SANTOS
Secretária Municipal de Infraestrutura

São Cristóvão, 06 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Carlyane dos Santos**, Secretária Municipal de Infraestrutura, em 06/05/2025, às 15:07, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0178590** e o código CRC **17075660**.

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

PCS Nº 2025.0009.000000001-4/SEMINFRA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRAS

A Despesa com o Pagamento do referido Aditivo de Valor ao Contrato 27/2024, Correrá por conta da Respectiva Dotação Orçamentária. As despesas decorrentes deste objeto estão previstas sob sobre a dotação orçamentária.

- UO: 02051
- Ação: 1716
- Elemento de Despesa: 44905100
- Fonte de Recursos: 1500.0000

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**I – ARGUMENTO**

O presente instrumento tem o objetivo de apresentar uma justificativa para o acréscimo de quantitativo de serviços e inclusão de novos serviços na planilha orçamentária.

Aditivos contratuais são frutos da necessidade gerada durante a execução das obras, com a inclusão, acréscimos e/ou supressões na planilha orçamentária, para atender de forma factível as demandas do empreendimento.

II – RAZÕES

1. O orçamento, como parte integrante do contrato, é o elemento de aferição da execução da obra, sendo por seu intermédio, realizadas as medições e pagamentos. É, portanto, um documento que deve estar permanentemente atualizado durante a validade do contrato.

2. No projeto executivo de drenagem, após nova avaliação do setor de planejamento, foi detectado que os dispositivos de drenagem que foram projetados não atenderiam ao alto volume de águas pluviais que ocorrem na região.

3. Houve a necessidade de acréscimo dos seguintes serviços novos – Quadro 01.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	ACRÉSCIMOS	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	DRENAGEM PLUVIAL				R\$ 26.522,56
5.6	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado ca2 d=0,60 m	m	42,90	264,64	R\$ 11.353,06
5.7	Base para poço de visita retangular para drenagem, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas= 1x1 m, profundidade = 1,40 m, excluindo tampão. af_12/2020_pa	un	3,00	3.050,66	R\$ 9.151,98
5.8	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l. af_05/2021	m3	1,06	490,81	R\$ 520,26

5.9	Concreto armado fck=15MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m3	1,63	3.009,37	R\$ 4.905,27
5.10	Dissipador de energia tipo des 02	un	1,00	591,99	R\$ 591,99

No que diz respeito aos serviços novos da drenagem, foi necessária a readequação do projeto, contemplando a inclusão dos seguintes itens:

- Itens 5.6 a 5.10, referem-se à revisão do projeto de drenagem, que prevê a inclusão de dispositivos adicionais, como poços de visita, tubos de concreto armado ca2 d=0,60 m e dissipador de energia, com o objetivo de facilitar o escoamento das águas pluviais. Além disso, será utilizado concreto armado para a construção de travessias, a fim de garantir o acesso dos moradores locais, em razão da instalação de calhas em frente às suas residências.

4. Houve a necessidade de acréscimo dos seguintes serviços existentes – Quadro 02.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	ACRÉSCIMOS	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	DRENAGEM PLUVIAL				R\$ 10.337,47
5.4	Calha semi-circular em concreto pré-moldado d=60cm	m	84,60	112,57	R\$ 9.523,42
5.5	Escavação mecânica, reaterro e compactação vala material 1ª categoria	m3	76,58	10,63	R\$ 814,05

No que diz respeito aos serviços existentes da drenagem, foi necessária a readequação do projeto, contemplando a inclusão dos seguintes itens:

- Itens 5.4 e 5.5, em razão do aumento do quantitativo de Calha semi-circular em concreto pré-moldado d=60cm e inclusão de fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado ca2 d=0,60 m, conseqüentemente ampliou-se o quantitativo do item de escavação, cujo qual é indispensável para assentamento dos tubos de concreto.

III – ITENS NOVOS

Ressalta-se que os itens novos incluídos na planilha orçamentária foram extraídos do ORSE – Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe (referência fevereiro/2023) da CEHOP - Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas/SE (sobretudo o valor unitário dos respectivos serviços aplicando-se o BDI de 22,11% e o valor de deságio de 0,63% referente ao percentual de desconto proposto pela contratada), referente a Dispensa nº 44/2023.

IV – OBSERVAÇÕES DE ORDEM LEGAL

1. As alterações/adequações de quantitativos e de serviços pretendidos, não têm a relevância suficiente, para descaracterizarem o objeto licitado e contratado, além do que, os seus custos mantêm-se abaixo dos limites estabelecidos pelo art. 65 da Lei 8.666 que trata das alterações contratuais.
2. Houve atendimento às exigências da Lei 8.666, art.65, **a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.**
3. Sem prejuízo do disposto em Lei, o presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pelo Contratante quando houver modificações do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, respeitado o limite de 25% - vinte e cinco por cento do valor inicial atualizado do contrato e que a contratada ficará obrigada a aceitar.
4. A rerratificação da planilha orçamentária gerou aditivo ao contrato no valor de R\$ 36.860,03, ficando o valor atualizado do contrato de R\$ 197.304,25 (cento e noventa e sete mil, trezentos e quatro reais e vinte e cinco centavos).

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a abertura de processo de Aditivo de Valor ao contrato 27/2024, nº **2025.0009.000000001-4**, Obras/serviços de terraplanagem e drenagem das estradas vicinais do povoado Recreio dos Passarinhos, neste Município de São Cristóvão/SE.

(Assinado Eletronicamente)
CARLYANE DOS SANTOS
Secretária Municipal de Infraestrutura

São Cristóvão, 06 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Carlyane dos Santos, Secretária Municipal de Infraestrutura**, em 06/05/2025, às 15:12, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0178623** e o código CRC **0197CA1F**.

Praça Nosso Senhor dos Passos, Nº37 CEP 49100-057 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PCS Nº 2025.0009.000000001-4/SEMINFRA

Assunto/Objeto: Obras/serviços de terraplanagem e drenagem das estradas vicinais do povoado Recreio dos Passarinhos, neste Município de São Cristóvão/SE.

A despesa será consignada à seguinte Dotação Orçamentária:

UO: 02051

Class Funcional Programática: 15.451.0035

Ação: 1716

Elemento: 44905100

Fonte de Recurso: 1500.0000

(Assinado Eletronicamente)
CARLYANE DOS SANTOS
Secretária Municipal de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **Carlyane dos Santos, Secretária Municipal de Infraestrutura**, em 06/05/2025, às 15:12, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0178755** e o código CRC **992128EC**.

**DECLARAÇÕES ACERCA DA RESPONSABILIDADE
FISCAL**

PCS Nº 2025.0009.000000001-4/SEMINFRA

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

Declaro, para fins do disposto no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da Despesa decorrente do presente Aditivo de Valor ao Contrato 27/2024, que tem por objeto Obras/serviços de terraplanagem e drenagem das estradas vicinais do povoado Recreio dos Passarinhos, neste Município de São Cristóvão/SE.

(Assinado Eletronicamente)
CARLYANE DOS SANTOS
Secretária Municipal de Infraestrutura

São Cristóvão, 06 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Carlyane dos Santos**, Secretária Municipal de Infraestrutura, em 06/05/2025, às 15:13, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0178768** e o código CRC **950B1E0E**.

Praça Nosso Senhor dos Passos, Nº37 CEP 49100-057 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br

GABINETE DO SECRETÁRIO**DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO

PCS nº 2025.0009.000000001-4/2025/SEMINFRA

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins do disposto no **Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101**, de 04 de maio de 2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício em que ocorrerá a despesa objeto deste processo, na conformidade da justificativa apresentada.

IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da Despesa;

VEC – Valor Estimado da Contratação p/ este exercício;

ROF – Previsão de Repasse Orçamentário-financeiro Anual relativo ao elemento de despesa 44905100.

$$IC = \frac{VEC \times 100}{ROF} = X \%$$

$$\text{e de Recurso } 1500.0000 = \frac{R\$ 36.860,03 \times 100}{R\$ 36.860,03} = 100\%$$

OBS: EXISTE crédito orçamentário e financeiro para atender a despesa de que trata o presente processo até o final do exercício de 2025, no estimado de **R\$ 36.860,03 (trinta e seis mil oitocentos e sessenta reais e três centavos)**.

(Assinado Eletronicamente)

CARLYANE DOS SANTOS

Secretária Municipal de Infraestrutura

São Cristóvão, 06 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Carlyane dos Santos**, Secretária Municipal de Infraestrutura, em 06/05/2025, às 15:13, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0178782** e o código CRC **568DDA2B**.

Praça Nosso Senhor dos Passos, Nº37 CEP 49100-057 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br

GABINETE DO SECRETÁRIO

OFÍCIO Nº 485/2025/SEMINFRA / GASEC

São Cristóvão, 06 de maio de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
JOSE ROBSON ALMEIDA SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Messias Prado, Nº65

A Senhora
MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Pereira Lobo, 114

Assunto: Solicitação de análise de processo.

Prezados Senhores,

1 Cumprimentando-os cordialmente, venho, por meio deste, solicitar a análise e manifestação referente ao Aditivo de Valor ao Contrato 27/2024 Obras/serviços de terraplanagem e drenagem das estradas vicinais do povoado Recreio dos Passarinhos, neste Município de São Cristóvão/SE.

2 Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que por ventura se façam necessários.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)
CARLYANE DOS SANTOS
Secretária Municipal Interina de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **Carlyane dos Santos**, Secretária Municipal de Infraestrutura, em 06/05/2025, às 15:13, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0179258** e o código CRC **6288D010**.

COORDENADORIA DE ANÁLISES E PRESTAÇÕES DE CONTAS

Nº PROCESSO 2025.0009.000000001-4 - DESPACHO - Nº 117 - CGM / GASEC/COAPC

À Senhora,
Carlyane dos Santos
Secretária Interina Municipal de Infraestrutura

Assunto: **Devolução de Processo**

Prezada,

A Controladoria Geral do Município, no uso de suas atribuições em conformidade com o art. 74 da Constituição Federal, art. 75 e 76 da Lei nº 4.320/64 e Resolução TCE- SE nº 206/01, vem, por meio desta comunicação, informar a devolução do processo SEI final 01-4, referente ao Aditivo de Valor, em razão do valor ao Contrato 27/2024, para execução de obras e serviços de terraplanagem e drenagem das estradas vicinais do povoado Recreio dos Passarinhos, sendo necessário a verificação das ocorrências, por consequência das adequações para o prosseguimento do processo, sendo elas as que seguem:

- Documentação da empresa: CNPJ, Declaração que não emprega menor

Atenciosamente,

Anairê Santos Amparo

Coordenadora de Análise e Prestação de Contas

São Cristóvão, 14 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Anaire Santos Amparo, Assessora Técnico I**, em 14/05/2025, às 15:13, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0185624** e o código CRC **0CD400D6**.

Rua Pereira Lobo, 114 - Bairro CENTRO CEP 49100-055 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.338.885/0008-00, com sede na rua José de Alencar, nº 916, sala 704, bairro Ilha do Leite, Recife/PE DECLARA de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

N. Sra. do Socorro-SE, 02 de Junho de 2025.

~~NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Alexandre Albuquerque Teixeira
Engº Civil - RPN nº 180324912-9~~

Atenciosamente,

NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

BR-235 Km 11, S/N, Loteamento Jardim Santa Inês, Nossa Senhora do Socorro/SE

CNPJ: 00.338.885/0008-00

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.338.885/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/12/1994
NOME EMPRESARIAL NOVATEC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOSE DE ALENCAR	NÚMERO 916	COMPLEMENTO SALA 0703
CEP 50.070-475	BAIRRO/DISTRITO ILHA DO LEITE	MUNICÍPIO RECIFE
UF PE	ENDEREÇO ELETRÔNICO DIRETORIA@NOVATECLTDA.COM.BR	
TELEFONE (81) 3322-5522		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/06/2025** às **09:01:20** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

GABINETE DO SECRETÁRIO**OFÍCIO Nº 644/2025/SEMINFRA / GASEC**

São Cristóvão, 30 de junho de 2025.

Ao Senhor
CLAUDIO DA HORA PASSOS
SECRETÁRIO DE FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Rua Professor José de Alencar Cardoso, Nº520

Assunto: Suplementação por anulação total ou parcial de dotação orçamentária.

Senhor Secretário,

1 Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, solicitar remanejamento de crédito por anulação total ou parcial de dotação orçamentária, para o dia 30/06/2025, visando saldo para aditivo de valor do presente processo, conforme solicitação de crédito nº 300, considerando as informações abaixo:

ADIÇÃO				
U.O.	Ação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
2051	1716	449051	1500.0000	36.860,09

REDUÇÃO				
U.O.	Ação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
2051	2058	339039	1500.0000	36.860,09

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)
CARLYANE DOS SANTOS
Secretária Municipal Interina de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **Carlyane dos Santos, Secretária Municipal de Infraestrutura**, em 04/07/2025, às 10:43, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0213665** e o código CRC **9B779128**.

Praça Nosso Senhor dos Passos, Nº37 CEP 49100-057 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br



Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 36.860,09 ///TRINTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS, NOVE CENTAVOS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE SAO CRISTOVAO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e a autorizacao da Lei 726,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02051 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA	
1716 PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
449051 - 1500.0000 OBRAS E INSTALACOES	36.860,09
Soma da Unidade:	<u>36.860,09</u>
Total:	<u>36.860,09</u>

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02051 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA	
2058 GESTÃO E MANUTENÇÃO - SEMINFRA	
339039 - 1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	36.860,09
Soma da Unidade:	<u>36.860,09</u>
Total:	<u>36.860,09</u>

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE SAO CRISTOVAO, 4 de Julho de 2025



JULIO NASCIMENTO JÚNIOR

COORDENADORIA DE ANÁLISES E PRESTAÇÕES DE CONTAS

Nº PROCESSO 2025.0009.000000001-4 - DESPACHO - Nº 145 - CGM / GASEC/COAPC

À Senhora,
Carlyane dos Santos
Secretária Interina Municipal de Infraestrutura

Assunto: **Devolução de Processo**

Prezada,

A Controladoria Geral do Município, no uso de suas atribuições em conformidade com o art. 74 da Constituição Federal, art. 75 e 76 da Lei nº 4.320/64 e Resolução TCE- SE nº 206/01, vem, por meio desta comunicação, informar a devolução do processo SEI final 01-4, referente ao Aditivo de Valor, em razão do valor ao Contrato 27/2024, para execução de obras e serviços de terraplanagem e drenagem das estradas vicinais do povoado Recreio dos Passarinhos, sendo necessário a verificação das ocorrências, por consequência das adequações para o prosseguimento do processo, sendo elas as que seguem:

- Adicionar os Aditivos de Prazo ao contrato, pois pela documentação presente o contrato está vencido.

Atenciosamente,

Anairê Santos Amparo

Coordenadora de Análise e Prestação de Contas

São Cristóvão, 18 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Anaire Santos Amparo, Assessora Técnico I**, em 18/07/2025, às 10:35, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0226885** e o código CRC **AF80B825**.

Rua Pereira Lobo, 114 - Bairro CENTRO CEP 49100-055 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br

DIRETORIA DE OBRAS

Nº PROCESSO 2025.0009.000000001-4 - DESPACHO - Nº 75 - SEMINFRA / DIROB

Assunto: Resposta ao Despacho – Contrato nº 27/2024 – Aditivo de Valor

Prezados,

Em atenção ao despacho emitido por esta Controladoria Geral do Município, referente ao Processo SEI final 01-4, informamos que os Termos Aditivos de Prazo foram devidamente anexados ao processo, conforme solicitado, regularizando, assim, a vigência contratual necessária ao prosseguimento da análise do Aditivo de Valor.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)

IZABELA PEREIRA LIMA SANTOS

Diretora de obras

São Cristóvão, 21 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Izabela Pereira Lima Santos**, Assessora Técnico II, em 21/07/2025, às 12:24, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0228135** e o código CRC **51F998F0**.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2024

DISPENSA Nº 44/2023 – Objeto – contratação de empresa especializada para “**execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, as obras e serviços de terraplanagem e drenagem das estradas vicinais do Povoado Recreio dos Passarinhos, neste Município de São Cristóvão/SE**”.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária de Infraestrutura, a senhora **Carlyane dos Santos**, brasileira, engenheira civil, solteira, portadora da Cédula de Identidade de RG nº 22974598, 2ª via, SSP/SE e inscrita no CPF sob o nº 058.412.885-12, nos termos do Decreto nº 129/2025, e a empresa **NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.338.885/0001-33, com sede na Rua José de Alencar, nº 916, Sala 703, bairro Ilha do Leite, Recife/PE (CEP 50071-475), neste ato por conduto de sua representante legal, o Sr. **Alexandre Albuquerque Teixeira**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.133.677 SSP/SE e inscrito no CPF/MF sob o nº 830.192.004-15, doravante denominado **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o inciso I, § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

1. Cláusula Única – Da Prorrogação do Prazo. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 58/2025 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução do contrato por mais **04 (quatro) meses, contado a partir do término no interregno inicial, totalizando, assim, um período de 08 (oito) meses desde a ordem de serviço.**

Parágrafo único. Pactuam ainda que a prorrogação avençada acima não terá reflexo econômico-financeiro algum no contrato e a qualquer título.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos, cuja data a ser considerada será aquela da última assinatura eletrônica posta no presente instrumento, para todos os efeitos.

Município de São Cristóvão
Carlyane dos Santos
Contratante

Novatec Construções e Empreendimentos Ltda
Alexandre Albuquerque Teixeira
Contratada

Rua Messias Prado nº 70, Centro Histórico CEP 49.100-000 São Cristóvão – SE
CNPJ 13.128.855/0001-44
Email: saocristovao.pgm@gmail.com

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2024

DISPENSA Nº 44/2023 – Objeto – contratação de empresa especializada para “**execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, as obras e serviços de terraplanagem e drenagem das estradas vicinais do Povoado Recreio dos Passarinhos, neste Município de São Cristóvão/SE**”.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária de Infraestrutura, a senhora **Carlyane dos Santos**, brasileira, engenheira civil, solteira, portadora da Cédula de Identidade de RG nº 22974598, 2ª via, SSP/SE e inscrita no CPF sob o nº 058.412.885-12, nos termos do Decreto nº 129/2025, e a empresa **NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.338.885/0001-33, com sede na Rua José de Alencar, nº 916, Sala 703, bairro Ilha do Leite, Recife/PE (CEP 50071-475), neste ato por conduto de sua representante legal, o Sr. **Alexandre Albuquerque Teixeira**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.133.677 SSP/SE e inscrito no CPF/MF sob o nº 830.192.004-15, doravante denominado **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o inciso I, § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

1. Cláusula Única – Da Prorrogação do Prazo. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 829/2025 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução do contrato por mais **02 (dois) meses**, contado a partir do término no interregno inicial, totalizando, assim, um período de 10 (dez) meses desde a ordem de serviço.

Parágrafo único. Pactuam ainda que a prorrogação avençada acima não terá reflexo econômico-financeiro algum no contrato e a qualquer título.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos, cuja data a ser considerada será aquela da última assinatura eletrônica posta no presente instrumento, para todos os efeitos.

Município de São Cristóvão
Carlyane dos Santos
Contratante

Novatec Construções e Empreendimentos Ltda
Alexandre Albuquerque Teixeira
Contratada

Manifestação Técnica nº 572/2025.

À Senhora,
Carlyane dos Santos
Secretaria Interina Municipal de Infraestrutura

Processo: 2025.0009.000000001-4

Órgão: SEMINFRA

Objeto da Análise: Aditivo de Valor, em razão do valor ao Contrato 27/2024, para execução de obras e serviços de terraplanagem e drenagem das estradas vicinais do povoado Recreio dos Passarinhos, em São Cristóvão, para atender as demandas da secretaria.

Fornecedor: NOVATEC CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA , CNPJ:
00.338.885/0001-33

1 – Do Controle Interno

De acordo com as atribuições esculpidas pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 74, a Lei Complementar 101/2000, reproduzidas no art. 27 da Lei Complementar Municipal n. 69/2022, a Controladoria Geral do Município estabelece as finalidades do sistema de controle interno, sendo atribuído, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativos, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos as atividades administrativas do poder executivo, visando verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeiro e patrimonial e avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia.

É importante destacar que a figura do Secretário de Controle Interno não exerce a função de ordenador de despesas, portanto, a continuidade do processo é atribuição do órgão responsável, através de designação de servidores competentes para realizar as atribuições de gestão e fiscalização dos processos de aquisição/serviço, sendo necessário frisar que o acompanhamento da execução da despesa conforme cláusulas estipuladas no contrato assinado é indispensável a figura do Fiscal de Contrato.

2- Da Análise

A Controladoria Geral do Município mediante suas atribuições analisa o processo em apresso, recebido através do **SEI Ofício nº 485/2025/SEMINFRA**, referente ao Termo Aditivo de Valor ao Contrato 27/2024, cujo objeto é para execução de obras e serviços de terraplanagem e drenagem das estradas vicinais do povoado Recreio dos Passarinhos, em São Cristóvão, para atender as demandas da secretaria.

Fundamenta-se na letra legal, as hipóteses de alteração contratual, de forma unilateral ou não por parte da administração pública, sendo elas prorrogação, acréscimo ou supressão do instrumento contratual, com fulcro nos arts 57, II e 65, §1º e

alínea d, da lei 8.666/93.

Nos moldes legais é necessário destacar que a possibilidade de aditar o contrato, seja prazo ou valor, podendo ser realizada de forma unilateral pela administração pública, desde que respeitado os limites legislativos deve preceder de justificativa, alegando a motivação necessária para prorrogação, bem como ao acréscimo ou inclusão de serviços do instrumento sob exame.

É importante frisar que a continuidade da contratação não tem como fator principal o seu preço, devendo ter em vista os ônus causados à administração municipal com a rescisão contratual, corroborando a vantajosidade da prorrogação.

No que versa a letra legal, é disposto no art. 30, §2º da IN 02/2008 SEGES/AGU, onde fica determinado a não necessidade da pesquisa de mercado por se tratar de um serviço continuado que tem sua vantajosidade assegurada nos termos de contrato.

2.1 DO VALOR

Conforme preceitua o texto legal da lei 8.666/93, determinado no seu art. 65, é admissível à administração pública alterar seus contratos de forma unilateral ou não, quando este ensejar em acréscimos ou supressões no quantitativo dos itens que compõe o instrumento contratual.

Destaca-se ainda a indispensabilidade em respeitar os limites impostos pela legislação, vide §1º, do art. 65, nas situações em que unilateralmente a administração acresce ou suprime itens dos serviços prestados devendo ater-se em até os 25% mandatário pela lei, ainda destacando a possibilidade desta porcentagem chegar a 50% nos casos em se referir especificamente as demandas de reformas de equipamento e edifício, contanto que devidamente justificado.

Dito isto faz-se justificável a continuidade do processo em razão das consequências concretas à Administração pública da rescisão deste contrato, tornando o preço um fator a ser considerado, porém não impeditivo à prorrogação.

No que tange o processo sob análise, é importar informar que a demanda apresentada, trata-se do serviço de obra, executada através do contrato 539/2024, oriundo da TP 01/2024, licitado na modalidade Tomada de Preço, à época ainda regida pela Lei 8.666/93, nesse termo solicitando a inclusão de novos serviços e insumos à obra em execução, não ultrapassando limites legais de prazo e valor, é necessário ressaltar que fora solicitado um aditivo de prazo, dilatando a vigência da demanda em mais 120 dias, sem resultar em maiores despesas ao município.

Finda-se em informar que a composição de preço apresentada ocorreu mediante pesquisa em dados do ORSE, recurso oficial utilizado para a precificação de obras e serviços de engenharia. O processo fora realizado através de planilha apresentada pela empresa contratada e ratificada pela fiscal formalmente designada, majorando o contrato 27/2024 em 22,97%, perfazendo o valor de R\$ 36.860,03, que por fim totaliza o montante de R\$ 197.304,25.

O Software ORSE – Orçamento de Obras de Sergipe, foi desenvolvido e é mantido pela Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas de Sergipe – CEHOP a mais de 10 (dez) anos, para atender à determinação contida nos artigos. 8º e 9º da lei estadual nº 4.189/99 que criou o Sistema Estadual de Registro de Preço para Obras e Serviço de Engenharia.

3- Documentos Anexados no Processo

O processo encontra-se instruído com rol de documentos de elaboração do certame, fundamentada na lei de licitação, embasados pelos arts. 57, II e 65, §1º, da Lei 8.666/93 e a IN 01 e 02/2017 PGM, sendo designada à apreciação da Controladoria Geral do Município, sob o âmbito da legalidade, os seguintes documentos:

Conforme preceitua o art. 26, caput e parágrafo único da Lei nº 8.666/93, se faz necessário que o processo apresente documentação que atenda aos princípios da regularidade, legalidade, transparência e eficiência, devendo apresentar as devidas justificativas em razão da necessidade da alteração contratual solicitada por demanda interna ou necessidade por parte do contratado e o valor, informando a porcentagem presente nos acréscimos ou supressões, estando

este adequadamente comprovado.

Na documentação pertinente ao processo, estando a empresa sob análise, apta a participar dos procedimentos licitatórios neste município e com peças do processo datadas e assinadas pelo servidor responsável para tal ato.

Nos autos do processo constam:

- Atestado/SEMINFRA
 - Justificativa Técnica
 - Regularidade Fiscal;
- Certidão negativa Trabalhista;
Certidão negativa Federal;
Certidão negativa Municipal;
Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- Contrato nº27/2024
 - Ordem de Serviço
 - Documento da Empresa (Alteração Contratual, Solicitação do fornecedor, Declaração que não Emprega Menor, CNPJ)
 - Documentação do sócio (CNH)
 - Planilha de aditivo, Cronograma, Composição dos serviços novos ORSE
 - Portaria 014/2025
 - Despacho nº47
 - Despacho nº59
 - Ofício nº455/2025/SEMINFRA
 - Despacho nº65
 - Ofício nº474/2025/SEMINFRA
 - Decreto de crédito adicional
 - Descrição dos Serviços
 - Autorização e Justificativa
 - Previsão de Recursos Orçamentários
 - Declaração sobre Aumento de Despesa
 - Declaração de Estimativa de Impacto
 - Ofício nº485/2025/SEMINFRA
 - Despacho nº117/2025/CGM
 - Ofício nº644/2025/SEMINFRA
 - Decreto de Crédito Adicional

- Despacho nº145/2025/CGM
- Despacho nº75/2025/SEMINFRA
- 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2024
- 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2024

Na documentação pertinente ao processo, constam regularidade fiscal comprovada, sendo necessária a atualização de certidões devido a data de validade; estando a empresa sob análise, apta a participar dos procedimentos licitatórios neste município e com peças do processo datadas, enumeradas e assinadas pelo servidor responsável para tal ato.

4- Dotação Orçamentária

A despesa em apresso deverá ter seu saldo reservado, com documento assinado e anexado ao processo original, estando de acordo com o informado em seu Impacto Orçamentário, salientando a utilização da fonte de recurso 15500000, denotando a conformidade da aplicação da mesma na despesa em apresso, sendo executada a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02051

Elemento de Despesa: 449051

Ação: 1716

Fonte de Recurso: 15000000

Valor Global: R\$ 36.860,03

Valor Reservado: R\$ 36.860,03

Finda-se em informar que a demanda apresentada é referente ao acréscimo de valor ao contrato, devendo ser empenhado em sua totalidade.

5- Conclusão:

Diante do pedido de análise preliminar, por esta Controladoria através da sua Coordenadoria de Análise, opina-se pela continuidade da contratação considerando **Regular e Lícita** a demanda supracitada, sendo executada através da Clausula Sétima do contrato nº 27/2024, amparada pela legislação vigente, sendo realizada a reserva de dotação respeitando as informações anteriormente dadas;

Recomenda-se que o processo seja submetido à apreciação da Procuradoria Geral do município, onde deverá ser atestada sua viabilidade jurídica, bem como a sua submissão ao CRAFI para verificação financeira da despesa;

O Fiscal previamente designado ou funcionário responsável pela supervisão da prestação do serviço deverá apresentar à respectiva Diretoria, relatório atestando a regularidade da prestação das obrigações por conta do contratado, bem como informar ocorrências porventura havidas e que possam caracterizar descumprimento contratual.

Em casos de Aditivos de Obra se faz necessário apresentar as razões que levaram aos novos itens não estarem presentes no projeto inicial.

Atenciosamente:

Maria Lucimara dos Santos Souza
Controladora Geral do Município.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Lucimara dos Santos Souza, Controladora do Município**, em 04/08/2025, às 14:44, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0236285** e o código CRC **5A7D038D**.

Rua Pereira Lobo, 114 - Bairro CENTRO CEP 49100-055 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br



À CCL – Central de Compras e Licitação

Ref. Processo 00000000

Informamos a dotação para o Processo acima:

Unidade Orçamentária: 02051 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

Ação: 1716 - PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

Natureza da Despesa: 449051 - OBRAS E INSTALACOES

Fonte de Recursos: 1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: 36.860,03

///TRINTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E SESENTA REAIS, TRES CENTAVOS///

Observação: reserva de dotação processo SEI final 001-4. aditivo valor

Sao Cristovao - SE - 01/08/2025

Atenciosamente,

PARECER JURÍDICO.

SEI nº 2025.0009.000000001-4

Parecer PGM nº: 1138/2025

Assunto: alteração contratual para aumento de quantitativo e inclusão de serviços novos.

EMENTA: Contrato nº 27/2024. Alteração contratual. Aumento de quantitativo e inclusão de serviços novos. Requisitos legais autorizadores do art. 65, inciso I, “a” e “b”, c/c seu §1º, da Lei nº 8.666/93. Previsão contratual. Satisfação do interesse público.

I - Relatório:

Trata-se de consulta oriunda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, relacionada ao contrato nº27/2024, que tem como objeto a **execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, das obras e serviços de terraplanagem e drenagem nas estradas vicinais do Povoado Recreio dos Passarinhos, neste Município de São Cristóvão/SE**, na qual solicita desta Procuradoria Geral parecer no sentido de opinar se estariam presentes os requisitos fáticos e legais autorizadores para a pretendida alteração e consequente aumento de quantitativo e inclusão de serviços novos.

Consta dos autos justificativa técnica indicando que a pretensão visa atender as necessidades surgidas durante a execução da obra, precipuamente a inserção de serviços novos ao pacto, além de acréscimo dos já existentes, sem que se desvencilhe de seu objeto, garantindo-se, assim, funcionalidade do objeto e economia para o Município. O inicialmente previsto não se revelou suficiente e somente percebido no curso da empreitada.

Consta da planilha, por consequência, um indicativo de aumento e inclusão de serviços novos no importe de R\$ 36.860,03 (trinta e seis mil, oitocentos e sessenta reais e três centavos), correspondendo, assim, a 22,97% do valor do contrato, monta esta extraída do ORSE – Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe – com data-base fevereiro/2023 (mês de referência do orçamento da licitação) e com aplicação do BDI de 22,11% e deságio de 0,63%.

É o relatório.

II - Fundamentação:

Ab initio, impõe-se salientar que o presente parecer se vale, exclusivamente, dos elementos havidos nos autos e se atém aos aspectos meramente jurídicos da problemática. Não discute aspectos relacionados à conveniência e oportunidade dos atos de competência do gestor público.

Pois bem! Preceitua o art. 65, I, “a” e “b”, da Lei 8.666/93, que “**os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I – unilateralmente pela Administração: a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta lei**”.

No primeiro caso – o da alínea “a” -, tem-se o que se denomina alteração qualitativa. Com isso, a Administração está autorizada a modificar, *verbi gratia*, as especificações da execução e/ou do objeto, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, desde que preservado o interesse público e não descaracterize seu objeto. Para tanto, diante dessa nova realidade, ordinariamente se faz necessário a inclusão de serviços novos. O inicialmente previsto era

para uma realidade de outrora.

Logo, inexistente dúvida que a inclusão de itens e/ou serviços novos tem previsão e autorização legal, independentemente de sua natureza e da forma como foi selecionada a proposta, seja mediante licitação ou contratação direta. Não importa, por sua vez, se é contrato de obra, de serviço ou de compra. A Lei nº 8.666/93 não fixou distinção.

No segundo caso – o da alínea “b” -, tem-se o que se conceitua alteração quantitativa. Aqui, o contratante pode alterar unilateralmente o valor contratual, porque tem autorização legal, quando verificar a necessidade de quantidade inferior ou superior à contratada, nos limites permitidos na Lei. É a hipótese dos autos.

E por força do § 1º do referido artigo 65, o limite econômico da alteração será de 25% para o caso de obras, serviços ou compras e de 50% na hipótese de reforma de edifício ou de equipamento. Cumpre salientar, por oportuno, que tanto o acréscimo quanto a supressão devem levar em conta e assim ter como base o **valor inicial atualizado do contrato**. É o que está escrito na Lei. Por falar nela – na lei – não há ali palavras inúteis.

Desta forma, consoante linhas volvidas, considerando que o acréscimo remontará ao importe de R\$ 36.860,03 (trinta e seis mil, oitocentos e sessenta reais e três centavos), **equivalente, por isso, a 22,97% do valor do contrato**, a almejada alteração está de acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. O volume e o quantitativo poderão ser de qualquer ordem e número para atender as necessidades da Administração, desde que o conjunto de acréscimo não ultrapasse o limite de **25% do valor inicial atualizado do contrato**, conforme previsto no item 9.1, do instrumento contratual. Respeitosamente, é a nossa opinião.

Com relação a um eventual temor de se suceder aqui ou em situação tal qual o ilegal jogo de planilha, o edital da licitação e o correspondente contrato adotaram como medidas efetivas e inibidoras, seguindo as recomendações do TCU, o limite tanto para o preço global quanto para os preços unitários. Portanto, nenhum item teve preço superior ao orçado como referência pelo Município. Por isso, não há possibilidade de preços acima do praticado no mercado, tendo como referência os custos unitários do SINAPI da CEF ou ORSE da CEHOP.

Aliado a isso, para os serviços existentes os preços são os mesmos da contratação. Já para os novos, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial, foi adotada a regra do item 9.3 do contrato, segundo a qual deve ser mantida durante a execução a diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência (ORSE/CEHOP).

E a fim de alcançar aquele desiderato, conforme disciplinado no item 9.4 do contrato, os preços dos serviços e itens novos serão apurados levando em conta os referidos custos unitários do sistema de referência, aplicando em seguida o mesmo percentual de desconto inicialmente concedido. Na hipótese, consoante referenciado na justificativa, não se podendo supor nada em sentido contrário, respeitou-se o **desconto de 0,63% da proposta vencedora**.

De mais a mais, de acordo com o registrado nos autos, permanece como mês de referência dos preços os meses de fevereiro de 2023. Mantém, assim, o equilíbrio econômico-financeiro da avença e a vantajosidade do negócio. O acréscimo, por fim, visa atender o interesse público, porque, sem ele, restará efetivamente prejudicada a execução do objeto na sua integridade.

III – Conclusão:

Ante o exposto, a nosso juízo, com base no que fora justificado e documentado, estão presentes os requisitos fáticos e legais para a alteração contratual, mediante termo aditivo para fins de acréscimo de quantitativo e de novos serviços, a teor do disposto e autorizado no art. 65, I, “a” e “b”, c/c §1º, da Lei nº 8.666/93, razão pela qual **somos da opinião que há viabilidade jurídica para o pretendido aditivo**.

Por derradeiro, **destaco ser imperiosa a comprovação da regularidade fiscal da empresa em todos os âmbitos, na medida em que as certidões encontram-se vencidas**.

É o parecer. S.M.J.

São Cristóvão/SE, 18 de agosto de 2025.

CRISTIANE SOARES MATOS
Assessora Jurídica - OAB/SE 5239
Procuradoria Geral do Município - PMSC



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Soares Matos, Coordenadora**, em 18/08/2025, às 14:19, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Robson Almeida Santos, Procurador Geral do Município**, em 18/08/2025, às 14:23, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0249742** e o código CRC **3DE912FD**.

Rua Messias Prado, N°65 - Bairro CENTRO CEP 49100-059 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NOVATEC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 00.338.885/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:43:10 do dia 15/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/02/2026.

Código de controle da certidão: **374C.FFC5.DCE1.1786**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

NOVATEC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

2. CMC

284.280-7

3. Endereço

Rua Jose de Alencar, 916 SALA 0703 EMP ILHA DO LEITE
BAIRRO Ilha do Leite, CEP 50070-475, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

00.338.885/0001-33

5. Atividade Econômica

4211-10-1 CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4319-30-0 SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4222-70-1 CONST DE REDES DE ABAST DE ÁGUA, COL DE ESGOT E CONST CORREL, EXC OBRAS DE IRRIGA
3811-40-0 COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4313-40-0 OBRAS DE TERRAPLENAGEM
7111-10-0 SERVIÇOS DE ARQUITETURA
7112-00-0 SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7119-79-9 ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA N/ ESP ANTERIORMENTE
4110-70-0 INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
6810-20-1 COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
6810-20-2 ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
7732-20-1 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXC ANDAIMES
4299-59-9 OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
0810-09-9 EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONST E BENEF ASSOCIADO
4120-40-0 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
0810-00-6 EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal em relação a débitos tributários em cobrança administrativa ou judicial. Supre o requisito do art. 68,III, da Lei Federal 14.133/2021.

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

588.3624.2458

10. Expedida em

Recife, 07 de AGOSTO de 2025

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

01 de AGOSTO de 2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: NOVATEC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.338.885/0001-33
Certidão nº: 20668476/2025
Expedição: 11/04/2025, às 14:15:17
Validade: 08/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NOVATEC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.338.885/0001-33**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0000123-71.2024.5.13.0033 - TRT 13ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE SANTA RITA)

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.338.885/0001-33
Razão Social: NOVATEC CONS E EMPREENDIMENTOS
Endereço: R JOSE DE ALENCAR 916 SALA 0703 / ILHA DO LEITE / RECIFE / PE / 50070-475

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2025 a 02/09/2025

Certificação Número: 2025080406280021393967

Informação obtida em 07/08/2025 09:59:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2025.000009115016-06

Data de Emissão: 07/08/2025

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 00.338.885/0001-33

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **04/11/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO

GABINETE DO SECRETÁRIO

OFÍCIO Nº 786/2025/SEMINFRA / GASEC

São Cristóvão, 18 de agosto de 2025.

Ao Senhor
CLAUDIO DA HORA PASSOS
PRESIDENTE DO CRAFI

Assunto: Solicitação de análise de processo.

Senhor Secretário,

1 Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, solicitar a análise e possível aprovação de despesa referente ao processo de ao Aditivo de Valor ao Contrato 27/2024, Obras/serviços de terraplanagem e drenagem das estradas vicinais do povoado Recreio dos Passarinhos, neste Município de São Cristóvão/SE.

2 Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que por ventura se façam necessários.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)
CARLYANE DOS SANTOS
Secretária Municipal Interina de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **Carlyane dos Santos, Secretária Municipal de Infraestrutura**, em 18/08/2025, às 14:53, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0249801** e o código CRC **760CF800**.

ATA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL - CRAFI

No décimo oitavo dia do mês de agosto do corrente ano, na sala de reunião da Procuradoria Geral do Município, reuniram-se os Membros do CRAFI: Cláudio da Hora Passos - Presidente, Secretário da Fazenda; Marcos Antônio de Azevedo Santana - Secretário de Governo e Gestão, José Robson Almeida Santos - Procurador Geral; Maria Lucimara dos Santos Souza - Secretária de Controle Interno, Fernanda Rodrigues Santana Góes - Secretária Municipal de Saúde, Deise Maria Barroso - Secretária Municipal de Educação; Lucianne Rocha Lima – Secretária Municipal de Assistência Social e Andréa Benevan Barros dos Santos – Secretária do Conselho. O Presidente iniciou a reunião esclarecendo que as deliberações do Conselho objetivam melhor controlar as despesas, em face de capacidade orçamentário-financeira do Município. Ato contínuo passou a deliberar a pauta;

1. 2025.0007.000004067-4(FMS): solicitação de análise e aprovação de despesa referente a Inexigibilidade nº 61/2025, cujo objeto é a locação de imóvel situado na avenida Irineu Neri, nº 400, BAirro Apicum Merem, São Cristóvão/SE, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
2. 2025.0007.000004790-3(FMS): solicitação de análise e aprovação de despesa referente a Inexigibilidade nº 65/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço médico com especialidade em neuropedriatria, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
3. 2025.0007.000004883-7(FMS): solicitação de análise e aprovação de despesa referente ao 3º termo aditivo ao contrato nº 60/2022, cujo o objeto é a locação de veículos automotores, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
4. 2025.0015.000000294-4(SAAE): solicitação de análise e aprovação de despesa referente ao 2º termo aditivo ao contrato nº11/2023, cujo objeto é a locação de imóvel localizado na Avenida Mamede Fernandes Dantas, nº195, Centro, São Cristóvão/SE, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.
5. 2025.0015.000000298-7(SAAE): solicitação de análise e aprovação de despesa referente ao 1º termo aditivo ao contrato nº 20/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica, com transferência de tecnologia e fornecimento de equipamentos de medição on-line de cor, turbidez, cloro, pH e flúor, e equipamentos para análise microbiológica para adequação de água potável do sistema de abastecimento de São Cristóvão/SE (ETA – Rio Cumprido e ETA Cristo), para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.
6. 2025.0016.000000516-9(FUMCTUR): solicitação de análise e aprovação de despesa referente ao 2º termo aditivo ao contrato nº 76/2023, cujo objeto é a locação de imóvel localizado na Rua Erundino Prado, nº 58, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura e Turismo “João Bebe Água”.
7. 2025.0002.000000277-6(PGM): solicitação de análise e aprovação de despesa referente ao 3º termo aditivo ao contrato nº 91/2022, cujo objeto é a locação mensal de veículo tipo passeio Sedan, (com motorista e combustível por conta da contratante), para atender as demandas da Procuradoria Geral do Município.
8. 2025.0005.000000488-6(SEMFAZ): solicitação de análise e aprovação de despesa referente ao 2º termo aditivo (valor) ao contrato nº 71/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de implantação e operacionalização de licenciamento de programas de computador customizáveis para administração tributária, que corresponde a um acréscimo de 10,38% que equivale ao valor em reais de R\$ 10.800,00. Sendo assim, o valor global do contrato passará de R\$ 103.950,00 para R\$ 114.750,00, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Fazenda.
9. 2025.0014.000000241-6(SEMDET): solicitação de análise e aprovação de despesa referente ao 1º termo aditivo (valor) ao contrato nº 08/2025, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de organização, planejamento operacional, promoção e execução de eventos, elaboração, fornecimento de infraestrutura compreendendo a montagem, desmontagem, limpeza, manutenção, instalações elétricas, hidráulicas, de equipamentos, serviços de buffet, decoração e locação de espaços para eventos institucionais e culturais, que corresponde a um acréscimo de 12,64691% que equivale ao valor em reais de R\$ 59.966,00. Sendo assim, o valor global do contrato passará de R\$ 474.155,00 (Quatrocentos e setenta e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais) para R\$ 534.931,00. (Quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e trinta e um reais).
10. 2025.0009.000000001-4(SEMINFRA): solicitação de análise e aprovação de despesa referente ao 3º termo aditivo (valor) ao contrato nº 27/2024, cujo objeto é a execução de obras e serviços de terraplanagem e drenagem das estradas vicinais do povoado Recreio dos Passarinhos, em São Cristóvão, para atender as demandas da secretaria Municipal de Infraestrutura.
11. 2025.0016.000000525-8(FUMCTUR): solicitação de análise e aprovação de despesa referente ao 2º termo aditivo ao Contrato nº 82/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de agenciamento de viagens, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura e Turismo “João Bebe Água”.
12. 2025.0016.000000526-6(FUMCTUR): solicitação de análise e aprovação de despesa referente ao 2º termo aditivo ao Contrato nº 86/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de agenciamento de viagens, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura e Turismo “João Bebe Água”.
13. 2025.0008.000003436-1(SEMAS): solicitação de análise e aprovação de despesa referente a Inexigibilidade nº 04/2025, cujo objeto é a locação de imóvel situado na Rua Frei Santa Cecília, nº40, bairro Centro Histórico, São Cristóvão/SE, para sediar as instalações temporariamente da Unidade de Acolhimento Nossa Sra da Vitória, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.
14. 2025.0008.000003390-0(SEMAS): solicitação de análise e aprovação de despesa referente a formalização de contrato oriundo da ata de registro de preços nº12/2025, cujo objeto é a contratação de empresa visando a locação de veículo automotor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
15. 2025.0007.000004785-(FMS): solicitação de análise e aprovação de despesa referente a Inexigibilidade nº 64/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço médico com especialidade em psiquiatria, para atender as

necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

RESOLUÇÃO Nº 16/2025

Art. 1º **DELIBERAÇÃO** dos seguintes requerimentos:

1. 2025.0007.000004067-4(FMS): ANALISADA e APROVADA por maioria com abstenção do representante da FMS, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 08150001 do dia 15/08/2025, manifestação técnica CGM nº 598/2025, parecer jurídico nº 1062/2025 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
2. 2025.0007.000004790-3(FMS): ANALISADA e APROVADA por maioria com abstenção do representante da FMS, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 08180002 do dia 18/08/2025, manifestação técnica CGM nº 612/2025, parecer jurídico nº 1131/2025 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
3. 2025.0007.000004883-7(FMS): ANALISADA e APROVADA por maioria com abstenção do representante da FMS, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 08150001 do dia 15/08/2025, manifestação técnica CGM nº 609/2025, parecer jurídico nº 1126/2025 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
4. 2025.0015.000000294-4(SAAE): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, manifestação técnica CGM nº 606/2025, parecer jurídico nº 1078/2025 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
5. 2025.0015.000000298-7(SAAE): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, manifestação técnica CGM nº 593/2025, parecer jurídico nº 1110/2025 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
6. 2025.0016.000000516-9(FUMCTUR): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, manifestação técnica CGM nº 583/2025, parecer jurídico nº 1077/2025 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
7. 2025.0002.000000277-6(PGM): ANALISADA e APROVADA por maioria com abstenção do representante da PGM, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 08150001 do dia 15/08/2025, manifestação técnica CGM nº 568/2025, parecer jurídico nº 1080/2025 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
8. 2025.0005.000000488-6(SEMFAZ): ANALISADA e APROVADA por maioria com abstenção do representante da SEMFAZ, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 08150001 do dia 15/08/2025, manifestação técnica CGM nº 608/2025, parecer jurídico nº 1132/2025 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
9. 2025.0014.000000241-6(SEMDET): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 08180001 do dia 18/08/2025, manifestação técnica CGM nº 613/2025, parecer jurídico nº 1122/2025 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
10. 2025.0009.000000001-4(SEMINFRA): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 08010002 do dia 01/08/2025, manifestação técnica CGM nº 572/2025, parecer jurídico nº 1138/2025 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
11. 2025.0016.000000525-8(FUMCTUR): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 08140003 do dia 14/08/2025, manifestação técnica CGM nº 602/2025, parecer jurídico nº 1135/2025 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
12. 2025.0016.000000526-6(FUMCTUR): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 08140002; 08140001 do dia 14/08/2025, manifestação técnica CGM nº 603/2025, parecer jurídico nº 1123/2025 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
13. 2025.0008.000003436-1(SEMAS): ANALISADA e APROVADA por maioria com abstenção do representante da SEMAS, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 08140001 do dia 14/08/2025, manifestação técnica CGM nº 604/2025, parecer jurídico nº 1140/2025 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
14. 2025.0008.000003390-0(SEMAS): ANALISADA e APROVADA por maioria com abstenção do representante da SEMAS, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 08130001 do dia 13/08/2025, manifestação técnica CGM nº 610/2025, parecer jurídico nº 1141/2025 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
15. 2025.0007.000004785-7(FMS): ANALISADA e APROVADA por maioria com abstenção do representante da FMS, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 08180001 do dia 18/08/2025, manifestação técnica CGM nº 609/2025, parecer jurídico nº 1130/2025 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.

Art. 2º. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo;

Art. 3º. Para as contratações decorrentes de credenciamento serão observadas as seguintes regras:

- I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;
- II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;
- III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;
- IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;
- V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;
- VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

Art.4º No momento da emissão do empenho, o ordenador de despesa deve verificar o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a habilitação: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira.

Parágrafo Único. Deve os gestores cumprir as determinações constantes na ATA da reunião.

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e, para constar, lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros do Conselho.

CLÁUDIO DA HORA PASSOS
Secretário da Fazenda e Presidente do CRAFI

MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA
Secretário de Governo e Gestão

JOSÉ ROBSON ALMEIDA SANTOS
Procurador Geral

MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA
Secretária de Controle Interno

FERNANDA RODRIGUES SANTANA GÓES
Secretária Municipal de Saúde

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação

LUCIANNE ROCHA LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

ANDRÉA BENEVAN BARROS DOS SANTOS
Secretária Executiva

**PORTARIA Nº 161
DE 17 DE JUNHO DE 2025**

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

**Torna sem efeito as Portarias nº 139 e
140/2025/SEMED.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Deise Maria Barroso, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos termos do Decreto nº 22/2025, de 03 de janeiro de 2025, em conformidade com o Art. 53 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, compatibilizado com as disposições dos Art. 2º, 71 e 72 da Lei Complementar nº 69/2022 de 29 de abril de 2022, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito as Portarias nº 139 e 140/2025/SEMED que dispõem, respectivamente, sobre a remoção e designação para coordenação pedagógica da servidora **CLESIA RODRIGUES DE SOUZA**, CPF: 035.***.***-99, Prof. Ed. Bás Inf e Fund 1º ao 5º ano, para exercer suas atribuições na EMEI Profª Dulcilene Teixeira Almeida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 02 de junho de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Secretária Municipal da Educação em São Cristóvão, 20 de agosto de 2025.

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal da Educação

GABINETE DO SECRETÁRIO

OFÍCIO Nº 794/2025/SEMINFRA / GASEC

São Cristóvão, 20 de agosto de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
JOSE ROBSON ALMEIDA SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Messias Prado, Nº65

Assunto: Solicitação de análise de processo e elaboração de termo aditivo.

Senhor Procurador,

1 Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, solicitar a análise e elaboração de termo aditivo referente ao processo de Aditivo de Valor ao Contrato 27/2024, Obras/serviços de terraplanagem e drenagem das estradas vicinais do povoado Recreio dos Passarinhos, neste Município de São Cristóvão/SE.

2 Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que por ventura se façam necessários.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)
CARLYANE DOS SANTOS
Secretária Municipal Interina de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **Carlyane dos Santos**, Secretária Municipal de Infraestrutura, em 31/08/2025, às 19:31, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0251216** e o código CRC **41C40F4E**.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2024

DISPENSA Nº 44/2023 – Objeto – contratação de empresa especializada para “**execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, as obras e serviços de terraplanagem e drenagem das estradas vicinais do Povoado Recreio dos Passarinhos, neste Município de São Cristóvão/SE**”.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, o senhor **Matheus Carvalho Conceição**, brasileiro, engenheiro civil, portador do RG nº 1117834, SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 908.925.185-53, nos termos do Decreto nº 129/2025, e a empresa **NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.338.885/0001-33, com sede na Rua José de Alencar, nº 916, Sala 703, bairro Ilha do Leite, Recife/PE (CEP 50071-475), neste ato por conduto de sua representante legal, o Sr. **Alexandre Albuquerque Teixeira**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.133.677 SSP/SE e inscrito no CPF/MF sob o nº 830.192.004-15, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o artigo 65, I, “a” e “b”, e § 1º, da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

1. Cláusula Única – Do acréscimo de serviços. Acordam as partes, em decorrência da inclusão de itens/serviços novos que instrumentaliza o procedimento, como se aqui estivessem transcritos, acrescer ao valor inicialmente contratado o importe de **R\$ 36.860,03 (trinta e seis mil, oitocentos e sessenta reais e três centavos)**, totalizando a contratação, por isso, em **R\$ 197.304,25 (cento e noventa e sete mil, trezentos e quatro reais e vinte e cinco centavos)**.

Parágrafo único. A importância acrescida corresponde a 22,97% do valor inicial do contrato.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos, cuja data a ser considerada será aquela da última assinatura eletrônica posta no presente instrumento, para todos os efeitos.

Município de São Cristóvão
Matheus Carvalho Conceição
Contratante

Novatec Construções e Empreendimentos Ltda
Alexandre Albuquerque Teixeira
Contratada

EXTRATO
CONTRATO Nº 02/2025/FMDCA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025/SEMAS

Contratante: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CNPJ: 17.047.171/0001-79

Contratada: R3 Engenharia LTDA.

CNPJ: 40.008.251/0001-37

Unidade Orçamentária: 41043. **Ação:** 2621. **Elemento de Despesa:** 44905100. **Fontes de Recursos:** 15000000 e 25000000

Objeto: Execução das obras/serviços de reforma e ampliação da unidade de acolhimento institucional “Abrigo Nossa Senhora da Vitória”, localizado na Rua Messias Prado, nº 256, Centro Histórico, neste Município de São Cristóvão/SE.

Valor: R\$ 283.812,49

Prazo de Execução: 06 (seis) meses

Crafi: Resolução nº 09/2025

Base Legal: Lei nº 14.133/21.

São Cristóvão/SE, 09 de setembro de 2025.

Lucianne Rocha Lima
Secretária Municipal de Assistência Social

ATO AUTORIZATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2025 -SEMSURB

Pelo presente termo, Autorizo a Contratação, por DISPENSA ELETRÔNICA, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, ratificando o processo nº 2025.0010.000000500-9 tendo como objeto a Contratação direta de empresa especializada para aquisição de insumos, inclusive, medicamentos veterinários para equinos e bovinos apreendidos pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSURB em situações que apresentem riscos à saúde pública e à segurança da população no município de São Cristóvão/SE, em favor da empresa POTENCIA SAUDE E NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA, CNPJ nº 23.863.933/0001-08, no importe global de R\$ 23.727,00.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato ou termo similar, e o empenho da despesa nas dotações previstas no orçamento e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 72 parágrafo único do artigo e 89, §1º da Lei 14.133/2021, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

São Cristóvão/SE, 04 de setembro de 2025.

GENIVALDO SILVA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2024

DISPENSA Nº 44/2023 - Objeto - contratação de empresa especializada para “**execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, as obras e serviços de terraplanagem e drenagem das estradas vicinais do Povoado Recreio dos Passarinhos, neste Município de São Cristóvão/SE**”.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, o senhor **Matheus Carvalho Conceição**, brasileiro, engenheiro civil, portador do RG nº XXXXX34, SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 908.XXX.XXX-53, nos termos do Decreto nº 129/2025, e a empresa **NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.338.885/0001-33, com sede na Rua José de Alencar, nº 916, Sala 703, bairro Ilha do Leite, Recife/PE (CEP 50071-475), neste ato por conduto de sua representante legal, o Sr. **Alexandre Albuquerque Teixeira**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº X.XXX.X77 SSP/SE e inscrito no CPF/MF sob o nº 830.XXX.XXX-15, doravante denominado **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o artigo 65, I, “a” e “b”, e § 1º, da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

1. Cláusula Única - Do acréscimo de serviços. Acordam as partes, em decorrência da inclusão de itens/serviços novos que instrumentaliza o procedimento, como se aqui estivessem transcritos, acrescer ao valor inicialmente contratado o importe de **R\$ 36.860,03 (trinta e seis mil, oitocentos e sessenta reais e três centavos)**, totalizando a contratação, por isso, em **R\$ 197.304,25 (cento e noventa e sete mil, trezentos e quatro reais e vinte e cinco centavos)**.

Parágrafo único. A importância acrescida corresponde a 22,97% do valor inicial do contrato.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos, cuja data a ser considerada será aquela da última assinatura eletrônica posta no presente instrumento, para todos os efeitos.

Município de São Cristóvão
Matheus Carvalho Conceição
Contratante

Novatec Construções e Empreendimentos Ltda
Alexandre Albuquerque Teixeira
Contratada